



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

NÚMERO DO PROCESSO: 015.00063710/2025-39

INTERESSADO: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº015.00063710/2025-39.)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino de São Paulo e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER
1	Transporte Escolar*	30176

** O detalhamento das informações se encontram nos Adendos deste Termo de Referência.*

QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS:

Município	Nº total de alunos homologados ao transporte escolar	MOTIVO DA INDICAÇÃO				
		Aluno com deficiência	Zona Rural	Barreira Física	Distância residência e escola	Decisão judicial
Itapecerica da Serra	126	126				
Juquitiba	84	84				
São Lourenço da Serra	14	14				
TOTAL	224	224				

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

- 1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).
- 1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.3.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo tendo em vista que o objeto destina-se a empresa especializada terceirizada para fornecimento do serviço de transporte escolar contínuo para o devido deslocamento dos alunos, para acesso a Unidade Escolar e/ou Instituição Credenciada com a Pasta garantindo assim o direito à educação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade permanente da prestação do serviço.
- 1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.
- Subcontratação**
- 1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.
- 1.6. **A Contratada poderá subcontratar parcialmente, no limite de até 50% (cinquenta por cento) da frota de veículos de transporte escolar, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais perante o Contratante pelos serviços executados pelas suas subcontratadas;**
- 1.7. **Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;**
- 1.8. **Por frota própria entende-se todos os veículos que estejam sob a posse do prestador de serviço, seja por comodato, arrendamento, financiamento, leasing e outros meios legais;**
- 1.9. **Considera-se como subcontratado do transporte escolar o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica) habilitado, nos termos das legislações municipal, estadual e federal, para executar serviços de transporte escolar, sem subordinação ou dependência da Contratada e/ou da Administração Pública estadual, em quaisquer itinerários abrangidos pela relação contratual celebrada entre a Contratada e a Administração Pública Estadual;**
- 1.10. **A subcontratada não terá vínculo direto e imediato com o Contratante, somente com a Contratada;**
- 1.11. **Os subcontratados, deverão atender as mesmas condições de execução dos serviços e obrigações e responsabilidades da Contratada, constantes do Termo de Referência;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- 1.12. A comprovação da subcontratação dar-se-á por meio da apresentação de cópias reprográficas de contratos de prestação de serviços de transporte escolar, firmados entre a Contratada e os subcontratados;
- 1.13. Apresentar vias originais registradas em cartório e disponibilizar cópias simples do contrato de prestação de serviços de transporte escolar;
- 1.14. Se a subcontratação for firmada com pessoa jurídica, do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, deverá constar a obrigação da disponibilização do veículo, motorista e monitor, necessários à execução dos serviços, além das mesmas obrigações e responsabilidades tocantes à Contratada;
- 1.15. Se a subcontratação for firmada com pessoa física, do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, deverá constar a disponibilização de veículo com motorista, ficando a cargo da Contratada o fornecimento do monitor além das mesmas obrigações e responsabilidades tocantes à Contratada;
- 1.16. Na hipótese de subcontratação parcial da frota de veículos, de acordo com este Termo de Referência, a vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração da posse dos veículos, referente ao percentual da frota restante não subcontratada, necessária para a execução dos serviços;
- 1.17. É vedada a subcontratação dos serviços pelos subcontratados;
- 1.18. A subcontratação será formalizada conforme as regras estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000087/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 24/09/2025;
 - III) Id do item no PCA: 63;
 - IV) Classe/Grupo: 643 – SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 80279-3774/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, sem prejuízo das demais previstas em leis, decretos e resoluções.

4.1.1 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

4.1.2 Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

4.1.3 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

4.1.4 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;

4.1.5 Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços movidos a etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), preferencialmente;

4.1.6 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão Ordem de Execução, modelo constante do Anexo I.F;

5.1.2 A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante;

5.1.3 Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA), indicando nome completo, endereço de residência e escola de frequência;

5.1.4 O transporte escolar de aluno com deficiência deverá ocorrer da residência de cada aluno com deficiência até a unidade escolar/instituição educacional especializada e vice-versa. Assim, a rota do veículo deve incluir, além dos pontos de embarque (ou de encontro) dos alunos não deficientes, os endereços das residências dos alunos com deficiência;

5.1.5 O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;

5.1.6 O horário de chegada à unidade escolar/instituição educacional especializada deverá ser preferencialmente de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas em cada turno diário;

5.1.7 Para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

5.1.8 Os alunos podem permanecer nas unidades escolares antes ou depois da finalização das aulas pelo período de espera de até 30 (trinta) minutos, quando para facilitar a prestação do serviço;

5.1.9 Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido do tráfego e/ou inclusão de alunos;

5.1.10 Quaisquer alterações, sejam de percurso, número de alunos, tipo de veículo ou viagens durante o transcorrer do contrato serão comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias à empresa Contratada via ofício ou correio eletrônico endereçado à Contratada por meio do gestor;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- 5.1.11 Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta unidade regional de ensino, o custo do veículo/viagem (fixo mensal) e o da quilometragem rodada (custo variável) deverão permanecer inalterados;
- 5.1.12 A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário, e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, ocorrerá também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, não havendo acréscimo do preço contratado;
- 5.1.13 Na situação prevista no item 5.1.12, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar o referido atendimento;
- 5.1.14 O transporte escolar deve ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato de 30 (trinta) meses (500 dias letivos estimados), adequando-se as alterações (dias letivos) que possam ocorrer no calendário escolar nos anos subsequentes;
- 5.1.15 A prestação dos serviços deverá ser feita de forma diária, contínua e mensal, acompanhando o calendário escolar e geralmente de segunda à sexta-feira;
- 5.1.16 Poderá ser utilizado, em caráter de excepcionalidade, uma margem de até 20% (em dias letivos), durante a vigência contratual, mediante comprovação da necessidade e direcionado para programas oficiais da SEDUC como reforço/recuperação escolar por motivo de imprevistos ou de força maior;
- 5.1.17 O mencionado no item 5.1.16, poderá ser usado, contudo, precisará de consulta prévia junto a área responsável referente a viabilidade orçamentária;
- 5.1.18 Por medida judicial ou por laudo médico, o acompanhante do aluno com deficiência poderá viajar com ele no veículo no trajeto de ida/volta da escola. Ressalta-se, porém, que se trata de hipótese deste acompanhante permanecer na Unidade Escolar durante o período de aula, sendo que o seu retorno se dará na companhia do aluno e para própria residência dele, não sendo de responsabilidade da Contratada o regresso do acompanhante fora do horário previsto;
- 5.1.19 Na hipótese do item 5.1.18, será contabilizado o assento do acompanhante;
- 5.1.20 É vedado à Contratada transportar o acompanhante sozinho, sem a presença do respectivo aluno;
- 5.1.21 A Contratada deverá estabelecer medidas de segurança e boas práticas focadas no desempenho, informando ao Contratante quaisquer adequações, inclusive nas roteirizações, que possam implicar na melhoria do serviço prestado;
- 5.1.22 No final de cada mês, a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, via fax ou outro meio viável, relatórios contendo as seguintes indicações:
- 5.1.22.1. Atendimentos realizados, incluindo quantidades de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;
 - 5.1.22.2. Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem; e
 - 5.1.22.3. Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva;
- 5.1.23 Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido do tráfego que impliquem alteração de itinerários e horários;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- 5.1.24 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que prestarão os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;
- 5.1.25 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar nome da Contratada, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador;
- 5.1.26 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 5.1.27 Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 5.1.28 Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e/ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá anexar os respectivos currículos e demais documentos especificados, ficando a cargo do Contratante aceitá-los ou não, sendo que, neste caso, fará a recusa justificadamente para que a Contratada efetue nova substituição/inclusão;
- 5.1.29 Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados;
- 5.1.30 Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados;
- 5.1.31 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço;
- 5.1.32 Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.1.33 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- 5.1.34 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76, o Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações;
- 5.1.35 Observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 5.1.36 Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 5.1.37 Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 5.1.38 Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços e sem qualquer ônus para o Contratante;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de transporte escolar nos locais e horários fixados pelo Contratante envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução;

5.3. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários, horários e veículos fixados conforme descrito na Ordem de Execução – Anexo I.F;

5.4. Os serviços de transporte escolar destinado a alunos da rede pública de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta poderão ocorrer de 2ª a 6ª feira – horário diurno e eventualmente noturno: para atendimento (ida e volta) de estudantes;

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1 O condutor e o monitor deverão assumir diariamente o veículo devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;

5.5.2 Em jornadas diuturnas, o condutor e monitor deverão repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas;

5.5.3 Inspeccionar o veículo no término de cada viagem a fim de apurar que todos os alunos foram desembarcados e se não houve objeto esquecido dentro do veículo;

5.5.4 Realizar a limpeza dos veículos periodicamente;

5.5.5 Inspeccionar se não existe avarias no veículo que deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.5.6 Cumprir a programação dos serviços periodicamente pelo Contratante com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

5.5.7 Manter o registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante;

5.5.8 Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado;

5.5.9 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros;

5.5.10 O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;

5.5.11 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

5.5.12 O motorista e o monitor serão identificados com crachá contendo foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;

5.5.13 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança;

5.5.14 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato aproximando o veículo da guia da calçada ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

acostamento para embarque e desembarque, não sendo permitido a parada no meio de via com circulação;

5.5.15 O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada durante o percurso;

5.5.16 O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo;

5.5.17 O motorista e o monitor deverão comunicar imediatamente à Unidade Escolar qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços;

5.5.18 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do condutor;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 A Contratada, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores e materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a;

5.6.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nº 19.835, de 20/10/82, nº 24.675, de 30/01/86, nº 29.912, de 12/05/89, nº 31.104, de 27/12/89, e nº 32.550, de 07/11/90, e na Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602, de 21/01/98, nº 9.792, de 14/04/99 e nº 10.517, de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

5.6.3 Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como na legislação municipal, contendo as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte de escolares;

5.6.4 Disponibilizar os veículos na data estabelecida na Ordem de Execução para início dos serviços ou, no caso de novas demandas, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite a Contratada de assumir os serviços conforme o estabelecido;

5.6.5 Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, a oferta e efetiva utilização do quantitativo de veículos e respectivos tipos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

5.6.7 Caso a Contratada identifique, durante a execução contratual, oportunidade de supressão de veículo e/ou alteração de tipo de veículo ou de rota que resulte em maior eficiência operacional sem prejuízo à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, deverá propor a alteração à Contratante e somente efetivá-la após a autorização expressa e respectiva modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto;

5.6.8 A supressão de veículo e/ou alteração de rota por parte da Contratada sem autorização expressa da Contratante será caracterizada como inexecução parcial do objeto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

principal do contrato e dará ensejo à aplicação das sanções administrativas previstas neste documento;

5.6.9 Após a disponibilização do logotipo pelo Contratante, a Contratada deverá providenciar a caracterização dos veículos de forma a permitir sua identificação;

5.6.10 Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato;

5.6.11 Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12/04/2005, e da Lei Estadual nº 12.675, de 13/07/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05/06/2008;

5.6.12 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos;

5.6.13 Providenciar e comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros:

5.6.13.1. Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais; e

5.6.13.2. Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para acidentes pessoais e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para invalidez ou morte por acidente.

5.6.14 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

5.6.15 Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

5.6.16 Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, IPVA, taxas de emplacamento, com o abastecimento de combustível, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada;

5.6.17 Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;

5.6.18 Manter a regulação dos veículos automotores, preservando suas características originais, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

5.6.19 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

5.6.20 Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- 5.6.21 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- 5.6.22 Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) permitidas pela legislação municipal, contadas a partir do ano de fabricação;
- 5.6.23 Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;
- 5.6.24 Substituir o veículo quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação;
- 5.6.25 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 5.6.26 Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 5.6.27 Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 5.6.28 Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor;

Especificação da garantia do serviço

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

- 5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes:

- 5.8.1 Deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados no mínimo 2 (dois) jogos completos do respectivo uniforme;
- 5.8.2 O uniforme completo deverá ser disponibilizado ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 5.8.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade;
- 5.8.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;
- 5.8.5 Submeter previamente à aprovação do Contratante;
- 5.8.6 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

5.8.7. Caso não haja um padrão definido, este deverá conter calça social na cor azul-marinho, camisa social branca, sapato social preto e blusa de lã acrílica na cor azul-marinho, tanto para motorista como para o monitor;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Características Gerais dos Veículos Contratados

5.10. Os veículos de transporte escolar são do tipo convencional e acessível e seguem as especificações a seguir:

Veículos convencionais

Tipo	Descrição
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com parede divisória interna, com bancos forrados e almofadados
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, com bancos forrados e almofadados
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados e com porta lateral corrediça;
V4	Veículo tipo van com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros sentados e com porta lateral corrediça.

Veículos acessíveis

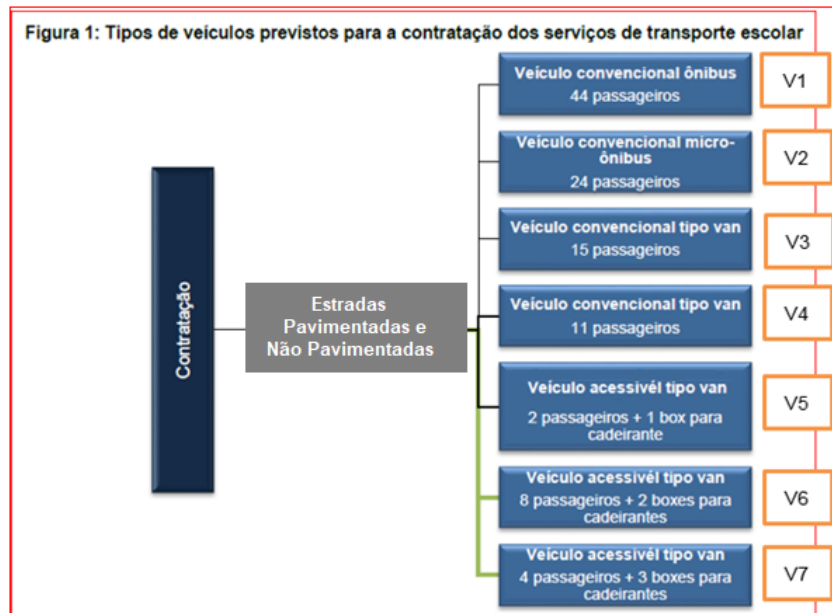
Tipo	Descrição
V5	Veículo tipo van com capacidade mínima para 2 (dois) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.
V6	Veículo tipo van com capacidade mínima para 8 (oito) passageiros sentados, porta lateral e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso
V7	Veículo tipo van com capacidade mínima para 4 (quatro) passageiros sentados, porta lateral e com pelo menos 3 (três) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.

5.10.1. A capacidade mínima de lugares estipulada por veículo inclui alunos e monitor, não estando o assento do motorista incluso no número de lugares solicitado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- 5.10.2. A Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta pode ser feita tanto em estradas pavimentadas quanto não pavimentadas, ou em uma combinação das duas vias. A figura 1 descreve um quadro sinótico da árvore de decisão das escolhas disponíveis dos veículos utilizados para as contratações do serviço de transporte escolar:



- 5.10.3. Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação municipal que regulamenta o transporte escolar e na ausência de regulamento específico, contados a partir do ano de fabricação, deverá ser de:
- 5.10.3.1. Ônibus: idade máxima de 25 anos;
 - 5.10.3.2. Micro-ônibus: idade máxima de 15 anos; e
 - 5.10.3.3. Veículo tipo van: idade máxima de 10 anos.
- 5.10.4. Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas de preço por veículo/viagem (fixo mensal) e quilometragem rodada (custo variável), não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos (sem alteração de quilometragem), desde que haja disponibilidade de assento nos veículos em utilização;
- 5.10.5. Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da prefeitura do local onde o serviço será executado, quando esta contar com lei municipal de transporte escolar.
- 5.10.6. Todos os veículos deverão ser equipados com tacógrafos aprovado pelo Inmetro e vistoriado em empresas credenciadas por aquele órgão, de acordo com as normas vigentes;
- 5.10.7. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Federal nº 9.503, o Capítulo XIII e a Portaria Normativa DETRAN-SP nº 11, de 10 de novembro de 2023, exigindo-se, para tanto:
- 5.10.7.1. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
 - 5.10.7.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

5.10.7.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

5.10.8. Além da pintura, todos os veículos deverão estar devidamente identificados com as logomarcas do Governo do Estado de São Paulo atualizado e da Secretaria de Educação;

5.10.9. Constar em todos os veículos letreiro dianteiro identificando a viagem/rota (destino) de ida e de volta.

Aplicação Frente, Traseira e nas Laterais:



Secretaria de  **SÃO PAULO**
Educação **GOVERNO DO ESTADO**

 **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de **Educação**

5.10.10. As logomarcas deverão ser aplicadas nos veículos em vinil adesivo de recorte.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

Condutores e Monitores

5.11. Os condutores e monitores deverão atender aos seguintes requisitos:

- 5.11.1. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 5.11.2. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve obedecer aos seguintes requisitos, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII, e Portaria Normativa DETRAN-SP nº 11, de 10 de novembro de 2023:
 - 5.11.2.1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - 5.11.2.2. Ser habilitado na categoria "D";
 - 5.11.2.3. Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
 - 5.11.2.4. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 789/2020;
 - 5.11.2.5. Realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da CNH, conforme Resolução 923/2022 do CONTRAN e da Lei Federal 13.103/2015;
 - 5.11.2.6. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
 - 5.11.2.7. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 5.11.3. O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:
 - 5.11.3.1. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
 - 5.11.3.2. Apresentar certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
 - 5.11.3.3. Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico "MONITOR".
- 5.11.4. A presença do monitor será obrigatória em todos os veículos, pois contribui para a segurança da viagem, permitindo ao condutor prestar total atenção no trânsito;
- 5.11.5. Um único monitor por veículo deve apoiar os alunos regulares e com deficiência. Eventualmente, em casos mais extremos, o aluno com deficiência poderá ser acompanhado por um responsável;
- 5.11.6. O condutor e o monitor deverão comparecer imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- 5.11.7. Portar rádio de comunicação ou telefonia celular a fim de agilizar o contato com o Contratante em caso de dúvida ou informar fatos ou anormalidades que impeçam a prestação dos serviços;
- 5.11.8. Contatar regularmente o gestor/fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado da prestação dos serviços;
- 5.11.9. Não é permitido o motorista e o monitor fumar (tradicionais ou eletrônicos) durante o desenvolvimento da função;

Documentos obrigatórios para a prestação dos serviços

5.12. Os requisitos da contratação estão presentes no Termo de Referência, Edital e Contrato. Destacamos, porém, os itens a seguir, sem prejuízo das demais previsões, bem como as previstas em leis, decretos e resoluções.

- 5.12.1. A empresa homologada vencedora do certame, deverá apresentar antes da assinatura do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, os seguintes documentos;
- 5.12.2. Registro ou inscrição da empresa licitante perante a Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e/ou Termo de Autorização para Transporte Escolar emitido pela Prefeitura Municipal onde o serviço será executado, quando esta contar com lei municipal de transporte escolar, em plena validade;
- 5.12.3. Quando não contar com lei municipal de transporte escolar, deverá apresentar declaração emitida pelo município quanto a ausência de lei e exigência de Autorização Municipal para o Transporte Escolar;
- 5.12.4. Apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista, monitores e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros;

5.13. Dos veículos - frota própria:

- 5.13.1. Via original e cópia simples do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Nota Fiscal de compra, no caso de veículo zero Km, ainda não registrado;
- 5.13.2. Via original e cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, para comprovar o cumprimento do disposto no artigo 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.13.3. Via original registrada em cartório e cópia simples do contrato de comodato, aluguel ou arrendamento de veículo;
- 5.13.4. Via original e cópia simples da autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para condução coletiva de escolares circular nas vias;
- 5.13.5. Certificado válido de verificação do tacógrafo aprovado pelo Inmetro;
- 5.13.6. Via original e cópia simples do Certificado de Inspeção Semestral;

5.14. Dos veículos - frota subcontratada:

- 5.14.1. Via original e cópia simples do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Nota Fiscal de compra, no caso de veículo zero Km, ainda não registrado;
- 5.14.2. Via original e cópia simples da autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para condução coletiva de escolares circular nas vias;
- 5.14.3. Certificado válido de verificação do tacógrafo aprovado pelo Inmetro;
- 5.14.4. Via original e cópia simples do Certificado de Inspeção Semestral;

5.15. Dos motoristas (inclusive dos veículos da frota subcontratada):

- 5.15.1. Via original e cópia simples da CNH válida constando idade superior a 21 anos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

- 5.15.2. Certidão de CNH com histórico do motorista, emitida pelo DETRAN, com data de emissão máxima de 30 dias, na qual conste habilitação na categoria “D” e ausência de infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- 5.15.3. Certificado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020;
- 5.15.4. Comprovantes de experiência mínima de 1 (um) anos na função de motorista;
- 5.16. Dos monitores (inclusive dos veículos da frota subcontratada):**
 - 5.16.1. via original e cópia simples de documento de identificação, com foto, constando idade superior a 18 anos;
- 5.17. Dos motoristas e monitores (inclusive dos veículos da frota subcontratada):**
 - 5.17.1. certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, conforme artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.18. Dos Subcontratado:**
 - 5.18.1. A comprovação da subcontratação dar-se-á por meio via original registrada em cartório e cópia simples do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, firmados entre a Contratada e os subcontratados.
- 5.19. Frota Própria**
 - 5.19.1. No caso de posse através de contrato de comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, atenderá a Resolução nº 339, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e no art. 1.361 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
 - 5.19.2. A comprovação da posse mencionada no subitem anterior se fará por meio de contrato com firma reconhecida por autenticidade de ambas as partes, que deverá ser apresenta em via original registrada em cartório e disponibilizar cópia simples;
 - 5.19.3. No caso de contratos de comodato, aluguel e arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo o CONTRAN incluir a anotação junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores;
 - 5.19.4. A anotação do contrato fará constar nos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV, além do nome do proprietário, a expressão “Possuidor” seguida do CPF ou CNPJ de quem terá a posse do veículo e a data de término do contrato, se houver;
 - 5.19.5. O órgão executivo de trânsito registrará os demais dados do possuidor junto ao RENAVAM do veículo;
 - 5.19.6. A Contratada deverá apresentação da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) da forma prevista na Resolução nº 339/2010;
 - 5.19.7. Caso houver a baixa da anotação requerida pelo proprietário ou pelo possuidor mediante apresentação do instrumento de distrato, ou documento equivalente, junto ao órgão executivo de trânsito de registro do veículo, será emitida um novo Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV e este deverá ser apresentada/disponibilizada a Contratante;
 - 5.19.8. Em casos excepcionais, será aceito de forma provisória o comprovante de registro/solicitação junto ao órgão responsável pela anotação da expressão “Possuidor”, com posterior apresentação do novo Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV.
- 5.20. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

Outros Requisitos

- 5.21. São parte integrante para a devida execução dos serviços os seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- 5.21.1. Equipamento registrador instantâneo inalterável disposto nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 5.21.2. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 5.21.3. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 5.21.4. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- 5.21.5. Limitadores de abertura dos vidros corrediços com no máximo dez centímetros;
- 5.21.6. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 5.21.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo COTRAN/DETRAN-SP, conforme Portaria Normativa DETRAN-SP nº 11, de 10 de novembro de 2023;
- 5.21.8. A autorização para transporte de escolares, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Arts. 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997);
- 5.21.9. A frota deverá ser composta por veículos exclusivamente destinados para o serviço de transporte escolar, seja por frota própria ou subcontratada;
- 5.21.10. Não é permitido a utilização do veículo para transportar concomitantemente ou separadamente alunos não previstos na contratação (particular/mensalista);
- 5.21.11. A Contratada deverá disponibilizar em até 30 (trinta) dias corridos a partir do início dos serviços um Sistema de Monitoramento de Geoprocessamento Via Satélite (GPS) para fazer gestão e controle da operação do transporte escolar;
- 5.21.12. Entende-se por sistema de monitoramento o sistema capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação em tempo real (via web, por exemplo) de toda a frota da Contratada. O sistema também deve armazenar os dados históricos da operação diária para análises offline do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da efetiva execução dos serviços com o planejado na ordem de serviço (descritivo de percurso e suas atualizações);
- 5.21.13. Cada veículo da frota deverá ter instalado, e em perfeito estado de funcionamento, 01 (um) módulo embarcado do sistema AVL (Automatic Vehicle Location) e dispositivo de comunicação digital GPRS/3G/4G/5G, que enviará ao sistema central de monitoramento as informações de posição georreferenciada, data/hora e outras informações necessárias para o controle da operação, no mínimo a cada 1 (um) minuto e a cada evento de entrada e saída dos pontos de controle definidos pelo Contratante.

Manutenção Geral

5.22. A contratada deverá realizar regular manutenção nos veículos, conforme segue:

- 5.22.1. Todos os veículos alocados para prestar o serviço deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 5.22.2. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço;
- 5.22.3. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- 5.22.4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao devido funcionamento do veículo;

Itens de Prevenção à COVID-19

- 5.23. Em virtude do DECRETO Nº 67.529, DE 03 DE MARÇO DE 2023, em consonância da decisão de desobrigar o uso de máscaras, contudo, destaca que, mesmo com a revogação da obrigatoriedade, ainda recomenda o uso de máscaras. Esta recomendação ajuda a prevenir outras doenças de transmissão respiratória e é especialmente importante para nas seguintes situações;
- 5.23.1. Pessoas com mais de 65 anos de idade;
 - 5.23.2. Pessoas com alguma imunodeficiência;
 - 5.23.3. Pessoas com comorbidades;
 - 5.23.4. Pessoas com sintomas respiratórios.
- 5.24. São revistos na presente contratação os itens relacionados à prevenção da COVID-19 no Custo Unitário Básico (CUB) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 5.25. É considerada para os custos com EPIs a máscara em tecido para prevenção à COVID-19 para todos os profissionais envolvidos.

Proteção de dados pessoais

- 5.26. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações, conforme consta no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado tais como orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais e demais procedimentos relativos para a adequada prestação dos serviços, sem prejuízo de outros.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º, e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.D para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços contínuos de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino de São Paulo, conduzido por motorista e auxiliado por monitor.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#) ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017](#), c/c a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022](#), e o artigo 1º, VII, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

6.25.2. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela [Consolidação das Leis do Trabalho](#) (CLT):

6.32.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da [Lei nº 6.019, de 1974](#);

6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

- 6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
- 6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
- 6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - 6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
 - 6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;
 - 6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
 - 6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 6.32.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
 - 6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;
 - 6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
 - 6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - 6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da [CLT](#), ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da [CLT](#);

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.41.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, além de outras obrigações, como:

6.54.1. Fornecer os itinerários e horários de partida e de chegada;

6.54.2. Exercer a fiscalização dos serviços na unidade escolar;

6.54.3. Fornecer à Contratada as listas com os nomes dos alunos por linha/viagem de transporte, mantendo-as atualizadas;

6.54.4. Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados;

6.54.5. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir as obrigações estabelecidas;

6.54.6. Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos, bem como o respectivo retorno das aulas;

6.54.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos;

6.54.8. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará [o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.D, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios estabelecidos no Anexo I.D:

7.3.1. Serão considerados somente os serviços efetivamente autorizados, realizados e apurados;

7.3.2. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

7.3.3. O valor total será composto por valor fixo e valor variável, de acordo com os quantitativos de veículos efetivamente autorizados e quilometragem executada;

7.3.4. Os valores fixos deverão ser pagos em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas. Caso o início da vigência do contrato não ocorra no primeiro dia útil do mês, o valor a ser pago no primeiro e no último mês de vigência do contrato será proporcional, calculados “pro-rata-die”;

7.3.5. O valor variável deverá ser pago nos meses de efetivo exercício (dias letivos) e de acordo com a quantidades de quilometragem autorizadas e executada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);
- 7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Vedação de Associação Sem Fins Lucrativos

- 8.10. Não será permitida a participação de Associação Sem Fins Lucrativos na presente contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de 12 meses da contratação.

8.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

Qualificação Técnico-Operacional

8.21. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.21.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.21.1.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho em contrato anterior para o mesmo objeto que especifique(m) necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades (quilometro e veículos) e prazo contratual, datas de início e término e local (região) da prestação dos serviços;

8.21.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) ou comprovação de posse de veículo (frota própria) correspondentes a um **mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de veículos utilizados**, conforme fixado no Anexo I.C do Termo de Referência;

8.21.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

- 8.21.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- 8.21.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
- 8.21.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e objeto desta contratação;
- 8.22. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 8.23. De forma alternativa as solicitações dos itens 8.22 e 8.23, é admitida a comprovação da Qualificação Técnica-Operacional realizada por meio de comprovação de posse de veículo (frota própria) devidamente habilitado para o serviço de transporte escolar;**
- 8.23.1. Para comprovação do item anterior, deverá a proponente apresentar:**
- 8.23.1.1. Certificado de Registro de Veículo (CRV);**
- 8.23.1.2. Autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para condução coletiva de escolares circular nas vias;**
- 8.23.1.3. Certificado de Inspeção Semestral;**

Outras comprovações

- 8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;
- 8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, se comprometendo a apresentar por ocasião da assinatura do contrato os seguintes documentos:**
- 8.25.1. Registro ou inscrição da empresa licitante perante a Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e/ou Termo de Autorização para Transporte Escolar emitido pela Prefeitura Municipal onde o serviço será executado, quando esta contar com lei municipal de transporte escolar, em plena validade;**
- 8.25.1.1. Quando não contar com lei municipal de transporte escolar, deverá apresentar declaração emitida pelo município quanto a ausência de lei e exigência de Autorização Municipal para o Transporte Escolar;**
- 8.25.2. Apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista, monitores e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros;**
- 8.25.3. Dos veículos - frota própria:**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- 8.25.3.1. Via original e cópia simples do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Nota Fiscal de compra, no caso de veículo zero Km, ainda não registrado;
- 8.25.3.2. Via original e cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, para comprovar o cumprimento do disposto no artigo 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.25.3.3. Via original registrada em cartório e cópia simples do contrato de comodato, aluguel ou arrendamento de veículo;
- 8.25.3.4. Via original e cópia simples da autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para condução coletiva de escolares circular nas vias;
- 8.25.3.5. Certificado valido de verificação do tacógrafo aprovado pelo Inmetro;
- 8.25.3.6. Via original e cópia simples do Certificado de Inspeção Semestral;
- 8.25.4. Dos veículos - frota subcontratada:
 - 8.25.4.1. Via original e cópia simples do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Nota Fiscal de compra, no caso de veículo zero Km, ainda não registrado;
 - 8.25.4.2. Via original e cópia simples da autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para condução coletiva de escolares circular nas vias;
 - 8.25.4.3. Certificado valido de verificação do tacógrafo aprovado pelo Inmetro;
 - 8.25.4.4. Via original e cópia simples do Certificado de Inspeção Semestral;
- 8.25.5. Dos motoristas (inclusive dos veículos da frota subcontratada):
 - 8.25.5.1. Via original de cópia simples da CNH válida constando idade superior a 21 anos;
 - 8.25.5.2. Certidão de CNH com histórico do motorista, emitida pelo DETRAN, com data de emissão máxima de 30 dias, na qual conste habilitação na categoria "D" e ausência de infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
 - 8.25.5.3. Certificado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020;
 - 8.25.5.4. Comprovantes de experiência mínima de 1 (um) anos na função de motorista;
- 8.25.6. Dos monitores (inclusive dos veículos da frota subcontratada):
 - 8.25.6.1. Via original e cópia simples de documento de identificação, com foto, constando idade superior a 18 anos;
- 8.25.7. Dos motoristas e monitores (inclusive dos veículos da frota subcontratada):
 - 8.25.7.1. Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, conforme artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.25.8. Dos Subcontratado:
 - 8.25.8.1. A comprovação da subcontratação dar-se-á por meio via original registrada em cartório e cópia simples do CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, firmados entre a Contratada e os subcontratados.
- 8.25.9. Frota Própria
 - 8.25.9.1. No caso de posse através de contrato de comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, atenderá a Resolução nº 339, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e no art. 1.361 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
 - 8.25.9.2. A comprovação da posse mencionada no subitem anterior se fará por meio de contrato com firma reconhecida por autenticidade de ambas as partes,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

que deverá ser apresentada em via original registrada em cartório e disponibilizar cópia simples;

8.25.9.3. No caso de contratos de comodato, aluguel e arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo o CONTRAN permitir a anotação junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores;

8.25.9.4. A anotação do contrato fará constar nos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV, além do nome do proprietário, a expressão “Possuidor” seguida do CPF ou CNPJ de quem terá a posse do veículo e a data de término do contrato, se houver;

8.25.9.5. O órgão executivo de trânsito registrará os demais dados do possuidor junto ao RENAVAL do veículo;

8.25.9.6. A Contratada deverá apresentação da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) da forma prevista na Resolução nº 339/2010;

8.25.9.7. Caso houver a baixa da anotação requerida pelo proprietário ou pelo possuidor mediante apresentação do instrumento de distrato, ou documento equivalente, junto ao órgão executivo de trânsito de registro do veículo, será emitida um novo Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV e este deverá ser apresentada/disponibilizada a Contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$13.941.463,92 (Treze milhões, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos.) O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 080279;
- II) Fonte de Recursos: 154010001;
- III) Programa de Trabalho: 12367080051560000;
- IV) Elemento de Despesa: 339033;
- V) Plano Interno: 0370.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapecerica da Serra, 29 de julho de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável
Marissol Winny Gomes Ananias
Chefe de Seção – SECOMSE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

ANEXO I.A - PLANILHA DE VIAGENS E PERÍODOS

Processo nº 015.00063710/2025-39

Pregão (Eletrônico) nº 01/2026

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nas rotas, itinerários e horários indicados a seguir:

GRUPO ÚNICO

Município: Itapeçerica da Serra, Juquitiba e São Lourenço da Serra

# Rota	Unidade(s) Escolar(es) e respectivo(s) Endereço(s)	Total de alunos alocados - A = B + C	Nº de alunos sentados - B	Nº de alunos com deficiência cadeirante - C	Iniciais dos nomes dos alunos com deficiência , tipo de deficiência e o código CID	Dias úteis da semana em que a viagem ocorre	Período e horário de entrada e saída da aula	Itinerário de ida (nome das vias)	Itinerário de volta (nome das vias)	Tipo de via prevalecente e no itinerário descrito (*) P = pavimentada NP = Não pavimentada	Distância percorrida em km (ida + volta) (**)	Tempo Estimado da viagem (em minutos)	Tipo de veículo necessá rio (V1, V2, V3, V4, V5, V6 ou V7)
1	EE ANDRE FRANCO MONTORO GOV R. JOÃO ALFREDO DE MORAES, 400 CENTRO	5	4	1	MEBBS RCMZ ABGM BLN MEMJ	Segunda a Sexta	07h00 as 16h00	R. Oredo Pinto Ribeiro, 50 – Conj. Serrano Rua Silvina Xavier da Silva, 3 – Pereiras Estrada dos Pratas, 2495 – Dos Pratas R. Severino Joao de Azevedo, 110 – Terzas R. Antonio Vieira de Moraes, 66 – Terzas	R. João Alfredo de Moraes, 400 Centro R. Antonio Vieira de Moraes, 66 – Terzas R. Severino Joao de Azevedo, 110 – Terzas Estrada dos Pratas, 2495 – Dos Pratas Rua Silvina Xavier da Silva, 3 – Pereiras	() P ou (X) NP	21,4 KM IDA 25,1 KM VOLTA TOTAL= 46,5 KM	46 MIN IDA 49 MIN VOLTA TOTAL= 95 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

								R. João Alfredo de Moraes, 400 Centro	R. Oredo Pinto Ribeiro, 50 – Conj. Serrano				
2	EE ANTONIO BALDUSCO PREF R. DAS PRIMAVERAS, 270 DESPEZIO	2	2	0	LAO SEBS	Segunda a Sexta	07h00 as 14h00	R. Tadashi Yamashita, 390 – Triangulo Azul R. Antônio Despézio, 45 – Despézio R. das Primaveras, 270 - Despezio	R. das Primaveras, 270 – Despezio R. Antônio Despézio, 45 – Despézio R. Tadashi Yamashita, 390 – Triangulo Azul	() P ou (X) NP	5,1 KM IDA 5,1 KM VOLTA TOTAL = 10,2 KM	18 MIN IDA 18 MIN VOLTA TOTAL = 36 KM	V4
3	EE MARIANINHA QUEIROZ PROFA PRAÇA 10 DE AGOSTO, 35 - CENTRO	4	4	0	ACJA VGD ERNS MVMA	Segunda a Sexta	07h00 as 14h00	R Flavio Medeiros, 30 – Despezio R. Antonia Valverde, 115 – Floreal Park R. Christina de Moraes - Pereiras R. João Paes, 42 - Centro Praça 10 de Agosto, 35 - Centro	Pça 10 de Agosto, 35 – Centro R. João Paes, 42 – Centro R. Christina de Moraes - Pereiras R. Antonia Valverde, 115 – Floreal Park R Flavio Medeiros, 30 – Despezio	() P ou (X) NP	25,4 KM IDA 32,4 KM VOLTA TOTAL= 57,8 KM	35 MIN IDA 46 MIN VOLTA TOTAL= 81 MIN	V4
4	EE MARIANINHA QUEIROZ PROFA PRAÇA 10 DE AGOSTO, 35 - CENTRO	3	3	0	IAM MVLP BSL	Segunda a Sexta	14h30 as 21h30	R. Marcílio de Camargo, 2800 – Terzas R. Pedro Joaquim Soares, 188 – Centro R. João Paes, 174 - Centro Pça 10 de Agosto, 35	Pça 10 de Agosto, 35 – Centro R. Marcílio de Camargo, 2800 – Terzas R. Pedro Joaquim Soares, 188 – Centro	() P ou (X) NP	3,4 KM IDA 6,5 KM VOLTA TOTAL= 9,9 KM	13 MIN IDA 17 MIN VOLTA TOTAL= 30 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

								- Centro	R. João Paes, 174 - Centro				
5	E.E. BAIRRO DA PALMEIRINHA R. João Pereira da Silva, 550 - Da Palmeirinha, Juquitiba	3	2	1	HAAM MLPJ SFO	Segunda a Sexta	07H00 as 16H00	Ao Lado Do Rancho Do Tropeiro R. Júlia Brandini Daneluz, 25 R. Santa Cruz, 150 - Paiol do Meio R. João Pereira da Silva, 550 - Da Palmeirinha	R. João Pereira da Silva, 550 - Da Palmeirinha Ao Lado Do Rancho Do Tropeiro R. Júlia Brandini Daneluz, 25 R. Santa Cruz, 150 - Paiol do Meio	() P ou (X) NP	16 KM IDA 19 KM VOLTA TOTAL= 35 KM	20 MIN IDA 31 MIN VOLTA TOTAL = 51 MIN	V6
6	E.E. BAIRRO DOS BARNABÉS R. Antonio Soares Godinho, 413 – Barnabés	8	8	0	AEPS EVMS GSO JMBM PHSS RHSS RAS RSM	Segunda a Sexta	07H00 AS 14H00	Estr. Doná Palestina Sítio Barnabé Oásis de Paz R. Inácio de Jesus, 24 - Guapeva R. Pedro Mendes Resende, 34 - Guapeva R. João Soares Godinho, 166 - Barnabés R. Santo Antônio, 610 - Dos Barnabés R. Santo Antônio, 18 - Dos Barnabés R. Antonio Soares Godinho, 413 – Barnabés	R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés Estr. Doná Palestina Sítio Barnabé Oásis de Paz R. Inácio de Jesus, 24 - Guapeva R. Pedro Mendes Resende, 34 - Guapeva R. João Soares Godinho, 166 - Barnabés R. Santo Antônio, 610 - Dos Barnabés R. Santo Antônio, 18 - Dos Barnabés R. Antonio Soares Godinho, 413 – Barnabés	() P ou (X) NP	12,5 KM IDA 16 KM VOLTA TOTAL = 32,9 KM	40 MIN IDA 50 MIN VOLTA TOTAL = 90 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

7	E.E. BAIRRO DOS BARNABÉS R. Antonio Soares Godinho, 413 – Barnabés	1	1	0	SFP	Segunda a Sexta	14H30 AS 21H30	Tv. Benedito de Assis – Brochado R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés	R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés Tv. Benedito de Assis - Brochado	() P ou (X) NP	13,6 KM IDA 13,8 KM VOLTA TOTAL = 27,4 KM	18 MIN MIN IDA 19 MIN VOLTA TOTAL = 37 MIN	V6 Mesmo da rota 7 e 80
8	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	8	6	2	KLS ENC JLSS LACG MDVJ MLS PGBS RDD	Segunda a Sexta	07H00 AS 12H20	Sítio Barnabé Oásis de Paz R. Francisco Serafim Godinho, 400 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Inácio de Jesus, 46 - Guapeva R. Pedro Mendes Resende, 729 - Guapeva R. Francisco Serafim Godinho, 36 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Inácio de Jesus, 25 - Guapeva R. José da Silva, 3 - Dos Barnabés R. Curió, 90 - Dos Barnabés R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés	R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés R. Francisco Serafim Godinho, 400 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Inácio de Jesus, 46 - Guapeva R. Pedro Mendes Resende, 729 - Guapeva R. Francisco Serafim Godinho, 36 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Inácio de Jesus, 25 - Guapeva R. José da Silva, 3 - Dos Barnabés R. Curió, 90 - Dos Barnabés Sítio Barnabé Oásis de Paz	() P ou (X) NP	34 KM IDA 39 KM VOLTA TOTAL = 73 KM	58 MIN IDA 74 MIN VOLTA TOTAL = 132 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

9	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	4	4	0	AMF PESB LVA MVG	Segunda a Sexta	12h30 as 17h50	Estr. dos Camirangas, 807 – Guapeva R. Bela Vista, 289 - Dos Barnabés R. Santo Antônio, 212 - Dos Barnabés R. Jorge Godinho da Silva, 164 - Dos Barnabés R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés R. Jorge Godinho da Silva, 164 - Dos Barnabés R. Bela Vista, 289 - Dos Barnabés R. Santo Antônio, 212 - Dos Barnabés Estr. dos Camirangas, 807 – Guapeva	() P ou (X) NP	3,3 KM IDA 3,5 KM VOLTA TOTAL = 7 KM	11 MIN IDA 11 MIN VOLTA TOTAL = 22 MIN	V4 Mesmo da rota 9,74,75
10	E.E. PROFESSOR CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA ISMAEL R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 400 – Nossa Senhora da Conceição	2	2	0	HGCB RLSS	Segunda a Sexta	12H40 AS 18H00	Estr. Martha Maria de Jesus, 668 – Centro R. Mal. Arthur Costa e Silva, 51 - Sítio Fazendinha R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 400 - Conceição	R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 483 Nossa Sra Conceição, Juquitiba R. Mal. Arthur Costa e Silva, 51 - Sítio Fazendinha Estr. Martha Maria de Jesus, 668 – Centro	() P ou (X) NP	12,1 KM IDA 5 KM VOLTA TOTAL = 17,1 KM	8 MIN IDA 14 MIN VOLTA TOTAL = 22 MIN	V4 Mesmo da rota 10 e 54
11	E.E PROFESSOR CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA ISMAEL R. Oswaldo	2	2	0	BGPB RHCV	Segunda a Sexta	07H00 AS 12H20	R. Quirino Honorio de Camargo, 67 - Sítio Fazendinha R. Eduardo Roberto Daher, 140 - Brochado	R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 483 - Nossa Sra Conceição R. João Pires de Araújo, 427 - Sítio Fazendinha	() P ou (X) NP	4,5 KM IDA 13,8 KM VOLTA TOTAL = 18,3 KM	10 MIN IDA 23 MIN VOLTA TOTAL 33 MIN	V4 Mesmo da rota 11 e 55

SEDUC V.02.2026 – 08-06-2026 - **Objeto:** Transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

	Barbosa Guimarães, 400 – Nossa Senhora da Conceição							R. João Pires de Araújo, 427 - Sítio Fazendinha R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 483 - Nossa Sra Conceição	R. Quirino Honorio de Camargo, 67 - Sítio Fazendinha R. João Pires de Araújo, 427 - Sítio Fazendinha				
12	E.E. ELIANA FISCHER BAMBI DELFINO PINTO R. dos Lagos, 20 – Senhorinhas	4	4	0	DLAO MSN MSN LSB	Segunda a Sexta	07H00 AS 14H00	R. Pedro Soares do Carmo – Centro Rod. Régis Bittencourt, km 322 - Jardim das Palmeiras, Juquitiba R. Florentino Antonio de Moraes, 272 - Lot. Sítio Cachoeira - 2 ALUNOS R. dos Lagos, 20 - Senhorinhas, Juquitiba	R. dos Lagos, 20 - Senhorinhas, Juquitiba R. Pedro Soares do Carmo – Centro Rod. Régis Bittencourt, km 322 - Jardim das Palmeiras, Juquitiba R. Florentino Antonio de Moraes, 272 - Lot. Sítio Cachoeira - 2 ALUNOS	() P ou (X) NP	19 KM IDA 21 KM VOLTA TOTAL = 40 KM	32 MIN IDA 34 MIN VOLTA TOTAL = 66 MIN	V4 Mesmo da rota 12 e 78
13	E.E. JORGE NINO SOARES Av. 31 de Março, 1811 – Justinos	2	2	0	CO THCP	Segunda a Sexta	07H00 AS 12H20	MANHA Av. Tancredo de Almeida Neves, 195 – Centro R. Iatercio Almeida Rocha, 23 – Justino Av. Trinta e Um de Março, 1811 - Dos Justinos, Juquitiba	MANHA Av. Trinta e Um de Março, 1811 - Dos Justinos, Juquitiba R. Iatercio Almeida Rocha, 23 – Justino Av. Tancredo de Almeida Neves, 195 – Centro	() P ou (X) NP	MANHA 2,8 KM IDA 2,9 KM VOLTA TOTAL = 5,7 KM	MANHA 9 MIN IDA 8 MIN VOLTA TOTAL = 17 MIN	V6 Mesmo da rota 13 e 14
14	E.E. JORGE NINO	6	4	2	DGS	Segunda a Sexta	12H45 AS 18H00	Estr. João Victor		() P ou (X) NP	TARDE 6,6 KM IDA	TARDE 20 MIN IDA	V6 Mesmo

SEDUC V.02.2026 – 08-06-2026 - **Objeto:** Transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	SOARES Av. 31 de Março, 1811 – Justinos				HSSR HSSR LMOC MJM VA			Vieira, 188 – Flores R. Prof. Jorge Nino Soares – Juquitiba R. dos Imigrantes, 187 – Justino R. Oscar Soares Godinho, 3 – Justino 2 ALUNOS R. Leôncio Xavier de Oliveira - Juquitiba Av. Trinta e Um de Março, 1811 - Dos Justinos, Juquitiba	Av. Trinta e Um de Março, 1811 - Dos Justinos, Juquitiba Estr. João Victor Vieira, 188 – Flores R. Prof. Jorge Nino Soares – Juquitiba R. dos Imigrantes, 187 – Justino R. Oscar Soares Godinho, 3 – Justino 2 ALUNOS R. Leôncio Xavier de Oliveira - Juquitiba		10,2 KM VOLTA TOTAL = 16,8 KM	31 MIN VOLTA TOTAL = 51 MIN	da rota 13 e 14
15	E.E. PEDRA BRANCA R. das Violetas, 196 – Jd. das Palmeiras	3	1	2	MDF GRS MRSF	Segunda a Sexta	07H00 AS 16H0	Estr. das Senhorinhas, 1000 - Lot. Olhos D'água Rua das Primaveras, 9 - Jardim das Palmeiras Jardim das Palmeiras Juquitiba R. das Violetas, 196 - Jardim das Palmeiras	R. das Violetas, 196 - Jardim das Palmeiras Rua das Primaveras, 9 - Jardim das Palmeiras Jardim das Palmeiras Juquitiba Estr. das Senhorinhas, 1000 - Lot. Olhos D'água	() P ou (X) NP	11,1 KM IDA 10,3 KM VOLTA TOTAL = 21,4 KM	13 MIN IDA 15 MIN VOLTA TOTAL = 28 MIN	V6
16 NOTURNO	E.E. OREDO RODRIGUES DA CRUZ	6	6	0	APC FOSF GFSH	Segunda a Sexta	17H00 AS 22H20	Estr. dos Ribeiros, 221 - Ibiúna	Av. Trinta e Um de Março, 111 - Centro	() P ou (X) NP	33,2 KM IDA 47 KM VOLTA	66 MIN IDA 89 MIN VOLTA	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	Av. 31 de Março, 111 – Centro				LASR MED WNXF			Estr. Arnaldo Maria, 961 - Lot. Recanto Quartins R. Luzia Siqueira da Silva, 330 - Sítio dos Adventistas R. Quintino Pinto, 100 - Juquitiba Acampamento Rio Selvagem R. dos Esportistas, 397 - Centro Av. Trinta e Um de Março, 111 - Centro	Estr. dos Ribeiros, 221 - Ibiúna Estr. Arnaldo Maria, 961 - Lot. Recanto Quartins R. Luzia Siqueira da Silva, 330 - Sítio dos Adventistas R. Quintino Pinto, 100 - Juquitiba Acampamento Rio Selvagem R. dos Esportistas, 397 - Centro		TOTAL = 80,2 KM	TOTAL = 155 MIN	
17	E.E. OREDO RODRIGUES DA CRUZ Av. 31 de Março, 111 – Centro	9	9	0	LNO NGJM OCA PHSS CHRS LCS TMVV ASR ISR	Segunda a Sexta	07H30 AS 16H30	Estrada das nascentes, 1200, Estr. do Jacuba, Juquitiba - SP, 06950-000 R. João Pereira da Silva Estr. Martha Maria de Jesus, 902 - Fazenda Brasil Novo Estr. Martha Maria de Jesus, 4019 - Juquitiba Estr. Martha Maria de Jesus, 668 – Centro R. Pedro Soares do	Av. Trinta e Um de Março, 111 - Centro Av. Trinta e Um de Março, 507 - Centro Av. Trinta e Um de Março, 222 - Centro Estrada das nascentes, 1200, Estr. do Jacuba, Juquitiba - SP, 06950-000 R. João Pereira da Silva Estr. Martha Maria de Jesus, 902 -	() P ou (X) NP	46,8 KM IDA 61,1 KM VOLTA TOTAL = 107,9 KM	75 MIN IDA 82 MIN VOLTA TOTAL = 157 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								Carmo, 68 – Centro – 2 ALUNOS R. Eduardo Roberto Daher, 140 - Brochado Av. Trinta e Um de Março, 507 - Centro Av. Trinta e Um de Março, 222 - Centro Av. Trinta e Um de Março, 111	Fazenda Brasil Novo Estr. Martha Maria de Jesus, 4019 - Juquitiba Estr. Martha Maria de Jesus, 668 – Centro R. Pedro Soares do Carmo, 68 – Centro – 2 ALUNOS R. Eduardo Roberto Daher, 140 - Brochado				
18	E.E. JOAQUIM FERNANDO PAES DE BARROS NETO R. PÉRSIA, 1130 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852-220 E.E. JOSÉ SILVEIRA DA MOTA R. PIRACEMA, 95 - JARDIM SAMPAIO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06851-400	5	4	1	CSBJ ALDOS RCP EZM TMM	SEG A SEX	07H00 AS 16H00	RUA ANGOLA, 162 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP AVENIDA AMÉRICA DO SUL, Nº 86 – CASA 03 – CEP 06852-210 – PARQUE PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA AMÉRICA DO SUL, Nº 175 – CEP 06852-210 – PARQUE PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA – SP R. ORLANDA PAZOTO BELOSO,	R. PIRACEMA, 95 - JARDIM SAMPAIO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06851-400 R. PÉRSIA, 1130 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852-220 AV EDUARDO ROBERTO DAHER, 983 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-040 R. ORLANDA PAZOTO BELOSO, 74 - PARQUE	(x) P ou () NP	6,1 KM IDA 5,9 KM VOLTA 11,9 KM	20 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								74 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06850-317 AV EDUARDO ROBERTO DAHER, 983 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-040 R. PÉRSIA, 1130 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852-220 R. PIRACEMA, 95 - JARDIM SAMPAIO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06851-400	PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06850-317 RUA AMÉRICA DO SUL, Nº 175 – CEP 06852-210 – PARQUE PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA – SP AVENIDA AMÉRICA DO SUL, Nº 86 – CASA 03 – CEP 06852-210 – PARQUE PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA ANGOLA, 162 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP				
19	E.E. SOPHIA MARIA JANUÁRIA AMARAL R. PENSILVÂNIA, 2100 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852-620	7	7	0	MPDSO RLFSDS VPL ESDO NTSDA ACBP LFLB	SEG A SEX	07H00 AS 16H00	RUA DAKOTA, 53 - CASA 01 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852-630 RUA FRANÇA, Nº 99 – CASA 01 – CEP 06852110 – PARQUE PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA- SP RUA ESTÂNCIA DEL REY, 450 - CASA 1 - POTUVERÁ,	R. PENSILVÂNIA, 2100 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852-620 TRAVESSA UNIÃO, 3 - CASA 02 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA ANGOLA, 1771 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA	(x) P ou () NP	14,3 KM IDA 13,5 KM VOLTA 27,8 KM	55 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								ITAPECERICA DA SERRA - SP 06885-130 R. Estância Del Rey, 450 - Engenho RUA MICHIGAN, Nº 2175 – CASA 01 CEP 06852-660 – PARQUE PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA – SP TRAVESSA UNIÃO, 3 - CASA 02 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA ANGOLA, 1771 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. PENSILVÂNIA, 2100 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852-620	SERRA – SP R. Estância Del Rey, 450 - Engenho RUA MICHIGAN, Nº 2175 – CASA 01 CEP 06852-660 – PARQUE PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA ESTÂNCIA DEL REY, 450 - CASA 1 - POTUVERÁ, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06885-130 RUA FRANÇA, Nº 99 – CASA 01 – CEP 06852110 – PARQUE PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA- SP RUA DAKOTA, 53 - CASA 01 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852-630				
20	E.E. JULIA DE CASTRO CARNEIRO R. SOLIMÕES, 1875 - JARDIM SANTA JULIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06866-500	1	1	0	GCS	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	R. Igarapé, 260 - Jardim Santa Julia R. SOLIMÕES, 1875 - JARDIM SANTA JULIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP,	R. SOLIMÕES, 1875 - JARDIM SANTA JULIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06866-500 R. Igarapé, 260 -	(x) P ou () NP	0,65 KM IDA 0,7 KM VOLTA 1,35 KM	5 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 20,21



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								06866-500	Jardim Santa Julia				
21	E.E. NATERCIA CREMM DE MORAES PEDRO R. MANDAGUARI, 150 - PARQUE JANDAIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06866-220	4	4	0	DMPS EMSS VHSA SOC	SEG A SEX	07H00 AS 16H00	R. Chile - Crispim RUA JOSÉ TRAPE, 3A - CRISPIM - ITAPECERICA DA SERRA/SP R. Madeira, 15 - A Definir Rod. José Simões Louro Júnior, 42 - Crispim R. Mandaguari, 150 - Parque Jandaia	R. Mandaguari, 150 - Parque Jandaia R. Chile - Crispim RUA JOSÉ TRAPE, 3A - CRISPIM - ITAPECERICA DA SERRA/SP R. Madeira, 15 - A Definir Rod. José Simões Louro Júnior, 42 - Crispim	(x) P ou () NP	8,8 KM IDA 9,7 KM VOLTA TOTAL = 18,5 KM	22 MIN IDA 25 MIN VOLTA TOTAL = 47 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 20,21
22	E.E. JULIA DE CASTRO CARNEIRO R. SOLIMÕES, 1875 - JARDIM SANTA JULIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06866-500	3	2	1	FAF KSS LMN	SEG A SEX	14H15 AS 21H15	R. Santiago Augusto Leandro, 25 - Crispim R. Martins Albino dos Santos, 40 - Jardim das Oliveiras R. Maria Sayeg, 68 - Jardim das Oliveiras R. Solimões, 1875 -	R. Solimões, 1875 - Cidade Santa Julia R. Santiago Augusto Leandro, 25 - Crispim R. Martins Albino dos Santos, 40 - Jardim das Oliveiras R. Maria Sayeg, 68 - Jardim das Oliveiras	(x) P ou () NP	3,5 KM IDA 5 KM VOLTA TOTAL = 8,5 KM	11 MIN IDA 14 MIN VOLTA TOTAL = 24 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								Cidade Santa Julia					
23	E.E. SALVADOR DE LEONE R. NOVO ALVORECER, 01 - POTUVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06886-500	3	1	2	GDLS IAE TFC	SEG A SEX	07H00 AS 16H00	ESTRADA SÍTIO DO ALEMÃO, Nº 4056 – CEP 06876-100 – BAIRRO – ITAQUACIARA – ITAPECERICA DA SERRA – SP ESTRADA DO XAVI, 603 - POTUVERÁ, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA DAS MARGARIDAS, 123 - SAMAMBAIA, COTIA - SP 06724-848 R. NOVO ALVORECER, 01 - POTUVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06886-500	R. NOVO ALVORECER, 01 - POTUVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06886-500 RUA DAS MARGARIDAS, 123 - SAMAMBAIA, COTIA - SP 06724-848 ESTRADA DO XAVI, 603 - POTUVERÁ, ITAPECERICA DA SERRA – SP ESTRADA SÍTIO DO ALEMÃO, Nº 4056 – CEP 06876-100 – BAIRRO – ITAQUACIARA – ITAPECERICA DA SERRA – SP	(x) P ou () NP	30 KM IDA 29,7 KM VOLTA 59,7 KM	87 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 23,24
24	E.E. PROFESSOR PORCINO RODRIGUES R. PROFA. MARIA APARECIDA MARINHO BARBOSA, 1 - OLARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	1	0	JPADS	SEG A SEX	14H20 AS 21H20	AVENIDA CONSTANTINOPLA, 1841 - JARDIM SÃO MARCOS, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06871-300 R. PROFA. MARIA APARECIDA MARINHO	R. PROFA. MARIA APARECIDA MARINHO BARBOSA, 1 - OLARIA, ITAPECERICA DA SERRA – SP AVENIDA CONSTANTINOPLA, 1841 - JARDIM SÃO	(x) P ou () NP	4,7 KM IDA 5,1 KM VOLTA TOTAL = 9,8 KM	15 MIN IDA 17 MIN VOLTA TOTAL = 32 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 23,24



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								BARBOSA, 1 - OLARIA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	MARCOS, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06871-300				
25	E.E. INSTITUTO MARIA IMACULADA ESTR. DA RESSACA, 1121 - RESSACA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06887-300	1	1	0	YGDSR	SEG A SEX	07H00 AS 12H20	ESTRADA DA RESSACA, 219 RESSACA ESTR. DA RESSACA, 1121 - RESSACA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06887-300	ESTR. DA RESSACA, 1121 - RESSACA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06887-300 ESTRADA DA RESSACA, 219 RESSACA	() P ou (X) NP	1,2 KM IDA 1,2 KM VOLTA 2,4 KM	7 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 25,62
26	E.E. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	0	1	VHFDS	SEG A SEX	07H00 AS 12H35	R ARCHIBALDO COSTA, 67 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-278 R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP	R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP R ARCHIBALDO COSTA, 67 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-278	(X) P ou () NP	2,3 KM IDA 2 KM VOLTA 4,3 KM	12 MIN	V6 MESMO DA ROTA 26,27,68, 69,70
27	E.E. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	5	4	1	LFDO MSPCG MCC PASA RADS	SEG A SEX	13H00 AS 18H20	RUA ITAMARITÁ, 06 - JARDIM DAS PALMEIRAS, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. LUISIANIA, 2042 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA, SP RUA JOSÉ DA SILVA	R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP R PARAGUAI, 769 PARQUE PARAISO RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 135 -	(X) P ou () NP	5,8 KM IDA 4,1 KM VOLTA 9,9 KM	38 MIN	V6 MESMO DA ROTA 26,27,68, 69,70



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								CANEJO, 168 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 135 - JARDIM MARILU - ITAPECERICA DA SERRA, SP R PARAGUAI, 769 PARQUE PARAISO R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	JARDIM MARILU - ITAPECERICA DA SERRA, SP RUA JOSÉ DA SILVA CANEJO, 168 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. LUISIANIA, 2042 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA, SP RUA ITAMARITÁ, 06 - JARDIM DAS PALMEIRAS, ITAPECERICA DA SERRA – SP				
28	E.E. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	5	4	1	AMSDS DLPDS PHMDO PHVDS YTVS	SEG A SEX	13H00 AS 18H20	RUA ANTÔNIO PEDRO, 403 - JARDIM SANTA ISABEL, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-890 RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 135 - CASA 02 - JARDIM MARILÚ, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06871-090 RUA DOS GUARANY, 58 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-	R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA PITANGUEIRAS, 209 - JARDIM PINHEIRINHO, EMBU DAS ARTES - SP 06835-190 R ALAGOAS, 201 - CASA 02 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852-070	(X) P ou () NP	8,6 KM 7,8 KM TOTAL = 16,4 KM	60 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								275 R ALAGOAS, 201 - CASA 02 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852- 070 RUA PITANGUEIRAS, 209 - JARDIM PINHEIRINHO, EMBU DAS ARTES - SP 06835-190 R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	RUA DOS GUARANYS, 58 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850- 275 RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 135 - CASA 02 - JARDIM MARILÚ, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06871- 090 RUA ANTÔNIO PEDRO, 403 - JARDIM SANTA ISABEL, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850- 890				
29	E.E. Sebastião de Moraes Cardoso R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	4	4	0	DNF FMSD KNL MCDA	SEG A SEX	07H00 AS 12H20	EST NEZILIO BANQUERI, 150 - CASA 03 - VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857- 840 RUA FOZ DO IGUAÇU, 517 - VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06856- 800 RUA FERNANDOPOLIS, 84 - CASA 01 AZUL -	R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856- 760 VIELA ODILON GOMES BONFIM, 8 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP RUA FERNANDOPOLIS, 84 - CASA 01 AZUL - RECREIO	(X) P ou () NP	11,55 KM IDA 11,55 KM 21 KM	48 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 29,30,71, 72,73



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								RECREIO PRIMAVERA, SÃO PAULO - SP 06857- 170 VIELA ODILON GOMES BONFIM, 8 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856- 760	PRIMAVERA, SÃO PAULO - SP 06857- 170 RUA FOZ DO IGUAÇU, 517 - VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06856- 800 EST NEZILIO BANQUERI, 150 - CASA 03 - VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857- 840				
30	E.E. Sebastião de Moraes Cardoso R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	3	3	0	FMF MGADS RKSS	SEG A SEX	13H00 AS 18H20	ESTRADA DOS GUATAMBUS, Nº 22 – BAIRRO: CHÁCARA SANTA MARIA - ITAPECERICA DA SERRA RUA LUAR DO SERTÃO, 1665 - CHACARA SANTA MARIA, SÃO PAULO – SP R PALMARES, 153 - RCR PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-	R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856- 760 R PALMARES, 153 - RCR PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA LUAR DO SERTÃO, 1665 - CHACARA SANTA MARIA, SÃO PAULO – SP ESTRADA DOS GUATAMBUS, Nº 22 – BAIRRO: CHÁCARA SANTA MARIA -	(X) P ou () NP	5 KM IDA 5,8 KM VOLTA 10,8 KM	20 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 29,30,71, 72,73



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								760	ITAPECERICA DA SERRA				
31	E.E. Eurico da Silva Bastos R. Celso Mesquita Leite, 30 – Pq. Paraíso	1	1	0	TLFB	SEG A SEX	07H00 AS 12H20	Rua Bogotá, nº 990 – casa 02 CEP 06852-450 – Parque Paraíso - Itapecerica da Serra - SP R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapecerica da Serra	R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapecerica da Serra Rua Bogotá, nº 990 – casa 02 CEP 06852-450 – Parque Paraíso - Itapecerica da Serra - SP	(X) P ou () NP	1,6 KM IDA 1,7 KM VOLTA 3,3 KM	10 MIN	V4 Mesmo da rota 31 e 60
32	E.E. JARDIM DO CARMO RODOVIA JOSE SIMOES LOURO JUNIOR, 12898 - JARDIM DO EDEM - ITAPECERICA DA SERRA	5	5	0	NMH AGEDF FLDS GFDS ADCV	SEG A SEX	07H00 AS 15H50	RUA SORAIA, 70 JARDIM JACIRA RUA MARGINAL ESQUERDA, 208 - HORIZONTE AZUL, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA MARGINAL ESQUERDA, 208 - HORIZONTE AZUL, ITAPECERICA DA SERRA – SP ROD. JOSÉ SIMOES LOURO JR, 13115 - QD2 BL6 APTO 32 - JD SONIA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06901-032 R. Marginal, 208 - Parque Paraíso RODOVIA JOSE SIMOES LOURO	RODOVIA JOSE SIMOES LOURO JUNIOR, 12898 - JARDIM DO EDEM - ITAPECERICA DA SERRA R. Marginal, 208 - Parque Paraíso ROD. JOSÉ SIMOES LOURO JR, 13115 - QD2 BL6 APTO 32 - JD SONIA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06901-032 RUA MARGINAL ESQUERDA, 208 - HORIZONTE AZUL, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA MARGINAL ESQUERDA, 208 - HORIZONTE AZUL, ITAPECERICA DA SERRA	() P ou (X) NP	4 KM IDA 3,8 KM VOLTA 7,8 KM	16 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								JUNIOR, 12898 - JARDIM DO EDEM - ITAPECERICA DA SERRA	SERRA – SP RUA SORAIA, 70 JARDIM JACIRA				
33	E.E. ASDRUBAL QUEIROZ DO NASCIMENTO R. PRES. COSTA E SILVA, 263 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-640	6	6	0	KNS LMCS WBV EDSM HEDOA JPRB	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5854 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 570 R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5576 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 570 RUA PRESIDENTE JUCELINO KUBITSCHKE, 5859 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 560 AV PRES GETULIO VARGAS, 1758 - JD ANALANDIA - ITAPECERICA DA SERRA RUA IGUAATEMI, 12 - PARQUE SÃO FRANCISCO, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA PRESIDENTE	R. PRES. COSTA E SILVA, 263 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864- 640 RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 72 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 590 RUA IGUAATEMI, 12 - PARQUE SÃO FRANCISCO, ITAPECERICA DA SERRA – SP AV PRES GETULIO VARGAS, 1758 - JD ANALANDIA - ITAPECERICA DA SERRA RUA PRESIDENTE JUCELINO KUBITSCHKE, 5859 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 560	(X) P ou () NP	2,9 KM IDA 2,9 KM VOLTA 5,8 KM	12 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 33,34



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								ARTUR BERNARDES, 72 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-590 R. PRES. COSTA E SILVA, 263 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-640	R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5576 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-570 RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5854 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-570				
34	E.E. ASDRUBAL QUEIROZ DO NASCIMENTO R. PRES. COSTA E SILVA, 263 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-640	1	1	0	FNS	SEG A SEX	14H15 AS 21H15	RUA CAJUEIRO, 77 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. PRES. COSTA E SILVA, 263 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-640	R. PRES. COSTA E SILVA, 263 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-640 RUA CAJUEIRO, 77 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	(X) P ou () NP	1,7 KM IDA 1,7 KM VOLTA 3,4 KM	6 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 33,34
35	E.E. ASA BRANCA DA SERRA R. ALMERINDO PEREIRA BUENO, 202 - JARDIM NISALVES, ITAPECERICA DA SERRA - SP,	4	4	1	RFDSDO GND CN AJBR JDFO	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	R. Alcino Antonio de Moraes, 54 - Olaria R. Pacaembu, 65 - Parque Yara Cecy R. João de Souza Rodrigues, 50 - Jardim Sampaio	R. PROFA. MARIA APARECIDA MARINHO BARBOSA, 1 - OLARIA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. ALMERINDO	(X) P ou () NP	25,5 KM IDA 32,7 KM VOLTA 58,2 KM	118 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

	06871-030							R. Amaro Siles da Silva - Jardim Sampaio R. ALMERINDO PEREIRA BUENO, 202 - JARDIM NISALVES, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06871-030 R. PROFA. MARIA APARECIDA MARINHO BARBOSA, 1 - OLARIA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	PEREIRA BUENO, 202 - JARDIM NISALVES, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06871-030 R. Alcino Antonio de Moraes, 54 - Olaria R. Pacaembu, 65 - Parque Yara Cecy R. João de Souza Rodrigues, 50 - Jardim Sampaio R. Amaro Siles da Silva - Jardim Sampaio				
36	E.E. ANTONIO FLORENTINO R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-400	2	1	1	GHDJV FVDS	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	RUA ARY RAMOS NOGUEIRA, 142 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-168 RUA MANOEL MARQUES DA SILVEIRA, 209 - JD DO EDEM, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-	R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-400 RUA MANOEL MARQUES DA SILVEIRA, 209 - JD DO EDEM, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA ARY RAMOS NOGUEIRA, 142 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-	(X) P ou () NP	1,5 KM IDA 1 1,7 KM VOLTA 3,2 KM	6 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 36,37



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								400	168				
37	E.E. ANTONIO FLORENTINO R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-400	5	3	2	HSDSDS CGDA PHMDS NCF RBL	SEG A SEX	14H15 AS 21H15	RUA CITERON,71- CASA 2 - JARDIM CAPELA - SAO PAULO ROD JOSE SIMOES LOURO JUNIOR, 11755 - JD EDEM, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06865-800 RUA ANGELIM, 21 - JARDIM ANGELICA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857-005 R. Soraia, 47 - Jardim Jacira R. Mario Relles, 76 - Jardim do Carmo II R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-400	R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-400 RUA ANGELIM, 21 - JARDIM ANGELICA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857-005 ROD JOSE SIMOES LOURO JUNIOR, 11755 - JD EDEM, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06865-800 RUA CITERON,71- CASA 2 - JARDIM CAPELA - SAO PAULO R. Soraia, 47 - Jardim Jacira R. Mario Relles, 76 - Jardim do Carmo II	(X) P ou () NP	5,3 KM IDA 5,8 KM VOLTA 11,1 KM	40 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 36,37
38	E.E. GERTRUDES EDER AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO	3	3	0	PLDJ YAMDO AJSP	SEG A SEX	07H00 AS 12H20	RUA MARIA DE JESUS FREITAS DIAS, 4 - RECREIO PRIMAVERA - ITAPECERICA DA SERRA – SP	AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-	(X) P ou () NP	3,3 KM IDA 2,8 KM VOLTA 6,1 KM	25 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 40,39,38



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

	AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-700							ESTRADA CABREÚVAS,396 CHÁCARA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA/SP RUA BARRETOS, 68 - CASA 1 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857- 620 AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856- 700	700 RUA BARRETOS, 68 - CASA 1 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857- 620 ESTRADA CABREÚVAS,396 CHÁCARA SANTA MARIA, ITAPECERICA RUA MARIA DE JESUS FREITAS DIAS, 4 - RECREIO PRIMAVERA - ITAPECERICA DA SERRA – SP				
39	E.E. GERTRUDES EDER AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-700	4	4	0	ARVG MADSC ADVDA GSAQ	SEG A SEX	13H00 AS 18H20	Estrada dos Piúvas, 48 - Recreio Primavera- Itapecerica da Serra/ São Paulo EST DAS CABREUVAS, 10 casa 02 - CHAC SANTA MARIA - ITAPECERICA DA SERRA RUA JULIO MANOEL DE ARAUJO, 96 - JD VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA – SP	AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-700 RUA MARIA DE JESUS FREITAS DIAS, 84 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	(X) P ou () NP	2,5 KM IDA 2,5 KM VOLTA 5 KM	18 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 40,39,38



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								ESTRADA DOS COQUEIROS, 138 - CHACARA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA MARIA DE JESUS FREITAS DIAS, 84 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-700	ESTRADA DOS COQUEIROS, 138 - CHACARA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA JULIO MANOEL DE ARAUJO, 96 - JD VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA – SP EST DAS CABREUVAS, 10 casa 02 - CHAC SANTA MARIA - ITAPECERICA DA SERRA Estrada dos Piúvas, 48 - Recreio Primavera-Itapecerica da Serra/ São Paulo				
40 NOTURNO	E.E. GERTRUDES EDER AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-700	2	2	0	DLP IHG	SEGUND A SEXTA	19H00 AS 23H00	R PINDORAMA, 86 - CASA 2 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857-600 R. Lago Azul, 4 - Recreio Primavera AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO,	AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-700 RUA CATANDUVA, 14 - RECREIO PRIMAVERA,	(X) P ou () NP	2,4 KM IDA 2,8 KM VOLTA 5,2 KM	15 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 40,39,38



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856- 700	ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857- 120 R PINDORAMA, 86 - CASA 2 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857- 600				
41	E.E. JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-170	4	3	1	DDDA IMM DROS JRDA	SEG A SEX	07H00 AS 12H20	RUA JOÃO FERREIRA DE BARROS, Nº 26 – CASA 02 CEP 06864- 322 – JARDIM JACIRA – ITAPECERICA DA SERRA – SP R ORIGENES LESSA, 43 - JD JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 220 RUA ARI RAMOS NOGUEIRA, 361 - CASA 02 - JD JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 168 RUA MÁRIO RELLES, 51 - JARDIM DO CARMOS, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 410 R. MONTEIRO	R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864- 170 RUA MÁRIO RELLES, 51 - JARDIM DO CARMOS, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 410 RUA ARI RAMOS NOGUEIRA, 361 - CASA 02 - JD JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 168 R ORIGENES LESSA, 43 - JD JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 220 RUA JOÃO	(X) P ou () NP	4 KM IDA 4,8 KM VOLTA 8,8 KM	22 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864- 170	FERREIRA DE BARROS, Nº 26 – CASA 02 CEP 06864-322 – JARDIM JACIRA – ITAPECERICA DA SERRA – SP				
42	E.E. JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864- 170 E.E. NATERCIA CREMM DE MORAES PEDRO R. MANDAGUARI, 150 - PARQUE JANDAIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06866- 220	6	6	0	BAMK AJFGP JCDS JGDLS SACS GHBP	SEG A SEX	13H00 AS 18H20	R. das Margaridas Amarelas, 112 - Vila Calu R. Cap. Matheus, 131 - Chácara Sonho Azul RUA TULIPA, Nº230 - CASA 03 – JARDIM SONIA MARIA – ITAPECERICA DA SERRA – SP Rua Vitória Regia nº13 - Jardim Sonia Maria – CEP 06864- 040 Itapecerica da Serra - SP R. Raimundo Pedro da Silva, 55 - Jardim Nogueira R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864- 170 R. Igarapé, 47 - Jardim Santa Julia	R. Mandaguari, 150 - Parque Jandaia, Itapecerica da Serra - SP, 06866-220 R. Igarapé, 47 - Jardim Santa Julia R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-170 R. das Margaridas Amarelas, 112 - Vila Calu R. Cap. Matheus, 131 - Chácara Sonho Azul Rua Vitória Regia nº13 - Jardim Sonia Maria – CEP 06864- 040 Itapecerica da Serra - SP RUA TULIPA, Nº230 - CASA 03 – JARDIM SONIA MARIA – ITAPECERICA DA	(X) P ou () NP	13 KM IDA 14 KM VOLTA 27 KM	82 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								R. Mandaguari, 150 - Parque Jandaia, Itapeçerica da Serra - SP, 06866-220	SERRA – SP R. Raimundo Pedro da Silva, 55 - Jardim Nogueira				
43	E.E. Bairro do Vitalino Est. Cachoeira do França, 100 – Vitalino	1	0	1	MLLM	SEG A SEX	07H00 AS 16H00	Estr. Cachoeira do França, 100 - Da Barra Mansa Estr. Cachoeira do França, 6006 - Dos Vitalinos, Juquitiba - SP, 06950-000	Estr. Cachoeira do França, 6006 - Dos Vitalinos, Juquitiba - SP, 06950-000 Estr. Cachoeira do França, 100 - Da Barra Mansa	() P ou (X) NP	6,5 KM IDA 6,5 KM VOLTA 13 KM	38 MIN	V5
44	E.E. ABRAHAO DE MORAES PROFESSOR R. GROELÂNDIA, 2165 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852-885	4	4	0	DDMEA GVJDS IFDS SBRA	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	RUA NORUEGA, 146 PARQUE PARAISO RUA HIKARI KURACHI, Nº 216 – CEP 06852850 - POTUVERÁ ITAPECERICA DA SERRA – SP R NORUEGA, 234 PARQUE PARAISO AVENIDA MARANHÃO, 94 PARQUE PARAISO R. GROELÂNDIA, 2165 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852- 885	R. GROELÂNDIA, 2165 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852- 885 AVENIDA MARANHÃO, 94 PARQUE PARAISO R NORUEGA, 234 PARQUE PARAISO RUA HIKARI KURACHI, Nº 216 – CEP 06852850 - POTUVERÁ ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA NORUEGA, 146 PARQUE PARAISO	(X) P ou () NP	7,5 KM IDA 6,2 KM VOLTA 13,7 KM	30 MIN	V4
45	E.E. ABRAHAO DE MORAES	3	3	0	ALPG GFDS HBP	SEG A SEX	14H20 AS 21H20	RUA BUENOS AIRES, 13 - PARQUE PARAISO,	R. GROELÂNDIA, 2165 - PARQUE PARAISO,	(X) P ou () NP	6,9 KM IDA 6,2 KM VOLTA	37 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	PROFESSOR R. GROELÂNDIA, 2165 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852-885							ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852- 430 R. Maria Ward, 88 - Chácara Vista Alegre AV ARY BATALHA, 361 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06853- 140 R. GROELÂNDIA, 2165 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852- 885	ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852- 885 RUA BUENOS AIRES, 13 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852- 430 R. Maria Ward, 88 - Chácara Vista Alegre AV ARY BATALHA, 361 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06853- 140		13,1 KM		
46	E.E. MARIA OLIMPIA MACIEL R. ANTÔNIO QUERUBIM, 98-284 - PARQUE SANTO ANTONIO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-540	2	2	0	LVNS LCMS	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	RUA JOSÉ ANTÔNIO DOMINGUES FILHO, 52 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA SANTOS DUMONT, 103 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. ANTÔNIO QUERUBIM, 98-284 - PARQUE SANTO ANTONIO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-	R. ANTÔNIO QUERUBIM, 98-284 - PARQUE SANTO ANTONIO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864- 540 RUA SANTOS DUMONT, 103 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA JOSÉ ANTÔNIO DOMINGUES FILHO, 52 - JARDIM	(X) P ou () NP	1,6 KM IDA 1,5 KM IDA 3,1 KM	8 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								540	JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP				
47	E.E. ISABEL A REDENTORA R. JOSÉ RICARDO FARIA, 1 - JD B FLOR, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06855-870	2	2	0	DLTDMV MEDRP	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	RUA CRUZEIRO DO SUL, 107 JARDIM BRANCA FLOR RUA TUPINAMBÁS, 1050 - RUA 08, Nº76 - JARDIM BRANCA FLOR, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06855-790 R. JOSÉ RICARDO FARIA, 1 - JD B FLOR, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06855-870	R. JOSÉ RICARDO FARIA, 1 - JD B FLOR, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06855- 870 RUA TUPINAMBÁS, 1050 - RUA 08, Nº76 - JARDIM BRANCA FLOR, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06855- 790 RUA CRUZEIRO DO SUL, 107 JARDIM BRANCA FLOR	(X) P ou () NP	1,58 KM IDA 1,68 KM VOLTA 3,26 KM	7 MIN	V4
48	E.E. JARDIM MONTESANO R. OCEANIA - JARDIM MONTESANO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06853-530 E.E. LEDA FELICE FERREIRA R. CRISTALINO WEISHAUP, 440 - JARDIM PARAISO, ITAPECERICA DA	4	3	2	AMAB MASS RSLDS LFDL	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	RUA UBATUBA, 874 JARDIM MONTEZANO ALAMEDA ESMERALDA, 348 - JARDIM PAULISTA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06853- 615 Rua Lapa, 131 - Parque Yara Cecy , Itapeçerica da Serra - SP - 06872-250 RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 1004 - JARDIM SÃO MARCOS, ITAPECERICA DA	R. OCEANIA - JARDIM MONTESANO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06853- 530 R. CRISTALINO WEISHAUP, 440 - JARDIM PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06851- 050 RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 1004 - JARDIM SÃO MARCOS, ITAPECERICA DA	(X) P ou () NP	4 KM IDA 4,8 KM VOLTA 8,8 KM	19 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	SERRA - SP, 06851-050							SERRA – SP R. CRISTALINO WEISHAUPT, 440 - JARDIM PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06851- 050 R. OCEANIA - JARDIM MONTESANO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06853- 530	SERRA – SP Rua Lapa, 131 - Parque Yara Cecy , Itapeçerica da Serra - SP - 06872-250 ALAMEDA ESMERALDA, 348 - JARDIM PAULISTA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06853- 615 RUA UBATUBA, 874 JARDIM MONTEZANO				
49 **	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	1	1	0	LACG	SEGUND A	14H00 AS 15H40	R. Francisco Serafim Godinho, 36 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés R. Francisco Serafim Godinho, 36 - Lot. Green Montanhas Verdes	() P ou (X) NP	0,96 KM **	12 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 49,50,51, 52,53
50 **	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	1	0	1	RDD	SEGUND A	13H00 AS 14H40	R. José da Silva, 3 - Dos Barnabés R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés R. José da Silva, 3 - Dos Barnabés	() P ou (X) NP	0,36 KM**	6 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 49,50,51 ,52,53
51 **	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS	1	1	0	KLS	SEGUND A E QUARTA	12H30 AS 14H00	Rua Basílio Antonio de Moraes, nº270 CEP 06950-000 - Barnabés - Juquitiba- SP	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	() P ou (X) NP	2,85 KM **	12 MIN	V6 Mesmo veículo da rota



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés							R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	Rua Basílio Antonio de Moraes, nº270 CEP 06950-000 - Barnabés - Juquitiba- SP				49,50,51 ,52,53
52 **	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	1	1	0	PESB	TERÇA	10H50 AS 12H30	Estr. dos Camirangas, 807 - Guapeva R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés Estr. dos Camirangas, 807 - Guapeva	() P ou (X) NP	0,84 KM **	12 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 49,50,51 ,52,53
53**	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	1	0	1	ENC	TERÇA	12H30 AS 14H30	R. Francisco Serafim Godinho, 400 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés R. Francisco Serafim Godinho, 400 - Lot. Green Montanhas Verdes	() P ou (X) NP	2,54 KM **	11 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 49,50,51 ,52,53
54**	E.E. PROFESSOR CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA ISMAEL R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 400 – Nossa Senhora da Conceição	2	2	0	RHCV BGPB	TERÇA E QUINTA	12H25 AS 14H55	R. Quirino Honorio de Camargo, 67 - Sítio Fazendinha R. João Pires de Araújo, 427 - Sítio Fazendinha R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 483 - Nossa Sra Conceição	R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 483 - Nossa Sra Conceição R. João Pires de Araújo, 427 - Sítio Fazendinha R. Quirino Honorio de Camargo, 67 - Sítio Fazendinha	() P ou (X) NP	6,12 KM **	26 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 10,54
55**	E.E. PROFESSOR CONCEIÇÃO APARECIDA	1	1	0	HGCB	TERÇA E QUINTA	09H30 AS 12H00	R. Luzia Siqueira da Silva - Sítio dos Adventistas R. Oswaldo Barbosa	R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 483 - Nossa Sra Conceição R. Luzia Siqueira da	() P ou (X) NP	3,36 KM **	25 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 11,55



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	PEREIRA ISMAEL R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 400 – Nossa Senhora da Conceição							Guimarães, 483 - Nossa Sra Conceição	Silva - Sítio dos Adventistas				
56**	EE GERTRUDES EDER AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	1	1	0	AJSP	QUARTA, QUINTA E SEXTA	12h30 as 14h10	RUA BARRETOS, 68 - CASA 1 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 RUA BARRETOS, 68 - CASA 1 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	(x) P ou () NP	1,68 KM**	8 MIN	V4 MESMO DA ROTA 56,57,58, 59,61
57**	EE GERTRUDES EDER AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	1	1	0	DLP	QUARTA, QUINTA E SEXTA	17h10 as 18h50	R PINDORAMA, 86 - CASA 2 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 R PINDORAMA, 86 - CASA 2 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	(x) P ou () NP	2,88 KM **	14 MIN	V4 MESMO DA ROTA 56,57,58, 59,61
58**	EE GERTRUDES EDER AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	1	1	0	ADVDA	QUARTA, QUINTA E SEXTA	11H10 AS 12H50	RUA JULIO MANOEL DE ARAUJO, 96 - JD VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA – SP AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 RUA JULIO MANOEL DE ARAUJO, 96 - JD VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA – SP	(x) P ou () NP	0,18 KM**	3 MIN	V4 MESMO DA ROTA 56,57,58,59 ,61
59**	EE GERTRUDES EDER AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR	1	1	0	GSAQ	SEGUND A, TERÇA E QUARTA	11H10 AS 12H50	RUA MARIA DE JESUS FREITAS DIAS, 84 - RECREIO PRIMAVERA,	AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	(x) P ou () NP	1,32 KM**	6 MIN	V4 MESMO DA ROTA 56,57,58,59

SEDUC V.02.2026 – 08-06-2026 - **Objeto:** Transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

	GILBERTO AUGUSTINHO, 2100							ITAPECERICA DA SERRA - SP AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	RUA MARIA DE JESUS FREITAS DIAS, 84 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP				,61
60**	E.E. Eurico da Silva Bastos R. Celso Mesquita Leite, 30 – Pq. Paraíso	1	1	0	TLFB	SEGUND A, TERÇA E QUARTA	15H50 AS 17H30	Rua Bogotá, nº 990 – casa 02 CEP 06852- 450 – Parque Paraíso - Itapecerica da Serra - SP R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapecerica da Serra	R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapecerica da Serra Rua Bogotá, nº 990 – casa 02 CEP 06852-450 – Parque Paraíso - Itapecerica da Serra - SP	(X) P ou () NP	1,98 KM **	10 MIN	V4 Mesmo da rota 31 e 60
61**	EE GERTRUDES EDER AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	1	1	0	IHG	SEGUND A TERÇA E QUARTA	17H10 AS 18H50	R. Lago Azul, 4 - Recreio Primavera AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 R. Lago Azul, 4 - Recreio Primavera	(x) P ou () NP	2,4 KM**	12 MIN	V4 MESMO DA ROTA 56,57,58,59 ,61
62**	EE INSTITUTO MARIA IMACULADA ESTR. DA RESSACA, 1121 - RESSACA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	1	0	YGDSR	TERÇA, QUINTA E SEXTA	12H50 AS 16H20	ESTR. DA RESSACA, 219 - JARDIM CONVENTO, ITAPECERICA DA SERRA - SP ESTR. DA RESSACA, 1121 - RESSACA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	ESTR. DA RESSACA, 1121 - RESSACA, ITAPECERICA DA SERRA – SP ESTR. DA RESSACA, 219 - JARDIM CONVENTO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	() P ou (X) NP	0,36 KM**	2 MIN	V4 MESMO DA ROTA 25 e 62
63**	EE JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA,	2	2	0	JCS JGLS	SEGUND A, QUARTA E SEXTA	13H00 AS 14H40	R. Cap. Matheus, 131 - Chácara Sonho Azul	R. Monteiro Lobato, 11 - Jardim Jacira	() P ou (X) NP	3,42 KM**	18 MIN	V6 MESMO DA ROTA

SEDUC V.02.2026 – 08-06-2026 - **Objeto:** Transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

	ITAPECERICA DA SERRA - SP							R. Raimundo Pedro da Silva, 55 - Jardim Nogueira R. Monteiro Lobato, 11 - Jardim Jacira	R. Raimundo Pedro da Silva, 55 - Jardim Nogueira R. Cap. Matheus, 131 - Chácara Sonho Azul				63,64,65, 66,67,79
64**	EE JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	0	1	RCDS	TERÇA	07H00 AS 08H40	R CESARIO VERDE, 591 - CASA 02, JD JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-110 R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R CESARIO VERDE, 591 - CASA 02, JD JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-110	(x) P ou () NP	0,26 KM **	6 MIN	V6 MESMO DA ROTA 63,64,65, 66,67,79
65**	EE JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	1	0	JRDA	TERÇA	14H41 AS 16H21	RUA MÁRIO RELLES, 51 - JARDIM DO CARMOS, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-410 R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA MÁRIO RELLES, 51 - JARDIM DO CARMOS, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-410	(x) P ou () NP	0,46 KM**	9 MIN	V6 MESMO DA ROTA 63,64,65, 66,67,79



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

66**	EE JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	1	0	AJFGP	SEGUNDA	10H20 AS 12H00	R. das Margaridas Amarelas, 112 - Vila Calu R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. das Margaridas Amarelas, 112 - Vila Calu	(x) P ou () NP	0,8 KM**	12 MIN	V6 MESMO DA ROTA 63,64,65, 66,67,79
67**	EE JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	0	1	DROS	SEXTA	13H00 AS 14H40	R. Ary Ramos Nogueira, 361 - Jardim Jacira R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. Ary Ramos Nogueira, 361 - Jardim Jacira	(x) P ou () NP	0,26 KM**	4 MIN	V6 MESMO DA ROTA 63,64,65, 66,67,79
68**	E.E. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	3	3	0	AMSDS DLPDS PHVDS	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	09H10 AS 10H50	RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 135 - CASA 02 - JARDIM MARILÚ, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06871-090 RUA ANTÔNIO PEDRO, 403 - JARDIM SANTA ISABEL,	R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 135 - CASA 02 - JARDIM MARILÚ,	(X) P ou () NP	6,3 KM**	37 MIN	V6 MESMO DA ROTA 26,27,68,69, 70



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-890 R ALAGOAS, 201 - CASA 02 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852-070 R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	ITAPECERICA DA SERRA - SP 06871-090 RUA ANTÔNIO PEDRO, 403 - JARDIM SANTA ISABEL, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-890 R ALAGOAS, 201 - CASA 02 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852-070				
69**	E.E. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	1	0	YTVS	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	11H19 AS 12H59	RUA PITANGUEIRAS, 209 - JARDIM PINHEIRINHO, EMBU DAS ARTES - SP 06835-190 R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP	R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA PITANGUEIRAS, 209 - JARDIM PINHEIRINHO, EMBU DAS ARTES - SP 06835-190	(X) P ou () NP	5,76 KM**	27 MIN	V6 MESMO DA ROTA 26,27,68,69,70
70**	E.E. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	0	1	VHFDS	SEGUNDA, TERÇA E QUARTA	12H30 AS 14H10	R ARCHIBALDO COSTA, 67 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-278 R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE	R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP R ARCHIBALDO COSTA, 67 -	(X) P ou () NP	2,34 KM**	11 MIN	V6 MESMO DA ROTA 26,27,68,69,70



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP	PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-278				
71**	E.E. Sebastião de Moraes Cardoso R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	1	1	0	MCDA	SEGUNDA	15H00 AS 16H40	RUA FOZ DO IGUAÇU, 517 - VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06856-800 R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760 RUA FOZ DO IGUAÇU, 517 - VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06856-800	(X) P ou () NP	1,08 KM**	18 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 29,30,71,72,73
72**	E.E. Sebastião de Moraes Cardoso R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	1	1	0	FMSD	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA	13H00 AS 14H40	RUA FERNANDOPOLIS, 84 - CASA 01 AZUL - RECREIO PRIMAVERA, SÃO PAULO - SP 06857-170 R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760 RUA FERNANDOPOLIS, 84 - CASA 01 AZUL - RECREIO PRIMAVERA, SÃO PAULO - SP 06857-170	(X) P ou () NP	2,88 KM**	14 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 29,30,71,72,73
73**	E.E. Sebastião de Moraes Cardoso R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA	1	1	0	RKSS	SEXTA	07H00 AS 08H40	ESTRADA DOS GUATAMBUS, Nº 22 – BAIRRO: CHÁCARA SANTA MARIA - ITAPECERICA DA SERRA	R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760 ESTRADA DOS	(X) P ou () NP	0,92 KM**	14 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 29,30,71,72,73



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

	SERRA - SP, 06856-760							R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856- 760	GUATAMBUS, Nº 22 – BAIRRO: CHÁCARA SANTA MARIA - ITAPECERICA DA SERRA				
74**	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	1	1	0	LVA	SEG, TER E QUI	07H00 AS 08H40	R. Bela Vista, 289 - Dos Barnabés R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés R. Bela Vista, 289 - Dos Barnabés	() P ou (X) NP	0,48 KM **	2 MIN	V4 Mesmo da rota 09,74,75
75**	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	2	2	0	MVG AMF	SEG, TER E QUI	08H40 AS 10H20	R. Santo Antônio, 212 - Dos Barnabés R. Jorge Godinho da Silva, 164 - Dos Barnabés R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés R. Santo Antônio, 212 - Dos Barnabés R. Jorge Godinho da Silva, 164 - Dos Barnabés	() P ou (X) NP	1,56 KM **	9 MIN	V4 Mesmo da rota 9,74,75
76	E.E. Eurico da Silva Bastos Professor Doutor R. Celso Mesquita Leite, 30 – Pq. Paraíso	1	1	0	JGPB	SEG A SEX	13H00 AS 18H20	R. Bariri, 260 - Parque Paraíso R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapecerica da Serra	R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapecerica da Serra R. Bariri, 260 - Parque Paraíso	(X) P ou () NP	0,60 KM IDA 0,60 KM VOLTA 1,2 KM	4 MIN	V4 Mesmo da rota 76 e 77
77**	E.E. Eurico da Silva Bastos	1	1	0	JGPB	SEG, QUA E	08H40 AS 10H20	R. Bariri, 260 - Parque Paraíso	R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapecerica	(X) P ou () NP	0,72 KM **	4 MIN	V4 Mesmo da rota



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

	Professor Doutor R. Celso Mesquita Leite, 30 – Pq. Paraíso					QUI		R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapecerica da Serra	da Serra R. Bariri, 260 - Parque Paraíso				76 e 77
78	E.E. JORGE NINO SOARES Av. 31 de Março, 1811 – Justinos	3	3	0	LAOS MENS MTSG	SEG A SEX	12H45 AS 18H00	Av. 31 de Março, 6265 - Recanto da Paineiras R. Adão Francisco Soares - Justino R. Oscar Soares Godinho, 79 – Justino Av. Trinta e Um de Março, 1811 - Dos Justinos	Av. Trinta e Um de Março, 1811 - Dos Justinos Av. 31 de Março, 6265 - Recanto da Paineiras R. Adão Francisco Soares - Justino R. Oscar Soares Godinho, 79 – Justino	() P ou (X) NP	6,9 KM IDA 10 KM VOLTA 16,9 KM	38 MIN	V4 Mesmo da rota 12 e 78
79**	EE JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	1	0	GHBP	TERÇA	08H40 AS 10H20	Rua Vitória Regia nº13 - Jardim Sonia Maria – CEP 06864-040 Itapecerica da Serra – SP R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP Rua Vitória Regia nº13 - Jardim Sonia Maria – CEP 06864- 040 Itapecerica da Serra – SP	(x) P ou () NP	0,52 KM**	12 MIN	V6 MESMO DA ROTA 63,64,65, 66,67,79
80	E.E. BAIRRO DOS BARNABÉS R. Antonio Soares Godinho, 413 – Barnabés	4	3	1	MEPS LFB DRNA PHPS	Segunda a Sexta	07H00 AS 14H00	R. Quirino Pires Goncalves, 71 - Dos Barnabés – 2 ALUNOS R. Isabel Nogueira de Vargas, 7 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Pedro Mendes Resende, 34 -	R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés R. Quirino Pires Goncalves, 71 - Dos Barnabés – 2 ALUNOS R. Isabel Nogueira	() P ou (X) NP	5,4 KM IDA 5,7 KM VOLTA TOTAL = 11,1 KM	19 MIN IDA 17 MIN VOLTA TOTAL = 36 MIN	V6 MESMO DA ROTA 7 e 80



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								Guapeva R. Curió, 100 - Dos Barnabés R. Basílio Antônio de Moraes, 169 - Dos Barnabés R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés	de Vargas, 7 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Pedro Mendes Resende, 34 - Guapeva R. Curió, 100 - Dos Barnabés R. Basílio Antônio de Moraes, 169 - Dos Barnabés				
81	E.E. OREDO RODRIGUES DA CRUZ Av. 31 de Março, 111 – Centro	8	8	0	AESB AVBO ALADF BRRG DBHS GMRS JMN JLCA	Segunda a Sexta	07H30 AS 16H30	R. João Uzum, 154 - Sítio Nossa Sra. das Gracias Vieira dos Tucanos, 84 - Justino R. José Galdino, 71 - Justino R. Vinte e Oito de Março, 352 - Centro R. Spartaco Bambi, 136 - Centro R. Catarina Cintra, 158 - Centro R. Manoel Antônio de Moraes, 127 - Centro Abílio Castro, 1104 - Dos Camargos Av. Trinta e Um de	Av. Trinta e Um de Março, 111 – Centro Av. Trinta e Um de Março, 476 – Centro R. João Uzum, 154 - Sítio Nossa Sra. das Gracias Vieira dos Tucanos, 84 - Justino R. José Galdino, 71 - Justino R. Vinte e Oito de Março, 352 - Centro R. Spartaco Bambi, 136 - Centro R. Catarina Cintra, 158 - Centro R. Manoel Antônio de	() P ou (X) NP	30,2 KM IDA 22,9 KM VOLTA TOTAL = 53,1 KM	72 MIN IDA 61 MIN VOLTA TOTAL = 133 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								Março, 476 - Centro	Moraes, 127 - Centro				
								Av. Trinta e Um de Março, 111 - Centro	Abílio Castro, 1104 - Dos Camargos				
TOTAL		224	196	28							1.147,20 KM	2641 MIN	44 VEÍCULOS

(*) Tipo de via prevalecente no itinerário descrito: se mais da metade do itinerário foi de via pavimentada, assinalar (X) **P**; Em caso contrário, se mais da metade do itinerário for de chão batido (via não pavimentada) assinalar (X) **NP** ou caso o menor percurso for de chão batido (via não pavimentada), porém as condições dessa via forem precárias, representando maior desgaste ao veículo, poderá ser assinalado (X) **NP**, mediante justificativa e possíveis comprovações fotográficas.

(**) Distância percorrida em km (ida + volta): quando houver viagens que não envolvam TODOS os dias úteis da semana (por ex., sala de recurso somente às 4ª e 6ª feiras), o valor da distância percorrida em km (ida + volta) deverá ser: (total km ida e volta X nº de dias úteis que ocorre a viagem na semana) ÷ 5 dias úteis

OBS: Havendo aluno com 2 ou mais matrículas com necessidade 1 rota somente (aluno que permanece na unidade escolar), informar no final do Anexo I.A as iniciais do nome e na rota sinalizar com ***



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPEKERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapekerica da Serra

ANEXO I.B - RESUMO GERAL DOS DIAS LETIVOS ESTIMADOS PARA OS 12 MESES DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

Ano	Estimativa de Dias Letivos
2026	100
2027	100
Total de Dias Letivos Estimados Referente ao Período do Contrato:	Total.: 200 dias

Estimativa de dias nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar (poderá ser usado ou não).	
Total de Dias Letivos Estimados Referente ao Período do Contrato: (A)	200
Margem de até: (B)	20%
Estimativa de dias para os 12 meses de vigência do(s) contrato(s) = (A) X (B)	40 dias



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

ANEXO I.C - RESUMO DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA POR VIAGEM (IDA + VOLTA) E POR
TIPO DE VEÍCULO

GRUPO ÚNICO

Município: Itapecerica da Serra, Juquitiba e São Lourenço da Serra

# rota	Quantidade estimada de alunos	Tipo de veículo necessário (V1, V2, V3, V4, V5, V6 ou V7)	Km média estimada percorrida (ida e volta) por dia letivo	Tipo de via prevalecente no itinerário descrito P = pavimentada NP = Não pavimentada	O itinerário de volta ocorre após às 22 horas (período noturno)?
1	5	V6	46,5	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
2	2	V4	10,2	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
3	4	V4	57,8	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
4	3	V4	9,9	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
5	3	V6	35	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
6	8	V4	32,9	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
7	1	V6 Aproveitamento	27,4	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
8	8	V6	73	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
9	4	V4	7	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
10	2	V4	17,1	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
11	2	V4	18,3	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
12	4	V4	40	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
13	2	V6	5,7	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
14	6	V6 Aproveitamento	16,8	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
15	3	V6	21,4	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
16	6	V4	80,2	() P ou (X) NP	(x) Sim ou () Não
17	9	V4	107,9	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
18	5	V6	11,9	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
19	7	V4	27,8	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
20	1	V4	1,35	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
21	4	V4	18,5	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

		Aproveitamento			
22	3	V6	8,5	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
23	3	V6	59,7	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
24	1	V6 Aproveitamento	9,8	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
25	1	V4	2,4	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
26	1	V6	4,3	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
27	5	V6 Aproveitamento	9,9	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
28	5	V6	16,4	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
29	4	V4	21	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
30	3	V4 Aproveitamento	10,8	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
31	1	V4	3,3	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
32	5	V4	7,8	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
33	6	V4	5,8	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
34	1	V4 Aproveitamento	3,4	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
35	4	V6	58,2	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
36	2	V6	3,2	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
37	5	V6 Aproveitamento	11,1	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
38	3	V4 Aproveitamento	6,1	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
39	4	V4 Aproveitamento	5	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
40	2	V4	5,2	(X) P ou () NP	(x) Sim ou () Não
41	4	V6	8,8	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
42	6	V4	27	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
43	1	V5	13	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
44	4	V4	13,7	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
45	3	V4	13,1	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
46	2	V4	3,1	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
47	2	V4	3,26	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

48	4	V6	8,8	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
49**	1	V6	0,96**	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
50**	1	V6 Aproveitamento	0,36**	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
51**	1	V6 Aproveitamento	2,85**	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
52**	1	V6 Aproveitamento	0,84**	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
53**	1	V6 Aproveitamento	2,54**	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
54**	2	V4 Aproveitamento	6,12**	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
55**	1	V4 Aproveitamento	3,36**	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
56**	1	V4	1,68**	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
57**	1	V4 Aproveitamento	2,88**	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
58**	1	V4 Aproveitamento	0,18**	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
59**	1	V4 Aproveitamento	1,32**	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
60**	1	V4 Aproveitamento	1,98**	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
61**	1	V4 Aproveitamento	2,4**	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
62**	1	V4 Aproveitamento	0,36**	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
63**	2	V6	3,42**	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
64**	1	V6 Aproveitamento	0,26**	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
65**	1	V6 Aproveitamento	0,46**	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
66**	1	V6 Aproveitamento	0,8**	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

67**	1	V6 Aproveitamento	0,26**	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
68**	3	V6 Aproveitamento	6,3**	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
69**	1	V6 Aproveitamento	5,76**	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
70**	1	V6 Aproveitamento	2,34**	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
71**	1	V4 Aproveitamento	1,08**	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
72**	1	V4 Aproveitamento	2,88**	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
73**	1	V4 Aproveitamento	0,92**	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
74**	1	V4 Aproveitamento	0,48**	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
75**	2	V4 Aproveitamento	1,56**	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
76**	1	V4 Aproveitamento	1,02**	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
77**	1	V4 Aproveitamento	0,72**	(X) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
78**	3	V4 Aproveitamento	16,9**	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
79**	1	V6 Aproveitamento	0,52**	(x) P ou () NP	() Sim ou (x) Não
80	4	V6 Aproveitamento	11,1	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
81	8	V4 Aproveitamento	53,1	() P ou (X) NP	() Sim ou (x) Não
Total	224		1.147,20		

Tipo de veículo necessário (V1, V2, V3, V4, V5, V6 ou V7)	Quantidade estimada do tipo de veículo	km / dia total a ser rodado p/ tipo de veículo (a)	Total de dias letivos (conforme ANEXO I.B) (b)	km total a ser rodado por tipo de veículo (c) = (a) x (b)
--	--	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

Veículos para tipo de via prevalecente ser PAVIMENTADA (P) com viagem ocorrendo somente em PERÍODO DIURNO (5h00 às 22h00)				
V4	12	182,49	240	43.797,60
V6	10	230,72	240	55.342,80
Veículos para tipo de via prevalecente ser NÃO PAVIMENTADA (NP) com viagem ocorrendo somente em PERÍODO DIURNO (5h00 às 22h00)				
V4	12	418,54	240	100.449,60
V5	1	13	240	3.120,00
V6	7	217,05	240	52.092,00
Veículos para tipo de via prevalecente ser PAVIMENTADA (P) com viagem ocorrendo parcialmente em PERÍODO NOTURNO (após às 22h00)				
V4	1	5,2	240	1.248,00
Veículos para tipo de via prevalecente ser NÃO PAVIMENTADA (NP) com viagem ocorrendo parcialmente em PERÍODO NOTURNO (após às 22h00)				
V4	1	80,2	240	19.248,00
TOTAL GERAL	44	1.147,20		275.328,00

(*) **Aproveitamento do veículo:** Quando houver o aproveitamento entre períodos diferentes (diurno e noturno) será contabilizado apenas o período noturno para fins de cálculo do valor fixo. Desta forma, não irá constar quantidade de veículo no quadro “diurno”, somente a quantidade de km (valor variável) correspondente , sendo representado por “*” quando for aproveitamento.

ANEXO I.D

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO PAULO E/OU INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS CREDENCIADAS COM ESTA PASTA, CONDUZIDO POR MOTORISTA E AUXILIADO POR MONITOR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços contínuos de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino de São Paulo, conduzido por motorista e auxiliado por monitor.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços contínuos de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino de São Paulo, conduzido por motorista e auxiliado por monitor.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- 3.1.** Desempenho profissional;
- 3.2.** Veículo utilizado para desempenho das atividades; e
- 3.3.** Gerenciamento.

Os critérios são divididos entre Unidade Escolar (fiscal) e Unidade Regional de Ensino (gestão) de acordo com suas competências.

4. CRITÉRIOS

No Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar, deve ser atribuído uma classificação em conceitos de BOM, REGULAR, RUIM e GRAVÍSSIMA quando envolve questões de segurança e no Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Regional de Ensino, deve ser atribuído uma classificação em conceitos de BOM, REGULAR ou RUIM.

Quando atribuídas classificação REGULAR, RUIM ou GRAVÍSSIMA a unidade gestora deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada por vias oficiais, possibilitando a análise do pedido e o acompanhamento da sua regularização por parte da equipe responsável pela gestão do contrato.

5. COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO

5.1. Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato deverá observar para fins de avaliação dos serviços executados de Transporte Escolar os seguintes itens como parâmetro:

Classificação: BOM, REGULAR ou RUIM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- O motorista e/ou monitor deverão utilizar uniforme e crachá;
- Cumprir os horários de chegada e de partida das viagens;
- Demonstrar respeito e cortesia com os alunos;
- Manter o veículo limpo e conservado;
- O veículo deve ter faixa "ESCOLAR";
- O veículo precisa ter letreiro identificando a viagem/rota de ida e de volta;
- Precisa ter limitadores de abertura das janelas laterais;
- É permitido o embarque somente dos alunos que estão na lista.

Classificação: GRAVÍSSIMA

- Quando o motorista e/ou monitor se apresenta ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- Quando os passageiros não utilizarem o cinto de segurança;
- Quando houver relato de assédio (moral e/ou sexual);
- Quando houver relato de motorista conduziu o veículo em alta velocidade e não respeitando a sinalização;
- Quando houver relato que o monitor não está acompanhando o aluno na travessia (rua, avenida, rodovia).

5.2. Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato deverá observar para fins de avaliação dos serviços executados de Transporte Escolar os seguintes itens como parâmetro:

Classificação: BOM, REGULAR ou RUIM

- Disponibiliza diariamente 100% da frota contratada;
- Ter monitor em todos os veículos;
- Motorista e/ou monitor cumprem com a jornada de trabalho (sem dobrar);
- Observa os locais de embarque e desembarque de acordo com o itinerário estipulado garantindo a segurança dos alunos atendidos, observando locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- Disponibiliza sistema de monitoramento e relatório mensal;
- Atende às solicitações do Contratante, conforme os termos estabelecidos no contrato e Termo de Referência;
- Mantém e disponibiliza a documentação atualizada (empresa, veículos, motorista e monitor).

5.3. Composição da Avaliação

A composição da avaliação consiste no detalhamento dos itens relacionados de acordo com a competência do Fiscal e Gestor.

Desenvolvimento da função de motoristas e monitor

- Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços;
- Observa as normas relativas à segurança da viagem e conforto dos passageiros;
- Executar o serviço de forma segura, aproximando o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros;
- Não fumar durante o desenvolvimento da função;
- Vedado portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- Vedado utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (como celular), quando o veículo estiver em movimento;
- Cumpre a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- Demonstra disciplina durante a jornada de trabalho, respeito e cortesia no relacionamento com os passageiros; e
- Vedado oferecer carona para qualquer pessoa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

Assiduidade e pontualidade

- Cumpre integralmente os horários e a frequência de trabalho; e
- Efetua a substituição do motorista e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turnos/períodos).

Qualificação/ postura

- Conduta dos empregados da Contratada com o cliente; e
- Proporciona reciclagem e capacitação sempre que for necessário.

Uniformes e identificação

- Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; e
- Fornece crachá de identificação individual, devendo constar o nome da Contratada, o número de registro, a função e a fotografia do portador.

Características gerais do veículo utilizado

- Disponibiliza diariamente os veículos na quantidade relacionada no Termo de Referência e nos locais indicados pela Contratada;
- Possuir registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;
- Atende às características gerais especificadas para o veículo contratado (categoria, capacidade, idade, tipo de veículo, identificação visual, ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato); e
- Substitui, de forma automática, os veículos conforme situações estabelecidas.

Manutenção do veículo

- Mantém os veículos em perfeito estado de funcionamento;
- Executa as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- Substitui, de imediato e de forma automática, o veículo que atingir a idade máxima (em anos), contada a partir do ano de fabricação
- Substitui o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de colisão, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza; e
- Substitui o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

Atendimento às normas de segurança

- Não permite que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- Mantém veículo devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- Vedado manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- Mantém seguro com as apólices vigentes para os seguros de casco, contra terceiros e danos pessoais; e
- Mantém cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

Limpeza e conservação

- Mantém os veículos envolvidos na prestação de serviços devidamente limpos e em bom estado de conservação.

Gerenciamento das atividades operacionais

SEDUC V.02.2026 – 08-06-2026 - Objeto: Transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- Executa a supervisão na periodicidade acordada com o gestor do contrato; e
- Administra as atividades operacionais.

Atendimento às solicitações

- Atende às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.

Salários, benefícios e obrigações trabalhistas

- Cumpre as obrigações trabalhistas segundo o contrato.

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. BOM, REGULAR OU RUIM

Entre os itens relacionados, avaliar se durante o mês de referência da avaliação, a empresa descumpriu um ou mais itens na proporção (Referência de 20 dias):

- **Bom** – Quando não houve problema ou houve relato de ocorrência em até 5 dias durante o mês;
- **Regular** – Quando houve relato de ocorrência em 6 dias até 10 dias durante o mês; ou
- **Ruim** – Quando houve relato de ocorrência em 11 dias ou mais dias durante o mês.

6.2. GRAVÍSSIMA

Se durante o mês de referência da avaliação a empresa descumprir 1 ou mais itens que envolvem a segurança da viagem/aluno, automaticamente a classificação será gravíssima.

7. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer ocorrência deverá ser relatada no verso da avaliação “Descrição da Ocorrência” identificando o veículo, monitor e/ou motorista.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

Consiste no consolidado das avaliações emitidas pelas Unidades Escolares somando com a avaliação da Unidade Regional de Ensino.

PERCENTUAL	CRITÉRIO
Liberação de 60% da fatura	2 ou mais gravíssima
Liberação de 70% da fatura	1 gravíssima
Liberação de 80% da fatura	Maioria de Avaliação Ruim
Liberação de 90% da fatura	Maioria de Avaliação Regular
Liberação de 100% da fatura	Maioria de Avaliação Bom

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, deverá ser observado o seguinte quadro:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

		CONCEITO FINAL			
		BOM	REGULAR	REGULAR	REGULAR
CONCEITO DA AVALIAÇÃO OBTIDA	BOM	X		X	X
	REGULAR	X	X		X
	RUIM		X	X	X

- Classificar como BOM: Quando houver empate entre a classificação “Bom” e “Regular”;
- Classificar como REGULAR: Quando houver empate entre a classificação “Regular” e “Ruim”;
- Classificar como REGULAR: Quando houver empate entre a classificação “Bom” e “Ruim”
- Classificar como REGULAR: Quando houver empate entre a classificação “Bom” “Regular” e “Ruim”

A classificação final consiste na somatória de avaliações das Unidades Escolares e Unidade Regional de Ensino, o que poderá gerar empate.

O critério de empate serve somente para a classificação “Bom” “Regular” ou “Ruim”, visto que em caso de “Gravíssima” automaticamente a empresa já se enquadra na liberação de 70% da fatura ou 60% da fatura.

9.1. ATESTADO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – UNIDADE ESCOLAR

O Fiscal do Contrato, designado pelo Diretor da Unidade Escolar _____, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência e Contrato nº _____, firmado com a empresa _____, DECLARA, com base no Anexo _____, que os serviços de Transporte Escolar executados no mês/ano _____ foram prestados de forma:

() Bom () Regular () Ruim () Gravíssima

_____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Fiscal do Contrato

Verso do Atestado

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Descreva a ocorrência relacionando placa do veículo, nome do monitor, nome do motorista



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

9.2. ATESTADO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO

Processo.: _____

O Gestor do Contrato, designado pelo Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Região _____, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência e Contrato nº _____, firmado com a empresa _____, DECLARA, com base no Anexo _____, que os serviços de Transporte Escolar executados no mês/ano _____ foram prestados de forma:

() Bom () Regular () Ruim

_____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Gestor do Contrato

Verso do Atestado

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Descreva a ocorrência relacionando placa do veículo, nome do monitor, nome do motorista



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

10. RESPONSABILIDADES

10.1 Equipe de Fiscalização

- Responsável pela avaliação da Contratada utilizando o Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas regular, ruim ou gravíssima que deverão ser relatados no verso em Descrição da Ocorrência;
- Cabe a cada Unidade Escolar, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada; e
- No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato, deve encaminhar em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições o Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar gerado no período, acompanhado das justificativas no verso da folha em Descrição da Ocorrência, para os itens que receberam notas regular, ruim ou gravíssima para o gestor do contrato.

10.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela avaliação da Contratada utilizando o Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Regional de Ensino juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas regular ou ruim que deverão ser relatados no verso em Descrição da Ocorrência;
- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Mensalmente, e com base em todos os Atestados de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar gerados por cada Unidade Escolar durante o mês de referência, deverá consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a contratada;
- O gestor do contrato apurará o percentual de liberação das Notas Fiscais devido em cada medição, em conformidade com o procedimento descrito, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis;
- Responsável pela liberação do percentual de liberação das faturas; e
- Responsável pela liberação da prorrogação contratual.

11. INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO ATESTADO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

11.1. Unidade Escolar

- A Unidade Escolar que possui o serviço de transporte escolar, através do fiscal do contrato, deverá preencher 1 (um) Atestado para cada empresa que presta o serviço na unidade;
- Caso a mesma empresa execute o serviço, porém em contratos diferentes, deverá a unidade preencher 1 (um) Atestado para cada contrato;
- Atribuir para cada Atestado uma classificação que poderá ser BOM, REGULAR, RUIM ou GRAVÍSSIMA;
- O fiscal do contrato deverá marcar “X” para a opção escolhida; e
- Ao marcar classificação REGULAR, RUIM ou GRAVÍSSIMA, o fiscal do contrato deverá relatar o motivo no verso em Descrição da Ocorrência, podendo incluir relatório fotográfico.

11.2. Unidade Regional de Ensino

SEDUC V.02.2026 – 08-06-2026 - Objeto: Transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- A Unidade Regional de Ensino que possui o serviço de transporte escolar, através do gestor do contrato, deverá preencher 1 (um) Atestado para cada empresa que presta o serviço, relacionando todos os processos e contratos vinculados para a empresa avaliada;
- Atribuir para cada Atestado uma classificação que poderá ser bom, regular ou ruim;
- O gestor do contrato deverá marcar “X” para a opção escolhida.
- Ao marcar classificação regular ou ruim, o gestor do contrato deverá relatar o motivo no verso em Descrição da Ocorrência, podendo incluir relatório fotográfico;

11.3. Quadro-Resumo - Unidade Escolar e Unidade Regional de Ensino

- Formulário destinado para a Unidade Regional de Ensino;
- Deverá ser feito um quadro-resumo para cada empresa/contrato;
- A Unidade Regional de Ensino através do gestor do contrato deverá receber todos os Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar, separando por empresa/contrato, e relacionar no quadro-resumo o nome da Unidade Escolar e a classificação correspondente;
- A classificação final será composta pela classificação atribuída pelas Unidades Escolares (fiscal) e a Unidade Regional de Ensino (gestor); e
- O valor de liberação da Nota Fiscal para o respectivo mês será com base na classificação e de acordo com o quadro “Percentuais de Liberação das Faturas”.

11.4. Modelo do Quadro-Resumo - Unidade Escolar e Unidade Regional de Ensino

QUADRO-RESUMO - UNIDADE ESCOLAR E UNIDADE REGIONAL DE ENSINO			
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO:			
EMPRESA:		MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:	
PROCESSO:		CONTRATO:	
UNIDADE ESCOLAR			CLASSIFICAÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
(...)			
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO:			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA LIBERAÇÃO DA NOTA (MAIORIA JUNTANDO UNIDADE ESCOLAR E UNIDADE REGIONAL DE ENSINO)		
PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS	CRITÉRIO	_____ de _____ de _____
Liberação de 60% da fatura	2 ou mais gravíssima	
Liberação de 70% da fatura	1 gravíssima	
Liberação de 80% da fatura	Maioria de Avaliação Ruim	
Liberação de 90% da fatura	Maioria de Avaliação Regular	
Liberação de 100% da fatura	Maioria de Avaliação Bom	
		Assinatura e Carimbo do Gestor do Contrato

CRITÉRIO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De acordo com as cláusulas contratuais, o contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços e o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, além dos procedimentos habituais, será necessário que a empresa ao longo dos 25 (vinte e cinco) meses de vigência contratual tenha desempenhado de forma satisfatória o serviço de transporte escolar obtendo classificação boa na avaliação ou regular conforme critérios estabelecidos.

Para chegar nessa classificação a Unidade Regional de Ensino, através do gestor do contrato, deverá relacionar no formulário “Consolidado para Prorrogação Contratual” o mês de referência/ano e a classificação final obtida no respectivo mês e para fins de prorrogação contratual, será considerada a classificação que tiver a maior quantidade.

CLASSIFICAÇÃO

BOM	➤ Favorável a prorrogação contratual.
REGULAR	➤ Poderá ser realizada a prorrogação contratual, mediante histórico (evolução). <i>Exemplo Evolução.: A empresa começou ruim e após notificação do Gestor, executou de forma regular e depois passou a executar de forma boa.</i>
RUIM	➤ Desfavorável a prorrogação contratual <i>Exemplo de Oscilação.: Mês ruim, mês bom, mês regular...</i>

Atenção: Casos excepcionais caberá ao gestor do contrato deliberar mediante justificativa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

11.5. Modelo do Quadro Consolidado para Prorrogação Contratual

CONSOLIDADO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL			
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO:			
EMPRESA:			
PROCESSO:		CONTRATO	:
GESTOR DO CONTRATO:			
PERÍODO DE VIGENCIA AVALIADO:			
	MÊS DE EXECUÇÃO	ANO	CLASSIFICAÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
(...)			
CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (MAIORIA DE AVALIAÇÃO)			
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES - PARÁGRAFO SEXTO			
CLASSIFICAÇÃO BOM		FAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
CLASSIFICAÇÃO REGULAR		PODERÁ SER REALIZADO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, MEDIANTE HISTÓRICO (EVOLUÇÃO)	
CLASSIFICAÇÃO RUIM		DESFAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
_____ de _____ de _____ Assinatura e Carimbo do Gestor do Contrato			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

ANEXO I.E - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA n° ____/202__

A Unidade Regional de Ensino _____, CNPJ n° _____, neste ano representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, atesta para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) n.º _____, estabelecida à _____, firmou contrato conforme especificações a seguir:

Objeto do contrato

Pregão eletrônico

Processo n°

Contrato n°

Vigência no período de

Valor total do contrato (para o período citado)

Município atendidos pela prestação dos serviços

Escolas atendidas

Quantidade de quilômetros rodado por dia

Quantidade de veículos

Tipo de veículo previsto na contratação		Quantidade de veículos	Km/dia total a ser rodado por tipo de veículo
V1	Veículo convencional ônibus – 44 passageiros		
V2	Veículo convencional micro-ônibus – 24 passageiros		
V3	Veículo convencional tipo van – 15 passageiros		
V4	veículo convencional tipo van – 11 passageiros		
V5	Veículo acessível tipo van – 2 passageiros + 1 box para cadeirante		
V6	Veículo acessível tipo van – 8 passageiros + 2 boxes para cadeirantes		
V7	Veículo acessível tipo van – 4 passageiros + 3 boxes para cadeirantes		
TOTAL			

Por oportuno, atestamos ainda que a empresa executou os serviços acima de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de _____

Nome
CPF
Cargo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

ANEXO I.F - ORDEM DE EXECUÇÃO

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Unidade Regional de Ensino Região _____, situada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ doravante designado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor _____, Dirigente Regional de Ensino, CPF nº _____, AUTORIZA a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do Contrato nº _____, celebrado entre as partes de acordo com o Processo nº _____ a dar início à execução do Serviços de Transporte Escolar destinado a alunos da Rede Pública Estadual de Ensino e instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, conforme viagens e quantitativos relacionados abaixo, no dia ____/____/____, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, obedecendo sempre o disposto no Edital, assim como no Contrato nº _____.

# Rota	Unidade(s) Escolar(es) e respectivo(s) Endereço(s)	Total de alunos alocados - A = B + C	Nº de alunos sentados - B	Nº de alunos com deficiência cadeirante - C	Iniciais dos nomes dos alunos com deficiência, tipo de deficiência e o código CID	Dias úteis da semana em que a viagem ocorre	Período e horário de entrada e saída da aula	Itinerário de ida (nome das vias)	Itinerário de volta (nome das vias)	Tipo de via prevalecente e no itinerário descrito (*) P = pavimentada NP = Não pavimentada	Distância percorrida em km (ida + volta) (**)	Tempo Estimado da viagem (em minutos)	Tipo de veículo necessário (V1, V2, V3, V4, V5, V6 ou V7)
1	EE ANDRE FRANCO MONTORO GOV R. JOÃO ALFREDO DE MORAES, 400 CENTRO	5	4	1	MEBBS RCMZ ABGM BLN MEMJ	Segunda a Sexta	07h00 as 16h00	R. Oredo Pinto Ribeiro, 50 – Conj. Serrano Rua Silvina Xavier da Silva, 3 – Pereiras Estrada dos Pratas, 2495 – Dos Pratas R. Severino Joao de	R. João Alfredo de Moraes, 400 Centro R. Antonio Vieira de Moraes, 66 – Terzas R. Severino Joao de Azevedo, 110 – Terzas Estrada dos Pratas,	() P ou (X) NP	21,4 KM IDA 25,1 KM VOLTA TOTAL= 46,5 KM	46 MIN IDA 49 MIN VOLTA TOTAL= 95 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								Azevedo, 110 – Terzas R. Antonio Vieira de Moraes, 66 – Terzas R. João Alfredo de Moraes, 400 Centro	2495 – Dos Pratas Rua Silvina Xavier da Silva, 3 – Pereiras R. Oredo Pinto Ribeiro, 50 – Conj. Serrano				
2	EE ANTONIO BALDUSCO PREF R. DAS PRIMAVERAS, 270 DESPEZIO	2	2	0	LAO SEBS	Segunda a Sexta	07h00 as 14h00	R. Tadashi Yamashita, 390 – Triangulo Azul R. Antônio Despézio, 45 – Despézio R. das Primaveras, 270 - Despezio	R. das Primaveras, 270 – Despezio R. Antônio Despézio, 45 – Despézio R. Tadashi Yamashita, 390 – Triangulo Azul	() P ou (X) NP	5,1 KM IDA 5,1 KM VOLTA TOTAL = 10,2 KM	18 MIN IDA 18 MIN VOLTA TOTAL = 36 KM	V4
3	EE MARIANINHA QUEIROZ PROFA PRAÇA 10 DE AGOSTO, 35 - CENTRO	4	4	0	ACJA VGD ERNS MVMA	Segunda a Sexta	07h00 as 14h00	R Flavio Medeiros, 30 – Despezio R. Antonia Valverde, 115 – Floreal Park R. Christina de Moraes - Pereiras R. João Paes, 42 - Centro Praça 10 de Agosto, 35 - Centro	Pça 10 de Agosto, 35 – Centro R. João Paes, 42 – Centro R. Christina de Moraes - Pereiras R. Antonia Valverde, 115 – Floreal Park R Flavio Medeiros, 30 – Despezio	() P ou (X) NP	25,4 KM IDA 32,4 KM VOLTA TOTAL= 57,8 KM	35 MIN IDA 46 MIN VOLTA TOTAL= 81 MIN	V4
4	EE MARIANINHA QUEIROZ PROFA PRAÇA 10 DE AGOSTO, 35 - CENTRO	3	3	0	IAM MVL BSL	Segunda a Sexta	14h30 as 21h30	R. Marcílio de Camargo, 2800 – Terzas R. Pedro Joaquim	Pça 10 de Agosto, 35 – Centro R. Marcílio de Camargo, 2800 –	() P ou (X) NP	3,4 KM IDA 6,5 KM VOLTA TOTAL= 9,9 KM	13 MIN IDA 17 MIN VOLTA TOTAL= 30 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								Soares, 188 – Centro R. João Paes, 174 - Centro Pça 10 de Agosto, 35 - Centro	Terzas R. Pedro Joaquim Soares, 188 – Centro R. João Paes, 174 - Centro				
5	E.E. BAIRRO DA PALMEIRINHA R. João Pereira da Silva, 550 - Da Palmeirinha, Juquitiba	3	2	1	HAAM MLPJ SFO	Segunda a Sexta	07H00 as 16H00	Ao Lado Do Rancho Do Tropeiro R. Júlia Brandini Daneluz, 25 R. Santa Cruz, 150 - Paiol do Meio R. João Pereira da Silva, 550 - Da Palmeirinha	R. João Pereira da Silva, 550 - Da Palmeirinha Ao Lado Do Rancho Do Tropeiro R. Júlia Brandini Daneluz, 25 R. Santa Cruz, 150 - Paiol do Meio	() P ou (X) NP	16 KM IDA 19 KM VOLTA TOTAL= 35 KM	20 MIN IDA 31 MIN VOLTA TOTAL = 51 MIN	V6
6	E.E. BAIRRO DOS BARNABÉS R. Antonio Soares Godinho, 413 – Barnabés	8	8	0	AEPS EVMS GSO JMBM PHSS RHSS RAS RSM	Segunda a Sexta	07H00 AS 14H00	Estr. Doná Palestina Sítio Barnabé Oásis de Paz R. Inácio de Jesus, 24 - Guapeva R. Pedro Mendes Resende, 34 - Guapeva R. João Soares Godinho, 166 - Barnabés R. Santo Antônio, 610 - Dos Barnabés	R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés Estr. Doná Palestina Sítio Barnabé Oásis de Paz R. Inácio de Jesus, 24 - Guapeva R. Pedro Mendes Resende, 34 - Guapeva R. João Soares Godinho, 166 - Barnabés	() P ou (X) NP	12,5 KM IDA 16 KM VOLTA TOTAL = 32,9 KM	40 MIN IDA 50 MIN VOLTA TOTAL = 90 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								R. Santo Antônio, 18 - Dos Barnabés R. Antonio Soares Godinho, 413 – Barnabés	R. Santo Antônio, 610 - Dos Barnabés R. Santo Antônio, 18 - Dos Barnabés				
7	E.E. BAIRRO DOS BARNABÉS R. Antonio Soares Godinho, 413 – Barnabés	1	1	0	SFP	Segunda a Sexta	14H30 AS 21H30	Tv. Benedito de Assis – Brochado R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés	R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés Tv. Benedito de Assis - Brochado	() P ou (X) NP	13,6 KM IDA 13,8 KM VOLTA TOTAL = 27,4 KM	18 MIN MIN IDA 19 MIN VOLTA TOTAL = 37 MIN	V6 Mesmo da rota 7 e 80
8	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	8	6	2	KLS ENC JLSS LACG MDVJ MLS PGBS RDD	Segunda a Sexta	07H00 AS 12H20	Sítio Barnabé Oásis de Paz R. Francisco Serafim Godinho, 400 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Inácio de Jesus, 46 - Guapeva R. Pedro Mendes Resende, 729 - Guapeva R. Francisco Serafim Godinho, 36 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Inácio de Jesus, 25 - Guapeva R. José da Silva, 3 - Dos Barnabés R. Curió, 90 - Dos	R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés R. Francisco Serafim Godinho, 400 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Inácio de Jesus, 46 - Guapeva R. Pedro Mendes Resende, 729 - Guapeva R. Francisco Serafim Godinho, 36 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Inácio de Jesus, 25 - Guapeva R. José da Silva, 3 - Dos Barnabés	() P ou (X) NP	34 KM IDA 39 KM VOLTA TOTAL = 73 KM	58 MIN IDA 74 MIN VOLTA TOTAL = 132 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								Barnabés R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés	R. Curió, 90 - Dos Barnabés Sítio Barnabé Oásis de Paz				
9	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	4	4	0	AMF PESB LVA MVG	Segunda a Sexta	12h30 as 17h50	Estr. dos Camirangas, 807 – Guapeva R. Bela Vista, 289 - Dos Barnabés R. Santo Antônio, 212 - Dos Barnabés R. Jorge Godinho da Silva, 164 - Dos Barnabés R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés R. Jorge Godinho da Silva, 164 - Dos Barnabés R. Bela Vista, 289 - Dos Barnabés R. Santo Antônio, 212 - Dos Barnabés Estr. dos Camirangas, 807 – Guapeva	() P ou (X) NP	3,3 KM IDA 3,5 KM VOLTA TOTAL = 7 KM	11 MIN IDA 11 MIN VOLTA TOTAL = 22 MIN	V4 Mesmo da rota 9,74,75
10	E.E. PROFESSOR CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA ISMAEL R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 400 – Nossa Senhora da Conceição	2	2	0	HGCB RLSS	Segunda a Sexta	12H40 AS 18H00	Estr. Martha Maria de Jesus, 668 – Centro R. Mal. Arthur Costa e Silva, 51 - Sítio Fazendinha R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 400 - Conceição	R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 483 Nossa Sra Conceição, Juquitiba R. Mal. Arthur Costa e Silva, 51 - Sítio Fazendinha Estr. Martha Maria de Jesus, 668 – Centro	() P ou (X) NP	12,1 KM IDA 5 KM VOLTA TOTAL = 17,1 KM	8 MIN IDA 14 MIN VOLTA TOTAL = 22 MIN	V4 Mesmo da rota 10 e 54
11	E.E PROFESSOR CONCEIÇÃO	2	2	0	BGPB RHCV	Segunda a Sexta	07H00 AS 12H20	R. Quirino Honorio de Camargo, 67 - Sítio Fazendinha	R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 483 - Nossa Sra Conceição	() P ou (X) NP	4,5 KM IDA 13,8 KM VOLTA	10 MIN IDA 23 MIN VOLTA	V4 Mesmo da rota



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

	APARECIDA PEREIRA ISMAEL R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 400 – Nossa Senhora da Conceição							R. Eduardo Roberto Daher, 140 - Brochado R. João Pires de Araújo, 427 - Sítio Fazendinha R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 483 - Nossa Sra Conceição	R. João Pires de Araújo, 427 - Sítio Fazendinha R. Quirino Honorio de Camargo, 67 - Sítio Fazendinha R. João Pires de Araújo, 427 - Sítio Fazendinha		TOTAL = 18,3 KM	TOTAL 33 MIN	11 e 55
12	E.E. ELIANA FISCHER BAMBI DELFINO PINTO R. dos Lagos, 20 – Senhorinhas	4	4	0	DLAO MSN MSN LSB	Segunda a Sexta	07H00 AS 14H00	R. Pedro Soares do Carmo – Centro Rod. Régis Bittencourt, km 322 - Jardim das Palmeiras, Juquitiba R. Florentino Antonio de Moraes, 272 - Lot. Sítio Cachoeira - 2 ALUNOS R. dos Lagos, 20 - Senhorinhas, Juquitiba	R. dos Lagos, 20 - Senhorinhas, Juquitiba R. Pedro Soares do Carmo – Centro Rod. Régis Bittencourt, km 322 - Jardim das Palmeiras, Juquitiba R. Florentino Antonio de Moraes, 272 - Lot. Sítio Cachoeira - 2 ALUNOS	() P ou (X) NP	19 KM IDA 21 KM VOLTA TOTAL = 40 KM	32 MIN IDA 34 MIN VOLTA TOTAL = 66 MIN	V4 Mesmo da rota 12 e 78
13	E.E. JORGE NINO SOARES Av. 31 de Março, 1811 – Justinos	2	2	0	CO THCP	Segunda a Sexta	07H00 AS 12H20	MANHA Av. Tancredo de Almeida Neves, 195 – Centro R. Iatercio Almeida Rocha, 23 – Justino Av. Trinta e Um de Março, 1811 - Dos	MANHA Av. Trinta e Um de Março, 1811 - Dos Justinos, Juquitiba R. Iatercio Almeida Rocha, 23 – Justino Av. Tancredo de Almeida Neves, 195 – Centro	() P ou (X) NP	MANHA 2,8 KM IDA 2,9 KM VOLTA TOTAL = 5,7 KM	MANHA 9 MIN IDA 8 MIN VOLTA TOTAL = 17 MIN	V6 Mesmo da rota 13 e 14



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								Justinos, Juquitiba					
14	E.E. JORGE NINO SOARES Av. 31 de Março, 1811 – Justinos	6	4	2	DGS HSSR HSSR LMOC MJM VA	Segunda a Sexta	12H45 AS 18H00	Estr. João Victor Vieira, 188 – Flores R. Prof. Jorge Nino Soares – Juquitiba R. dos Imigrantes, 187 – Justino R. Oscar Soares Godinho, 3 – Justino 2 ALUNOS R. Leôncio Xavier de Oliveira - Juquitiba Av. Trinta e Um de Março, 1811 - Dos Justinos, Juquitiba	Av. Trinta e Um de Março, 1811 - Dos Justinos, Juquitiba Estr. João Victor Vieira, 188 – Flores R. Prof. Jorge Nino Soares – Juquitiba R. dos Imigrantes, 187 – Justino R. Oscar Soares Godinho, 3 – Justino 2 ALUNOS R. Leôncio Xavier de Oliveira - Juquitiba	() P ou (X) NP	TARDE 6,6 KM IDA 10,2 KM VOLTA TOTAL = 16,8 KM	TARDE 20 MIN IDA 31 MIN VOLTA TOTAL = 51 MIN	V6 Mesmo da rota 13 e 14
15	E.E. PEDRA BRANCA R. das Violetas, 196 – Jd. das Palmeiras	3	1	2	MDF GRS MRSF	Segunda a Sexta	07H00 AS 16H0	Estr. das Senhorinhas, 1000 - Lot. Olhos D'água Rua das Primaveras, 9 - Jardim das Palmeiras Jardim das Palmeiras Juquitiba R. das Violetas, 196 - Jardim das Palmeiras	R. das Violetas, 196 - Jardim das Palmeiras Rua das Primaveras, 9 - Jardim das Palmeiras Jardim das Palmeiras Juquitiba Estr. das Senhorinhas, 1000 -	() P ou (X) NP	11,1 KM IDA 10,3 KM VOLTA TOTAL = 21,4 KM	13 MIN IDA 15 MIN VOLTA TOTAL = 28 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

									Lot. Olhos D'água				
16 NOTURNO	E.E. OREDO RODRIGUES DA CRUZ Av. 31 de Março, 111 – Centro	6	6	0	APC FOSF GFSH LASR MED WNXF	Segunda a Sexta	17H00 AS 22H20	Estr. dos Ribeiros, 221 - Ibiúna Estr. Arnaldo Maria, 961 - Lot. Recanto Quartins R. Luzia Siqueira da Silva, 330 - Sítio dos Adventistas R. Quintino Pinto, 100 - Juquitiba Acampamento Rio Selvagem R. dos Esportistas, 397 - Centro Av. Trinta e Um de Março, 111 - Centro	Av. Trinta e Um de Março, 111 - Centro Estr. dos Ribeiros, 221 - Ibiúna Estr. Arnaldo Maria, 961 - Lot. Recanto Quartins R. Luzia Siqueira da Silva, 330 - Sítio dos Adventistas R. Quintino Pinto, 100 - Juquitiba Acampamento Rio Selvagem R. dos Esportistas, 397 - Centro	() P ou (X) NP	33,2 KM IDA 47 KM VOLTA TOTAL = 80,2 KM	66 MIN IDA 89 MIN VOLTA TOTAL = 155 MIN	V4
17	E.E. OREDO RODRIGUES DA CRUZ Av. 31 de Março, 111 – Centro	9	9	0	LNO NGJM OCA PHSS CHRS LCS TMVV ASR ISR	Segunda a Sexta	07H30 AS 16H30	Estrada das nascentes, 1200, Estr. do Jacuba, Juquitiba - SP, 06950-000 R. João Pereira da Silva Estr. Martha Maria de Jesus, 902 - Fazenda Brasil Novo Estr. Martha Maria de Jesus, 4019 -	Av. Trinta e Um de Março, 111 - Centro Av. Trinta e Um de Março, 507 - Centro Av. Trinta e Um de Março, 222 - Centro Estrada das nascentes, 1200, Estr. do Jacuba, Juquitiba - SP, 06950-000	() P ou (X) NP	46,8 KM IDA 61,1 KM VOLTA TOTAL = 107,9 KM	75 MIN IDA 82 MIN VOLTA TOTAL = 157 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

								Juquitiba Estr. Martha Maria de Jesus, 668 – Centro R. Pedro Soares do Carmo, 68 – Centro – 2 ALUNOS R. Eduardo Roberto Daher, 140 - Brochado Av. Trinta e Um de Março, 507 - Centro Av. Trinta e Um de Março, 222 - Centro Av. Trinta e Um de Março, 111	R. João Pereira da Silva Estr. Martha Maria de Jesus, 902 - Fazenda Brasil Novo Estr. Martha Maria de Jesus, 4019 - Juquitiba Estr. Martha Maria de Jesus, 668 – Centro R. Pedro Soares do Carmo, 68 – Centro – 2 ALUNOS R. Eduardo Roberto Daher, 140 - Brochado				
18	E.E. JOAQUIM FERNANDO PAES DE BARROS NETO R. PÉRSIA, 1130 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852-220 E.E. JOSÉ SILVEIRA DA MOTA R. PIRACEMA, 95 - JARDIM SAMPAIO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06851-400	5	4	1	CSBJ ALDOS RCP EZM TMM	SEG A SEX	07H00 AS 16H00	RUA ANGOLA, 162 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP AVENIDA AMÉRICA DO SUL, Nº 86 – CASA 03 – CEP 06852-210 – PARQUE PARAISO - ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA AMÉRICA DO SUL, Nº 175 – CEP 06852-210 – PARQUE	R. PIRACEMA, 95 - JARDIM SAMPAIO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06851-400 R. PÉRSIA, 1130 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852-220 AV EDUARDO ROBERTO DAHER, 983 - CENTRO, ITAPECERICA DA	(x) P ou () NP	6,1 KM IDA 5,9 KM VOLTA 11,9 KM	20 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA – SP R. ORLANDA PAZOTO BELOSO, 74 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06850- 317 AV EDUARDO ROBERTO DAHER, 983 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850- 040 R. PÉRSIA, 1130 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852- 220 R. PIRACEMA, 95 - JARDIM SAMPAIO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06851- 400	SERRA - SP 06850- 040 R. ORLANDA PAZOTO BELOSO, 74 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06850- 317 RUA AMÉRICA DO SUL, Nº 175 – CEP 06852-210 – PARQUE PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA – SP AVENIDA AMÉRICA DO SUL, Nº 86 – CASA 03 – CEP 06852-210 – PARQUE PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA ANGOLA, 162 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP				
19	E.E. SOPHIA MARIA JANUÁRIA AMARAL R. PENSILVÂNIA, 2100 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852- 620	7	7	0	MPDSO RLFSDS VPL ESDO NTSDA ACBP LFLB	SEG A SEX	07H00 AS 16H00	RUA DAKOTA, 53 - CASA 01 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852- 630 RUA FRANÇA, Nº 99 – CASA 01 – CEP 06852110 – PARQUE PARAÍSO -	R. PENSILVÂNIA, 2100 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852- 620 TRAVESSA UNIÃO, 3 - CASA 02 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA	(x) P ou () NP	14,3 KM IDA 13,5 KM VOLTA 27,8 KM	55 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

								ITAPECERICA DA SERRA- SP	SERRA – SP				
								RUA ESTÂNCIA DEL REY, 450 - CASA 1 - POTUVERÁ, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06885-130	RUA ANGOLA, 1771 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP				
								R. Estância Del Rey, 450 - Engenho	R. Estância Del Rey, 450 - Engenho				
								RUA MICHIGAN, Nº 2175 – CASA 01 CEP 06852-660 – PARQUE PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA – SP	RUA MICHIGAN, Nº 2175 – CASA 01 CEP 06852-660 – PARQUE PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA – SP				
								TRAVESSA UNIÃO, 3 - CASA 02 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP	RUA ESTÂNCIA DEL REY, 450 - CASA 1 - POTUVERÁ, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06885-130				
								RUA ANGOLA, 1771 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP	RUA FRANÇA, Nº 99 – CASA 01 – CEP 06852110 – PARQUE PARAÍSO - ITAPECERICA DA SERRA- SP				
								R. PENSILVÂNIA, 2100 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852-620	RUA DAKOTA, 53 - CASA 01 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852-630				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

20	E.E. JULIA DE CASTRO CARNEIRO R. SOLIMÕES, 1875 - JARDIM SANTA JULIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06866-500	1	1	0	GCS	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	R. Igarapé, 260 - Jardim Santa Julia R. SOLIMÕES, 1875 - JARDIM SANTA JULIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06866-500	R. SOLIMÕES, 1875 - JARDIM SANTA JULIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06866-500 R. Igarapé, 260 - Jardim Santa Julia	(x) P ou () NP	0,65 KM IDA 0,7 KM VOLTA 1,35 KM	5 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 20 e 21
21	E.E. NATERCIA CREMM DE MORAES PEDRO R. MANDAGUARI, 150 - PARQUE JANDAIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06866-220	4	4	0	DMPS EMSS VHSA SOC	SEG A SEX	07H00 AS 16H00	R. Chile - Crispim RUA JOSÉ TRAPE, 3A - CRISPIM - ITAPECERICA DA SERRA/SP R. Madeira, 15 - A Definir Rod. José Simões Louro Júnior, 42 - Crispim R. Mandaguari, 150 - Parque Jandaia	R. Mandaguari, 150 - Parque Jandaia R. Chile - Crispim RUA JOSÉ TRAPE, 3A - CRISPIM - ITAPECERICA DA SERRA/SP R. Madeira, 15 - A Definir Rod. José Simões Louro Júnior, 42 - Crispim	(x) P ou () NP	8,8 KM IDA 9,7 KM VOLTA TOTAL = 18,5 KM	22 MIN IDA 25 MIN VOLTA TOTAL = 47 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 20 e 21
22	E.E. JULIA DE CASTRO CARNEIRO R. SOLIMÕES, 1875 - JARDIM SANTA JULIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06866-500	3	2	1	FAF KSS LMN	SEG A SEX	14H15 AS 21H15	R. Santiago Augusto Leandro, 25 - Crispim R. Martins Balbino dos Santos, 40 - Jardim das Oliveiras	R. Solimões, 1875 - Cidade Santa Julia R. Santiago Augusto Leandro, 25 - Crispim R. Martins Balbino	(x) P ou () NP	3,5 KM IDA 5 KM VOLTA TOTAL = 8,5 KM	11 MIN IDA 14 MIN VOLTA TOTAL = 24 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								R. Maria Sayeg, 68 - Jardim das Oliveiras	dos Santos, 40 - Jardim das Oliveiras				
								R. Solimões, 1875 - Cidade Santa Julia	R. Maria Sayeg, 68 - Jardim das Oliveiras				
23	E.E. SALVADOR DE LEONE R. NOVO ALVORECER, 01 - POTUVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06886- 500	3	1	2	GDLS IAE TFC	SEG A SEX	07H00 AS 16H00	ESTRADA SÍTIO DO ALEMÃO, Nº 4056 – CEP 06876-100 – BAIRRO – ITAQUACIARA – ITAPECERICA DA SERRA – SP ESTRADA DO XAVI, 603 - POTUVERÁ, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA DAS MARGARIDAS, 123 - SAMAMBAIA, COTIA - SP 06724-848 R. NOVO ALVORECER, 01 - POTUVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06886- 500	R. NOVO ALVORECER, 01 - POTUVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06886- 500 RUA DAS MARGARIDAS, 123 - SAMAMBAIA, COTIA - SP 06724- 848 ESTRADA DO XAVI, 603 - POTUVERÁ, ITAPECERICA DA SERRA – SP ESTRADA SÍTIO DO ALEMÃO, Nº 4056 – CEP 06876-100 – BAIRRO – ITAQUACIARA – ITAPECERICA DA SERRA – SP	(x) P ou () NP	30 KM IDA 29,7 KM VOLTA 59,7 KM	87 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 23 e 24
24	E.E. PROFESSOR PORCINO RODRIGUES	1	1	0	JPADS	SEG A SEX	14H20 AS 21H20	AVENIDA CONSTANTINOPLA, 1841 - JARDIM SÃO	R. PROFA. MARIA APARECIDA MARINHO	(x) P ou () NP	4,7 KM IDA 5,1 KM VOLTA	15 MIN IDA 17 MIN VOLTA	V6 Mesmo veículo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	R. PROFA. MARIA APARECIDA MARINHO BARBOSA, 1 - OLARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP							MARCOS, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06871-300 R. PROFA. MARIA APARECIDA MARINHO BARBOSA, 1 - OLARIA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	BARBOSA, 1 - OLARIA, ITAPECERICA DA SERRA – SP AVENIDA CONSTANTINOPLA, 1841 - JARDIM SÃO MARCOS, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06871-300		TOTAL = 9,8 KM	TOTAL = 32 MIN	da rota 23 e 24
25	E.E. INSTITUTO MARIA IMACULADA ESTR. DA RESSACA, 1121 - RESSACA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06887-300	1	1	0	YGDSR	SEG A SEX	07H00 AS 12H20	ESTRADA DA RESSACA, 219 RESSACA ESTR. DA RESSACA, 1121 - RESSACA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06887-300	ESTR. DA RESSACA, 1121 - RESSACA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06887-300 ESTRADA DA RESSACA, 219 RESSACA	() P ou (X) NP	1,2 KM IDA 1,2 KM VOLTA 2,4 KM	7 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 25 e 62
26	E.E. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	0	1	VHFDS	SEG A SEX	07H00 AS 12H35	R ARCHIBALDO COSTA, 67 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-278 R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP	R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP R ARCHIBALDO COSTA, 67 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-278	(X) P ou () NP	2,3 KM IDA 2 KM VOLTA 4,3 KM	12 MIN	V6 MESMO DA ROTA 26,27,68, 69,70
27	E.E. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE	5	4	1	LFDO MSPCG MCC PASA	SEG A SEX	13H00 AS 18H20	RUA ITAMARITÁ, 06 - JARDIM DAS PALMEIRAS, ITAPECERICA DA	R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO,	(X) P ou () NP	5,8 KM IDA 4,1 KM VOLTA 9,9 KM	38 MIN	V6 MESMO DA ROTA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP				RADS			SERRA – SP R. LUISIANIA, 2042 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA, SP RUA JOSÉ DA SILVA CANEJO, 168 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 135 - JARDIM MARILU - ITAPECERICA DA SERRA, SP R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP R PARAGUAI, 769 PARQUE PARAISO R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	ITAPECERICA DA SERRA – SP R PARAGUAI, 769 PARQUE PARAISO RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 135 - JARDIM MARILU - ITAPECERICA DA SERRA, SP RUA JOSÉ DA SILVA CANEJO, 168 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. LUISIANIA, 2042 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA, SP RUA ITAMARITÁ, 06 - JARDIM DAS PALMEIRAS, ITAPECERICA DA SERRA – SP				26,27,68, 69,70
28	E.E. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	5	4	1	AMSDS DLPDS PHMDO PHVDS YTVS	SEG A SEX	13H00 AS 18H20	RUA ANTÔNIO PEDRO, 403 - JARDIM SANTA ISABEL, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-890 RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 135 - CASA 02 - JARDIM MARILÚ, ITAPECERICA DA	R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA PITANGUEIRAS, 209 - JARDIM PINHEIRINHO, EMBU DAS ARTES -	(X) P ou () NP	8,6 KM 7,8 KM TOTAL = 16,4 KM	60 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

								SERRA - SP 06871-090 RUA DOS GUARANYNS, 58 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-275 R ALAGOAS, 201 - CASA 02 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852-070 RUA PITANGUEIRAS, 209 - JARDIM PINHEIRINHO, EMBU DAS ARTES - SP 06835-190 R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	SP 06835-190 R ALAGOAS, 201 - CASA 02 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852-070 RUA DOS GUARANYNS, 58 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-275 RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 135 - CASA 02 - JARDIM MARILÚ, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06871-090 RUA ANTÔNIO PEDRO, 403 - JARDIM SANTA ISABEL, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-890				
29	E.E. Sebastião de Moraes Cardoso R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	4	4	0	DNF FMSD KNL MCDA	SEG A SEX	07H00 AS 12H20	EST NEZILIO BANQUERI, 150 - CASA 03 - VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857-840 RUA FOZ DO IGUAÇU, 517 - VALO	R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760 VIELA ODILON GOMES BONFIM, 8 - RECREIO	(X) P ou () NP	11,55 KM IDA 11,55 KM 21 KM	48 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 29,30,71, 72,73



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06856- 800 RUA FERNANDOPOLIS, 84 - CASA 01 AZUL - RECREIO PRIMAVERA, SÃO PAULO - SP 06857- 170 VIELA ODILON GOMES BONFIM, 8 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856- 760	PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA FERNANDOPOLIS, 84 - CASA 01 AZUL - RECREIO PRIMAVERA, SÃO PAULO - SP 06857- 170 RUA FOZ DO IGUAÇU, 517 - VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06856- 800 EST NEZILIO BANQUERI, 150 - CASA 03 - VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857- 840				
30	E.E. Sebastião de Moraes Cardoso R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	3	3	0	FMF MGADS RKSS	SEG A SEX	13H00 AS 18H20	ESTRADA DOS GUATAMBUS, Nº 22 – BAIRRO: CHÁCARA SANTA MARIA - ITAPECERICA DA SERRA RUA LUAR DO SERTÃO, 1665 - CHACARA SANTA MARIA, SÃO PAULO – SP R PALMARES, 153 -	R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856- 760 R PALMARES, 153 - RCR PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA LUAR DO SERTÃO, 1665 - CHACARA SANTA	(X) P ou () NP	5 KM IDA 5,8 KM VOLTA 10,8 KM	20 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 29,30,71, 72,73



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								RCR PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856- 760	MARIA, SÃO PAULO – SP ESTRADA DOS GUATAMBUS, Nº 22 – BAIRRO: CHÁCARA SANTA MARIA - ITAPECERICA DA SERRA				
31	E.E. Eurico da Silva Bastos Professor Doutor R. Celso Mesquita Leite, 30 – Pq. Paraíso	1	1	0	TLFB	SEG A SEX	07H00 AS 12H20	Rua Bogotá, nº 990 – casa 02 CEP 06852- 450 – Parque Paraíso - Itapeçerica da Serra - SP R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra	R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra Rua Bogotá, nº 990 – casa 02 CEP 06852-450 – Parque Paraíso - Itapeçerica da Serra - SP	(X) P ou () NP	1,6 KM IDA 1,7 KM VOLTA 3,3 KM	10 MIN	V4 Mesmo da rota 31 e 60
32	E.E. JARDIM DO CARMO RODOVIA JOSE SIMOES LOURO JUNIOR, 12898 - JARDIM DO EDEM - ITAPECERICA DA SERRA	5	5	0	NMH AGEDF FLDS GFDS ADCV	SEG A SEX	07H00 AS 15H50	RUA SORAIA, 70 JARDIM JACIRA RUA MARGINAL ESQUERDA, 208 - HORIZONTE AZUL, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA MARGINAL ESQUERDA, 208 - HORIZONTE AZUL, ITAPECERICA DA SERRA – SP ROD. JOSÉ SIMOES LOURO JR, 13115 - QD2 BL6 APT0 32 - JD SONIA MARIA, ITAPECERICA DA	RODOVIA JOSE SIMOES LOURO JUNIOR, 12898 - JARDIM DO EDEM - ITAPECERICA DA SERRA R. Marginal, 208 - Parque Paraíso ROD. JOSÉ SIMOES LOURO JR, 13115 - QD2 BL6 APT0 32 - JD SONIA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06901- 032 RUA MARGINAL	() P ou (X) NP	4 KM IDA 3,8 KM VOLTA 7,8 KM	16 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								SERRA - SP 06901-032 R. Marginal, 208 - Parque Paraíso RODOVIA JOSE SIMOES LOURO JUNIOR , 12898 - JARDIM DO EDEM - ITAPECERICA DA SERRA	ESQUERDA, 208 - HORIZONTE AZUL, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA MARGINAL ESQUERDA, 208 - HORIZONTE AZUL, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA SORAIA, 70 JARDIM JACIRA				
33	E.E. ASDRUBAL QUEIROZ DO NASCIMENTO R. PRES. COSTA E SILVA, 263 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-640	6	6	0	KNS LMCS WBV EDSM HEDOA JPRB	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5854 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-570 R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5576 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-570 RUA PRESIDENTE JUCELINO KUBITSCHK, 5859 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-560 AV PRES GETULIO VARGAS, 1758 - JD ANALANDIA - ITAPECERICA DA SERRA	R. PRES. COSTA E SILVA, 263 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-640 RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 72 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-590 RUA IGUAQUEMI, 12 - PARQUE SÃO FRANCISCO, ITAPECERICA DA SERRA – SP AV PRES GETULIO VARGAS, 1758 - JD ANALANDIA - ITAPECERICA DA SERRA	(X) P ou () NP	2,9 KM IDA 2,9 KM VOLTA 5,8 KM	12 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 33 e 34



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

								RUA IGUAATEMI, 12 - PARQUE SÃO FRANCISCO, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 72 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 590 R. PRES. COSTA E SILVA, 263 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864- 640	RUA PRESIDENTE JUCELINO KUBITSCHKE, 5859 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 560 R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5576 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 570 RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5854 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 570				
34	E.E. ASDRUBAL QUEIROZ DO NASCIMENTO R. PRES. COSTA E SILVA, 263 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-640	1	1	0	FNS	SEG A SEX	14H15 AS 21H15	RUA CAJUEIRO, 77 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. PRES. COSTA E SILVA, 263 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864- 640	R. PRES. COSTA E SILVA, 263 - JARDIM ANALANDIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864- 640 RUA CAJUEIRO, 77 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	(X) P ou () NP	1,7 KM IDA 1,7 KM VOLTA 3,4 KM	6 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 33 e 34
35	E.E. ASA BRANCA	4	4	1	RFDSO GNDN	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	R. Alcino Antonio de	R. PROFA. MARIA	(X) P ou () NP	25,5 KM IDA 32,7 KM	118 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	DA SERRA R. ALMERINDO PEREIRA BUENO, 202 - JARDIM NISALVES, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06871-030 E.E. PROFESSOR PORCINO RODRIGUES R. PROFA. MARIA APARECIDA MARINHO BARBOSA, 1 - OLARIA, ITAPECERICA DA SERRA – SP				AJBR JDFO			Moraes, 54 - Olaria R. Pacaembu, 65 - Parque Yara Cecy R. João de Souza Rodrigues, 50 - Jardim Sampaio R. Amaro Siles da Silva - Jardim Sampaio R. ALMERINDO PEREIRA BUENO, 202 - JARDIM NISALVES, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06871-030 R. PROFA. MARIA APARECIDA MARINHO BARBOSA, 1 - OLARIA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	APARECIDA MARINHO BARBOSA, 1 - OLARIA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. ALMERINDO PEREIRA BUENO, 202 - JARDIM NISALVES, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06871-030 R. Alcino Antonio de Moraes, 54 - Olaria R. Pacaembu, 65 - Parque Yara Cecy R. João de Souza Rodrigues, 50 - Jardim Sampaio R. Amaro Siles da Silva - Jardim Sampaio		VOLTA 58,2 KM		
36	E.E. ANTONIO FLORENTINO R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-400	2	1	1	GHDJV FVDS	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	RUA ARY RAMOS NOGUEIRA, 142 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-168 RUA MANOEL MARQUES DA SILVEIRA, 209 - JD DO EDEM, ITAPECERICA DA	R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-400 RUA MANOEL MARQUES DA SILVEIRA, 209 - JD DO EDEM,	(X) P ou () NP	1,5 KM IDA 1 1,7 KM VOLTA 3,2 KM	6 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 36 e 37



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

								SERRA – SP	ITAPECERICA DA SERRA – SP				
								R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-400	RUA ARY RAMOS NOGUEIRA, 142 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-168				
37	E.E. ANTONIO FLORENTINO R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-400	5	3	2	HSDS CGDA PHMDS NCF RBL	SEG A SEX	14H15 AS 21H15	RUA CITERON,71- CASA 2 - JARDIM CAPELA - SAO PAULO ROD JOSE SIMOES LOURO JUNIOR, 11755 - JD EDEM, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06865-800 RUA ANGELIM, 21 - JARDIM ANGELICA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857-005 R. Soraia, 47 - Jardim Jacira R. Mario Relles, 76 - Jardim do Carmo II R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-400	R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-400 RUA ANGELIM, 21 - JARDIM ANGELICA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857-005 ROD JOSE SIMOES LOURO JUNIOR, 11755 - JD EDEM, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06865-800 RUA CITERON,71- CASA 2 - JARDIM CAPELA - SAO PAULO R. Soraia, 47 - Jardim Jacira R. Mario Relles, 76 - Jardim do Carmo II	(X) P ou () NP	5,3 KM IDA 5,8 KM VOLTA 11,1 KM	40 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 36 e 37



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

38	E.E. GERTRUDES EDER AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-700	3	3	0	PLDJ YAMDO AJSP	SEG A SEX	07H00 AS 12H20	RUA MARIA DE JESUS FREITAS DIAS, 4 - RECREIO PRIMAVERA - ITAPECERICA DA SERRA – SP ESTRADA CABREÚVAS,396 CHÁCARA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA/SP RUA BARRETOS, 68 - CASA 1 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857-620 AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-700	AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-700 RUA BARRETOS, 68 - CASA 1 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857-620 ESTRADA CABREÚVAS,396 CHÁCARA SANTA MARIA, ITAPECERICA RUA MARIA DE JESUS FREITAS DIAS, 4 - RECREIO PRIMAVERA - ITAPECERICA DA SERRA – SP	(X) P ou () NP	3,3 KM IDA 2,8 KM VOLTA 6,1 KM	25 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 40,39,38
39	E.E. GERTRUDES EDER AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA	4	4	0	ARVG MADSC ADVDA GSAQ	SEG A SEX	13H00 AS 18H20	Estrada dos Piúvas, 48 - Recreio Primavera-Itapeçerica da Serra/ São Paulo EST DAS CABREUVAS, 10 casa 02 - CHAC SANTA MARIA - ITAPECERICA DA	AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-700	(X) P ou () NP	2,5 KM IDA 2,5 KM VOLTA 5 KM	18 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 40,39,38



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

	SERRA - SP, 06856-700							SERRA RUA JULIO MANOEL DE ARAUJO, 96 - JD VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA – SP ESTRADA DOS COQUEIROS, 138 - CHACARA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA MARIA DE JESUS FREITAS DIAS, 84 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856- 700	RUA MARIA DE JESUS FREITAS DIAS, 84 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP ESTRADA DOS COQUEIROS, 138 - CHACARA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA JULIO MANOEL DE ARAUJO, 96 - JD VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA – SP EST DAS CABREUVAS, 10 casa 02 - CHAC SANTA MARIA - ITAPECERICA DA SERRA Estrada dos Piúvas, 48 - Recreio Primavera- Itapecerica da Serra/ São Paulo				
40 NOTURNO	E.E. GERTRUDES EDER AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO	2	2	0	DLP IHG	SEGUND A SEXTA	19H00 AS 23H00	R PINDORAMA, 86 - CASA 2 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857- 600	AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V	(X) P ou () NP	2,4 KM IDA 2,8 KM VOLTA 5,2 KM	15 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 40,39,38



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

	AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-700							R. Lago Azul, 4 - Recreio Primavera AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 - JD V VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856- 700	VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-700 RUA CATANDUVA, 14 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857- 120 R PINDORAMA, 86 - CASA 2 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06857- 600				
41	E.E. JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-170	4	3	1	DDDA IMM DROS JRDA	SEG A SEX	07H00 AS 12H20	RUA JOÃO FERREIRA DE BARROS, Nº 26 – CASA 02 CEP 06864- 322 – JARDIM JACIRA – ITAPECERICA DA SERRA – SP R ORIGENES LESSA, 43 - JD JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 220 RUA ARI RAMOS NOGUEIRA, 361 - CASA 02 - JD JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 168	R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864- 170 RUA MÁRIO RELLES, 51 - JARDIM DO CARMOS, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 410 RUA ARI RAMOS NOGUEIRA, 361 - CASA 02 - JD JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 168	(X) P ou () NP	4 KM IDA 4,8 KM VOLTA 8,8 KM	22 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

								RUA MÁRIO RELLES, 51 - JARDIM DO CARMOS, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-410 R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-170	R ORIGENES LESSA, 43 - JD JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-220 RUA JOÃO FERREIRA DE BARROS, Nº 26 – CASA 02 CEP 06864-322 – JARDIM JACIRA – ITAPECERICA DA SERRA – SP				
42	E.E. JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-170 E.E. NATERCIA CREMM DE MORAES PEDRO R. MANDAGUARI, 150 - PARQUE JANDAIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06866-220	6	6	0	BAMK AJFGP JCDS JGDLS SACS GHBP	SEG A SEX	13H00 AS 18H20	R. das Margaridas Amarelas, 112 - Vila Calu R. Cap. Matheus, 131 - Chácara Sonho Azul RUA TULIPA, Nº230 - CASA 03 – JARDIM SONIA MARIA – ITAPECERICA DA SERRA – SP Rua Vitória Regia nº13 - Jardim Sonia Maria – CEP 06864-040 Itapecerica da Serra - SP R. Raimundo Pedro da Silva, 55 - Jardim Nogueira R. MONTEIRO	R. Mandaguari, 150 - Parque Jandaia, Itapecerica da Serra - SP, 06866-220 R. Igarapé, 47 - Jardim Santa Julia R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-170 R. das Margaridas Amarelas, 112 - Vila Calu R. Cap. Matheus, 131 - Chácara Sonho Azul Rua Vitória Regia	(X) P ou () NP	13 KM IDA 14 KM VOLTA 27 KM	82 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864- 170 R. Igarapé, 47 - Jardim Santa Julia R. Mandaguari, 150 - Parque Jandaia, Itapeçerica da Serra - SP, 06866-220	nº13 - Jardim Sonia Maria – CEP 06864- 040 Itapeçerica da Serra - SP RUA TULIPA, Nº230 - CASA 03 – JARDIM SONIA MARIA – ITAPECERICA DA SERRA – SP R. Raimundo Pedro da Silva, 55 - Jardim Nogueira				
43	E.E. Bairro do Vitalino Est . Cachoeira do França, 100 – Vitalino	1	0	1	MLLM	SEG A SEX	07H00 AS 16H00	Estr. Cachoeira do França, 100 - Da Barra Mansa Estr. Cachoeira do França, 6006 - Dos Vitalinos, Juquitiba - SP, 06950-000	Estr. Cachoeira do França, 6006 - Dos Vitalinos, Juquitiba - SP, 06950-000 Estr. Cachoeira do França, 100 - Da Barra Mansa	() P ou (X) NP	6,5 KM IDA 6,5 KM VOLTA 13 KM	38 MIN	V5
44	E.E. ABRAHAO DE MORAES PROFESSOR R. GROELÂNDIA, 2165 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852-885	4	4	0	DDMEA GVJDS IFDS SBRA	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	RUA NORUEGA, 146 PARQUE PARAISO RUA HIKARI KURACHI, Nº 216 – CEP 06852850 - POTUVERÁ ITAPECERICA DA SERRA – SP R NORUEGA, 234 PARQUE PARAISO AVENIDA MARANHÃO, 94 PARQUE PARAISO	R. GROELÂNDIA, 2165 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852- 885 AVENIDA MARANHÃO, 94 PARQUE PARAISO R NORUEGA, 234 PARQUE PARAISO RUA HIKARI KURACHI, Nº 216 – CEP 06852850 -	(X) P ou () NP	7,5 KM IDA 6,2 KM VOLTA 13,7 KM	30 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

								R. GROELÂNDIA, 2165 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852- 885	POTUVERÁ ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA NORUEGA, 146 PARQUE PARAISO				
45	E.E. ABRAHAO DE MORAES PROFESSOR R. GROELÂNDIA, 2165 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852-885	3	3	0	ALPG GFDS HBP	SEG A SEX	14H20 AS 21H20	RUA BUENOS AIRES, 13 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852- 430 R. Maria Ward, 88 - Chácara Vista Alegre AV ARY BATALHA, 361 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06853- 140 R. GROELÂNDIA, 2165 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852- 885	R. GROELÂNDIA, 2165 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06852- 885 RUA BUENOS AIRES, 13 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852- 430 R. Maria Ward, 88 - Chácara Vista Alegre AV ARY BATALHA, 361 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06853- 140	(X) P ou () NP	6,9 KM IDA 6,2 KM VOLTA 13,1 KM	37 MIN	V4
46	E.E. MARIA OLIMPIA MACIEL R. ANTÔNIO QUERUBIM, 98-284 - PARQUE SANTO ANTONIO,	2	2	0	LVNS LCMS	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	RUA JOSÉ ANTÔNIO DOMINGUES FILHO, 52 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA SANTOS DUMONT, 103 -	R. ANTÔNIO QUERUBIM, 98-284 - PARQUE SANTO ANTONIO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864- 540	(X) P ou () NP	1,6 KM IDA 1,5 KM IDA 3,1 KM	8 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-540							JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. ANTÔNIO QUERUBIM, 98-284 - PARQUE SANTO ANTONIO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06864-540	RUA SANTOS DUMONT, 103 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA JOSÉ ANTÔNIO DOMINGUES FILHO, 52 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP				
47	E.E. ISABEL A REDENTORA R. JOSÉ RICARDO FARIA, 1 - JD B FLOR, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06855-870	2	2	0	DLTEDMV MEDRP	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	RUA CRUZEIRO DO SUL, 107 JARDIM BRANCA FLOR RUA TUPINAMBÁS, 1050 - RUA 08, Nº76 - JARDIM BRANCA FLOR, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06855-790 R. JOSÉ RICARDO FARIA, 1 - JD B FLOR, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06855-870	R. JOSÉ RICARDO FARIA, 1 - JD B FLOR, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06855-870 RUA TUPINAMBÁS, 1050 - RUA 08, Nº76 - JARDIM BRANCA FLOR, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06855-790 RUA CRUZEIRO DO SUL, 107 JARDIM BRANCA FLOR	(X) P ou () NP	1,58 KM IDA 1,68 KM VOLTA 3,26 KM	7 MIN	V4
48	E.E. JARDIM MONTESANO R. OCEANIA - JARDIM MONTESANO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06853-530	4	3	2	AMAB MASS RSLDS LFDL	SEG A SEX	07H00 AS 14H00	RUA UBATUBA, 874 JARDIM MONTEZANO ALAMEDA ESMERALDA, 348 - JARDIM PAULISTA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06853-615	R. OCEANIA - JARDIM MONTESANO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06853-530 R. CRISTALINO WEISHAUP, 440 - JARDIM PARAISO,	(X) P ou () NP	4 KM IDA 4,8 KM VOLTA 8,8 KM	19 MIN	V6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	E.E. LEDA FELICE FERREIRA R. CRISTALINO WEISHAUP, 440 - JARDIM PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06851-050							Rua Lapa, 131 - Parque Yara Cecy , Itapeçerica da Serra - SP - 06872-250 RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 1004 - JARDIM SÃO MARCOS, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. CRISTALINO WEISHAUP, 440 - JARDIM PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06851-050 R. OCEANIA - JARDIM MONTESANO, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06853-530	ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06851-050 RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 1004 - JARDIM SÃO MARCOS, ITAPECERICA DA SERRA – SP Rua Lapa, 131 - Parque Yara Cecy , Itapeçerica da Serra - SP - 06872-250 ALAMEDA ESMERALDA, 348 - JARDIM PAULISTA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06853-615 RUA UBATUBA, 874 JARDIM MONTEZANO				
49 **	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	1	1	0	LACG	SEGUND A	14H00 AS 15H40	R. Francisco Serafim Godinho, 36 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés R. Francisco Serafim Godinho, 36 - Lot. Green Montanhas Verdes	() P ou (X) NP	0,96 KM **	12 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 49,50,51, 52,53
50 **	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/	1	0	1	RDD	SEGUND A	13H00 AS 14H40	R. José da Silva, 3 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	() P ou (X) NP	0,36 KM**	6 MIN	V6 Mesmo veículo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés							R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. José da Silva, 3 - Dos Barnabés				da rota 49,50,51,52,53
51 **	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	1	1	0	KLS	SEGUNDA E QUARTA	12H30 AS 14H00	Rua Basílio Antonio de Moraes, nº270 CEP 06950-000 - Barnabés - Juquitiba- SP R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés Rua Basílio Antonio de Moraes, nº270 CEP 06950-000 - Barnabés - Juquitiba- SP	() P ou (X) NP	2,85 KM **	12 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 49,50,51,52,53
52 **	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	1	1	0	PESB	TERÇA	10H50 AS 12H30	Estr. dos Camirangas, 807 - Guapeva R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés Estr. dos Camirangas, 807 - Guapeva	() P ou (X) NP	0,84 KM **	12 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 49,50,51,52,53
53**	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	1	0	1	ENC	TERÇA	12H30 AS 14H30	R. Francisco Serafim Godinho, 400 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés R. Francisco Serafim Godinho, 400 - Lot. Green Montanhas Verdes	() P ou (X) NP	2,54 KM **	11 MIN	V6 Mesmo veículo da rota 49,50,51,52,53
54**	E.E. PROFESSOR CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA ISMAEL R. Oswaldo Barbosa	2	2	0	RHCV BGPB	TERÇA E QUINTA	12H25 AS 14H55	R. Quirino Honorio de Camargo, 67 - Sítio Fazendinha R. João Pires de Araújo, 427 - Sítio Fazendinha	R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 483 - Nossa Sra Conceição R. João Pires de Araújo, 427 - Sítio Fazendinha	() P ou (X) NP	6,12 KM **	26 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 10 e 54



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	Guimarães, 400 – Nossa Senhora da Conceição							R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 483 - Nossa Sra Conceição	R. Quirino Honorio de Camargo, 67 - Sítio Fazendinha				
55**	E.E. PROFESSOR CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA ISMAEL R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 400 – Nossa Senhora da Conceição	1	1	0	HGCB	TERÇA E QUINTA	09H30 AS 12H00	R. Luzia Siqueira da Silva - Sítio dos Adventistas R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 483 - Nossa Sra Conceição	R. Oswaldo Barbosa Guimarães, 483 - Nossa Sra Conceição R. Luzia Siqueira da Silva - Sítio dos Adventistas	() P ou (X) NP	3,36 KM **	25 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 11 e 55
56**	EE GERTRUDES EDER AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	1	1	0	AJSP	QUARTA, QUINTA E SEXTA	12h30 as 14h10	RUA BARRETOS, 68 - CASA 1 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 RUA BARRETOS, 68 - CASA 1 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	(x) P ou () NP	1,68 KM**	8 MIN	V4 MESMO DA ROTA 56,57,58, 59,61
57**	EE GERTRUDES EDER AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	1	1	0	DLP	QUARTA, QUINTA E SEXTA	17h10 as 18h50	R PINDORAMA, 86 - CASA 2 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 R PINDORAMA, 86 - CASA 2 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	(x) P ou () NP	2,88 KM **	14 MIN	V4 MESMO DA ROTA 56,57,58, 59,61
58**	EE GERTRUDES EDER AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO	1	1	0	ADVDA	QUARTA, QUINTA E SEXTA	11H10 AS 12H50	RUA JULIO MANOEL DE ARAUJO, 96 - JD VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA – SP	AV. SOLDADO- POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	(x) P ou () NP	0,18 KM**	3 MIN	V4 MESMO DA ROTA 56,57,58,59 ,61



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	AUGUSTINHO, 2100							AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	RUA JULIO MANOEL DE ARAUJO, 96 - JD VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA – SP				
59**	EE GERTRUDES EDER AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	1	1	0	GSAQ	SEGUND A, TERÇA E QUARTA	11H10 AS 12H50	RUA MARIA DE JESUS FREITAS DIAS, 84 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 RUA MARIA DE JESUS FREITAS DIAS, 84 - RECREIO PRIMAVERA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	(x) P ou () NP	1,32 KM**	6 MIN	V4 MESMO DA ROTA 56,57,58,59 ,61
60**	E.E. Eurico da Silva Bastos Professor Doutor R. Celso Mesquita Leite, 30 – Pq. Paraíso	1	1	0	TLFB	SEGUND A, TERÇA E QUARTA	15H50 AS 17H30	Rua Bogotá, nº 990 – casa 02 CEP 06852-450 – Parque Paraíso - Itapeçerica da Serra - SP R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra	R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra Rua Bogotá, nº 990 – casa 02 CEP 06852-450 – Parque Paraíso - Itapeçerica da Serra - SP	(X) P ou () NP	1,98 KM **	10 MIN	V4 Mesmo da rota 31 e 60
61**	EE GERTRUDES EDER AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	1	1	0	IHG	SEGUND A TERÇA E QUARTA	17H10 AS 18H50	R. Lago Azul, 4 - Recreio Primavera AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100	AV. SOLDADO-POLÍCIA MILITAR GILBERTO AUGUSTINHO, 2100 R. Lago Azul, 4 - Recreio Primavera	(x) P ou () NP	2,4 KM**	12 MIN	V4 MESMO DA ROTA 56,57,58,59 ,61
62**	EE INSTITUTO MARIA IMACULADA ESTR. DA RESSACA, 1121 - RESSACA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	1	0	YGDSR	TERÇA, QUINTA E SEXTA	12H50 AS 16H20	ESTR. DA RESSACA, 219 - JARDIM CONVENTO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	ESTR. DA RESSACA, 1121 - RESSACA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	() P ou (X) NP	0,36 KM**	2 MIN	V4 MESMO DA ROTA 25 e 62



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

								ESTR. DA RESSACA, 1121 - RESSACA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	ESTR. DA RESSACA, 219 - JARDIM CONVENTO, ITAPECERICA DA SERRA - SP				
63**	EE JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	2	2	0	JCS JGLS	SEGUND A, QUARTA E SEXTA	13H00 AS 14H40	R. Cap. Matheus, 131 - Chácara Sonho Azul R. Raimundo Pedro da Silva, 55 - Jardim Nogueira R. Monteiro Lobato, 11 - Jardim Jacira	R. Monteiro Lobato, 11 - Jardim Jacira R. Raimundo Pedro da Silva, 55 - Jardim Nogueira R. Cap. Matheus, 131 - Chácara Sonho Azul	() P ou (X) NP	3,42 KM**	18 MIN	V6 MESMO DA ROTA 63,64,65, 66,67,79
64**	EE JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	0	1	RCDS	TERÇA	07H00 AS 08H40	R CESARIO VERDE, 591 - CASA 02, JD JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 110 R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP R CESARIO VERDE, 591 - CASA 02, JD JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864- 110	(x) P ou () NP	0,26 KM **	6 MIN	V6 MESMO DA ROTA 63,64,65, 66,67,79
65**	EE JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA,	1	1	0	JRDA	TERÇA	14H41 AS 16H21	RUA MÁRIO RELLES, 51 - JARDIM DO CARMOS, ITAPECERICA DA	R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA	(x) P ou () NP	0,46 KM**	9 MIN	V6 MESMO DA ROTA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

	ITAPECERICA DA SERRA - SP							SERRA - SP 06864-410 R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	SERRA – SP RUA MÁRIO RELLES, 51 - JARDIM DO CARMOS, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06864-410				63,64,65, 66,67,79
66**	EE JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	1	0	AJFGP	SEGUNDA	10H20 AS 12H00	R. das Margaridas Amarelas, 112 - Vila Calu R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. das Margaridas Amarelas, 112 - Vila Calu	(x) P ou () NP	0,8 KM**	12 MIN	V6 MESMO DA ROTA 63,64,65, 66,67,79
67**	EE JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	0	1	DROS	SEXTA	13H00 AS 14H40	R. Ary Ramos Nogueira, 361 - Jardim Jacira R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP R. Ary Ramos Nogueira, 361 - Jardim Jacira	(x) P ou () NP	0,26 KM**	4 MIN	V6 MESMO DA ROTA 63,64,65, 66,67,79
68**	E.E. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA R. MAJ. MANOEL	3	3	0	AMSDS DLPDS PHVDS	SEGUNDA, QUARTA	09H10 AS 10H50	RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 135 - CASA 02 - JARDIM	R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 -	(X) P ou () NP	6,3 KM**	37 MIN	V6 MESMO DA ROTA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP					E SEXTA		MARILÚ, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06871-090 RUA ANTÔNIO PEDRO, 403 - JARDIM SANTA ISABEL, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-890 R ALAGOAS, 201 - CASA 02 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852-070 R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 135 - CASA 02 - JARDIM MARILÚ, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06871-090 RUA ANTÔNIO PEDRO, 403 - JARDIM SANTA ISABEL, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-890 R ALAGOAS, 201 - CASA 02 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06852-070				26,27,68,69,70
69**	E.E. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	1	0	YTVS	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	11H19 AS 12H59	RUA PITANGUEIRAS, 209 - JARDIM PINHEIRINHO, EMBU DAS ARTES - SP 06835-190 R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP	R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA – SP RUA PITANGUEIRAS, 209 - JARDIM PINHEIRINHO, EMBU DAS ARTES - SP 06835-190	(X) P ou () NP	5,76 KM**	27 MIN	V6 MESMO DA ROTA 26,27,68,69,70



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

70**	E.E. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	0	1	VHFDS	SEGUNDA, TERÇA E QUARTA	12H30 AS 14H10	R ARCHIBALDO COSTA, 67 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-278 R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP	R. MAJ. MANOEL FRANCISCO DE MORÃES, 186 - CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA - SP R ARCHIBALDO COSTA, 67 - PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06850-278	(X) P ou () NP	2,34 KM**	11 MIN	V6 MESMO DA ROTA 26,27,68,69, 70
71**	E.E. Sebastião de Moraes Cardoso R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	1	1	0	MCDA	SEGUNDA A	15H00 AS 16H40	RUA FOZ DO IGUAÇU, 517 - VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06856-800 R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760 RUA FOZ DO IGUAÇU, 517 - VALO VELHO, ITAPECERICA DA SERRA - SP 06856-800	(X) P ou () NP	1,08 KM**	18 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 29,30,71,72,73
72**	E.E. Sebastião de Moraes Cardoso R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	1	1	0	FMSD	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA	13H00 AS 14H40	RUA FERNANDOPOLIS, 84 - CASA 01 AZUL - RECREIO PRIMAVERA, SÃO PAULO - SP 06857-170 R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760 RUA FERNANDOPOLIS, 84 - CASA 01 AZUL - RECREIO PRIMAVERA, SÃO PAULO - SP 06857-	(X) P ou () NP	2,88 KM**	14 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 29,30,71,72,73



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

									170				
73**	E.E. Sebastião de Moraes Cardoso R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	1	1	0	RKSS	SEXTA	07H00 AS 08H40	ESTRADA DOS GUATAMBUS, Nº 22 – BAIRRO: CHÁCARA SANTA MARIA - ITAPECERICA DA SERRA R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760	R. LISBOA, 25 - VILA SANTA MARIA, ITAPECERICA DA SERRA - SP, 06856-760 ESTRADA DOS GUATAMBUS, Nº 22 – BAIRRO: CHÁCARA SANTA MARIA - ITAPECERICA DA SERRA	(X) P ou () NP	0,92 KM**	14 MIN	V4 Mesmo veículo da rota 29,30,71,72,73
74**	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	1	1	0	LVA	SEG, TER E QUI	07H00 AS 08H40	R. Bela Vista, 289 - Dos Barnabés R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés R. Bela Vista, 289 - Dos Barnabés	() P ou (X) NP	0,48 KM **	2 MIN	V4 Mesmo da rota 09,74,75
75**	E.E. BAIRRO DOS BARNABES/ RECANTO DAS ORQUIDEAS R. Antonio Francisco Pereira, 285 – Barnabés	2	2	0	MVG AMF	SEG, TER E QUI	08H40 AS 10H20	R. Santo Antônio, 212 - Dos Barnabés R. Jorge Godinho da Silva, 164 - Dos Barnabés R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés	R. Antônio Francisco Pereira, 285 - Dos Barnabés R. Santo Antônio, 212 - Dos Barnabés R. Jorge Godinho da Silva, 164 - Dos Barnabés	() P ou (X) NP	1,56 KM **	9 MIN	V4 Mesmo da rota 9,74,75
76	E.E. Eurico da Silva Bastos	1	1	0	JGPB	SEG A SEX	13H00 AS 18H20	R. Bariri, 260 - Parque Paraíso	R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapeçerica	(X) P ou () NP	0,60 KM IDA 0,60 KM VOLTA	4 MIN	V4 Mesmo da rota



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

	Professor Doutor R. Celso Mesquita Leite, 30 – Pq. Paraíso							R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra	da Serra R. Bariri, 260 - Parque Paraíso		1,2 KM		76 e 77
77**	E.E. Eurico da Silva Bastos Professor Doutor R. Celso Mesquita Leite, 30 – Pq. Paraíso	1	1	0	JGPB	SEG, QUA E QUI	08H40 AS 10H20	R. Bariri, 260 - Parque Paraíso R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra	R. Celso Mesquita Leite, 30 - Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra R. Bariri, 260 - Parque Paraíso	(X) P ou () NP	0,72 KM **	4 MIN	V4 Mesmo da rota 76 e 77
78	E.E. JORGE NINO SOARES Av. 31 de Março, 1811 – Justinos	3	3	0	LAOS MENS MTSG	SEG A SEX	12H45 AS 18H00	Av. 31 de Março, 6265 - Recanto da Paineiras R. Adão Francisco Soares - Justino R. Oscar Soares Godinho, 79 – Justino Av. Trinta e Um de Março, 1811 - Dos Justinos	Av. Trinta e Um de Março, 1811 - Dos Justinos Av. 31 de Março, 6265 - Recanto da Paineiras R. Adão Francisco Soares - Justino R. Oscar Soares Godinho, 79 – Justino	() P ou (X) NP	6,9 KM IDA 10 KM VOLTA 16,9 KM	38 MIN	V4 Mesmo da rota 12 e 78
79**	EE JARDIM JACIRA R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA - SP	1	1	0	GHBP	TERÇA	08H40 AS 10H20	Rua Vitória Regia nº13 - Jardim Sonia Maria – CEP 06864-040 Itapeçerica da Serra – SP R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP	R. MONTEIRO LOBATO, 11 - JARDIM JACIRA, ITAPECERICA DA SERRA – SP Rua Vitória Regia nº13 - Jardim Sonia Maria – CEP 06864-040 Itapeçerica da Serra – SP	(x) P ou () NP	0,52 KM**	12 MIN	V6 MESMO DA ROTA 63,64,65, 66,67,79



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapeçerica da Serra

80	E.E. BAIRRO DOS BARNABÉS R. Antonio Soares Godinho, 413 – Barnabés	4	3	1	MEPS LFB DRNA PHPS	Segunda a Sexta	07H00 AS 14H00	R. Quirino Pires Goncalves, 71 - Dos Barnabés – 2 ALUNOS R. Isabel Nogueira de Vargas, 7 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Pedro Mendes Resende, 34 - Guapeva R. Curió, 100 - Dos Barnabés R. Basílio Antônio de Moraes, 169 - Dos Barnabés R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés	R. Antonio Soares Godinho, 413 - Dos Barnabés R. Quirino Pires Goncalves, 71 - Dos Barnabés – 2 ALUNOS R. Isabel Nogueira de Vargas, 7 - Lot. Green Montanhas Verdes R. Pedro Mendes Resende, 34 - Guapeva R. Curió, 100 - Dos Barnabés R. Basílio Antônio de Moraes, 169 - Dos Barnabés	() P ou (X) NP	5,4 KM IDA 5,7 KM VOLTA TOTAL = 11,1 KM	19 MIN IDA 17 MIN VOLTA TOTAL = 36 MIN	V6 MESMO DA ROTA 7 E 80
81	E.E. OREDO RODRIGUES DA CRUZ Av. 31 de Março, 111 – Centro	8	8	0	AESB AVBO ALADF BRRG DBHS GMRS JMN JLCA	Segunda a Sexta	07H30 AS 16H30	R. João Uzum, 154 - Sítio Nossa Sra. das Gracas Viela dos Tucanos, 84 - Justino R. José Galdino, 71 - Justino R. Vinte e Oito de Março, 352 - Centro	Av. Trinta e Um de Março, 111 – Centro Av. Trinta e Um de Março, 476 – Centro R. João Uzum, 154 - Sítio Nossa Sra. das Gracas Viela dos Tucanos, 84 - Justino	() P ou (X) NP	30,2 KM IDA 22,9 KM VOLTA TOTAL = 53,1 KM	72 MIN IDA 61 MIN VOLTA TOTAL = 133 MIN	V4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

								R. Spartaco Bambi, 136 - Centro	R. José Galdino, 71 - Justino				
								R. Catarina Cintra, 158 - Centro	R. Vinte e Oito de Março, 352 - Centro				
								R. Manoel Antônio de Moraes, 127 - Centro	R. Spartaco Bambi, 136 - Centro				
								Abílio Castro, 1104 - Dos Camargos	R. Catarina Cintra, 158 - Centro				
								Av. Trinta e Um de Março, 476 - Centro	R. Manoel Antônio de Moraes, 127 - Centro				
								Av. Trinta e Um de Março, 111 - Centro	Abílio Castro, 1104 - Dos Camargos				
TOTAL		224	196	28							1.147,20 KM	2641 MIN	44 VEÍCULOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapequerica da Serra

QUADRO RESUMO

Tipo de veículo autorizado	Quantidade por tipo de veículo autorizado	Quilometragem estimada (ida e volta) autorizada
V4	26	164.743,20 km
V5	1	3.120,00 km
V6	17	108.436,20 km
TOTAL	44	275.328,00 km

A Contratada fica ciente de que:

- 1 - Para fins de pagamento, serão considerados somente os serviços efetivamente autorizados, realizados e apurados, composto por valor fixo e valor variável;
- 2 - O valor indicado na Cláusula Quinta do Termo de Contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

Itapequerica da Serra, 29 de julho de 2026

Éden Leticia Abes Moraes
196.556.xxx-x7
Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade tem como base a relação de alunos elegíveis, Doc. Sei 0105454792, 0105454829 e 0105454794, dentro dos critérios estabelecidos pela Pasta, sendo este a Resolução Seduc 161/2025 e Justificativa elaborada pela Unidade Gestora, Doc. Sei 0105454871, que demonstram a existência de demanda e necessidade de nova contratação de empresa especializada terceirizada para fornecimento do serviço de transporte escolar contínuo para o devido deslocamento dos alunos para acesso a Unidade Escolar e/ou Instituição Credenciada com a Pasta garantindo assim o direito à educação.

2 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas dispostas no Termo de Referência e detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000087/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 24/09/2025
- III) Id do item no PCA: 63;
- IV) Classe/Grupo: 643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- V) Identificador da Futura Contratação: 80279-3774/2026

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o parágrafo 1º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, este é um item não obrigatório. A não apresentação dos requisitos da futura contratação se justifica pelo fato de que o foco principal do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a necessidade da contratação e analisar sua viabilidade técnica e econômica.

Incluir requisitos minuciosos no ETP seria antecipar uma etapa que pertence a um documento posterior e mais detalhado, como o Termo de Referência. Isso tornaria a fase inicial da contratação um processo lento e excessivamente burocrático.

Portanto, a ausência de requisitos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar não representa uma falha no planejamento, mas sim um alinhamento com a lógica de um planejamento sequencial e eficiente.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tipo de veículo previsto na contratação		Quantidade de veículos	Km/dia total a ser rodado por tipo de veículo
V4	veículo convencional tipo van – 11 passageiros	26	686,43 KM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

V5	Veículo acessível tipo van – 5 passageiros + 1 box para cadeirantes	1	13,00 KM
V6	Veículo acessível tipo van – 8 passageiros + 2 boxes para cadeirantes	17	447,77 KM
TOTAL		44	1.147,20 KM

Indicar as quantidades de veículos e rodagem de quilometragem que se pretendem contratar, fundamentando o seu quantitativo e apresentando os documentos que lhe dão suporte.

Para tanto, com base no levantamento de demanda, listagem SED Doc SEI 0105454792, 0105454829 e 0105454794, é estimado as quantidades de alunos conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS:

Município	Nº total de alunos homologados ao transporte escolar	MOTIVO DA INDICAÇÃO				
		Aluno com deficiência	Zona Rural	Barreira Física	Distância residência e escola	Decisão judicial
Itapecerica da Serra	126	126				
Juquitiba	84	84				
São Lourenço da Serra	14	14				
TOTAL	224	224				

Fundamentação

Foram considerados os alunos listados no processo emergencial nº SEI 015.00828019/2025-10, sendo também incluídas as solicitações de estudantes que não foram contemplados no momento da formalização do referido processo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a Administração não possui frota própria, pois, apesar de adquirir veículos, estes acabam sendo disponibilizados para os convênios vigentes, e nem contrato similar que atenda à demanda, as principais alternativas para a prestação de serviços de transporte escolar são:

- **Credenciamento**
- **Convênios e Acordos de Cooperação.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- **Licitação via Pregão Eletrônico para contratação de empresa terceirizada de prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

Credenciamento

- **Dificuldade de Gestão e Fiscalização:** Gerenciar uma grande quantidade de prestadores de serviço (autônomos ou pequenas empresas) é complexo. A fiscalização da qualidade, segurança e cumprimento de horários se torna mais difícil e exige uma equipe robusta de acompanhamento.
- **Ausência de Competitividade de Preço:** O credenciamento é feito com base em um preço tabelado. Isso elimina a disputa por um valor mais baixo, comum no pregão eletrônico. Como resultado, a Administração Pública pode acabar pagando um preço superior ao de mercado, perdendo a oportunidade de economizar.
- **Instabilidade do Serviço:** A contratação pode ser mais frágil. Prestadores credenciados podem desistir do contrato ou ter dificuldades operacionais, o que exige a constante busca por novos parceiros. Isso pode gerar descontinuidade no serviço, afetando o atendimento aos alunos.

Convênios e Acordos de Cooperação

- **Falta de Controle Direto:** A Secretaria de Educação perde o controle direto sobre a operação, tornando-se dependente da logística, frota e gestão da prefeitura, o que pode gerar dificuldades de alinhamento e priorização.
- **Diferenças de Qualidade e Padrão:** O padrão de qualidade do serviço pode variar de um município para outro. Nem todas as prefeituras têm a mesma capacidade de investimento em veículos, manutenção e treinamento de motoristas, afetando a segurança e o conforto dos alunos.
- **Dependência Política:** A continuidade dos convênios pode ser vulnerável a mudanças de gestão ou prioridades políticas nas prefeituras, o que pode comprometer a estabilidade do transporte escolar.

Justificativa da Solução Escolhida

Diante das alternativas, a realização de **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a contratação de uma empresa terceirizada de prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra** é a solução que melhor atende às necessidades da Administração, por garantir:

- **Ampla Competitividade e Economia**

O pregão eletrônico permite que empresas de qualquer lugar do país participem, aumentando a competitividade e a chance de conseguir um preço mais vantajoso. A disputa online e em tempo real força os licitantes a apresentarem suas melhores propostas, resultando em uma economia significativa de recursos públicos.

Salienta-se que para estimular ainda mais a competitividade e a economia será permitido a possibilidade de subcontratação parcial dos serviços.

- **Expertise da Empresa Terceirizada**

Contratar uma empresa especializada em transporte escolar garante que o serviço será executado por profissionais com conhecimento técnico e frota adequada. Isso garante o cumprimento das normas de segurança, a manutenção dos veículos e o gerenciamento de rotas, liberando a Secretaria para focar em suas atividades essenciais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

- **Transparência e Segurança Jurídica**

Toda a negociação é registrada eletronicamente, o que garante total transparência e rastreabilidade do processo. Essa documentação digital é fundamental para a auditoria e fiscalização dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, garantindo a lisura do procedimento.

Vale destacar por fim que a contratação de serviços por meio de terceirização é justificada também pelos seguintes pontos:

- **Não Interferência em Funções Essenciais de Estado:** A atividade a ser contratada não se enquadra no núcleo de atividades exclusivas e indelegáveis do Estado, ou seja, pode ser executada por terceiros sem prejuízo às funções públicas.
- **Ausência de Vínculo Empregatício:** A prestação de serviços não configura vínculo de personalidade ou subordinação, características de uma relação de emprego.
- **Otimização e Eficiência:** A terceirização é a opção mais adequada, pois não existe uma estrutura organizacional própria na Administração Pública com cargos e funções criados para atender a essa necessidade específica. Dessa forma, a terceirização se mostra viável, seguindo os princípios da **economicidade** e da **eficiência**.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total **preliminar** é de R\$ 8.358.884,08 (oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), preço estimado pelo processo emergencial. A quantidade estimada de alunos consta no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

O custo estimado total da contratação será divulgado após realizada a pesquisa que será definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023;

Caderno Técnico de Serviços Terceirizados – Cadterc

Quanto a não utilização dos valores referenciais especificados no Caderno Técnico de Serviços Terceirizados – Cadterc, Volume 21 - serviços de transporte escolar, da qual padronizou e fixou os preços máximos admissíveis para a contratação de tais serviços temos a esclarecer:

1. Os preços atualmente divulgados têm data base de referência relativa a maio de 2023 e data da última atualização 07/05/2024¹;
2. A periodicidade é superior a 06 (seis) meses, sendo considerados desatualizados conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Doc Sei 0081268661. Cabe lembrar o que consta no Parecer CJ/SE nº 663/2022, quanto:

“16. Em razão da suspensão dos pregões de transporte escolar pelo TCE de que ora se trata, a questão foi objeto de análise no Parecer Referencial nº 22/2022, envolvendo a possibilidade de contratação direta, por estarem suspensos os pregões e haver necessidade dos serviços, destacando-se o entendimento do TCE, de que o período



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

entre a data base do orçamento e a publicação do aviso de edital não poderá exceder a 6 (seis) meses, a fim de evitar prejuízos à elaboração das propostas e verificação da compatibilidade com os preços de mercado².

17. Sendo esse o entendimento a ser observado, cabe à Administração, enquanto os preços referenciais do Vol. 21 do CADTERC não forem atualizados, realizar pesquisa de preços antes de todos os pregões de transporte escolar que precisar realizar.

18. Constatou da decisão do TCE (vide fls. 1532) que a Administração deve proceder “à adequada reavaliação do orçamento, com base nos preços atualmente praticados no mercado, os quais devem servir de base para a elaboração das propostas.”

19. Relembro, acerca da questão, que deve ser observado o disposto no Decreto estadual nº 48.326/2003. Penso que o teor da decisão do TCE não implica em desconsiderar as disposições deste diploma legal, mas em instar a Administração a respeitar o entendimento de que os orçamentos não podem apresentar defasagem superior a seis meses.”

3. A utilização dos valores desatualizados poderá ocasionar em novas contestações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo ocorre com o atendimento por meio do serviço de transporte escolar ao aluno matriculado na Rede Pública Estadual e/ou Instituição Credenciada que atende aos critérios praticados pela Pasta e, portanto, são o público-alvo para o objeto em questão. O projeto em elaboração aspira assinatura de Termo de Contrato com empresa terceirizada para realizar o serviço de transporte aos alunos, modalidade frete, em caráter contínuo, visando o deslocamento no trajeto residência e escola, ultrapassando os obstáculos regionais que porventura restringem o acesso a Unidade Escolar, garantindo assim a permanência deste na escola.

Por tratar-se de transporte escolar, a solução é direcionada para atender ao objeto que por sua vez tem característica e legislação específica, conforme especificações presentes no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto destina-se ao serviço contínuo de transporte escolar para atendimento diário de alunos no deslocamento até a Unidade Escolar e/ou Instituição Credenciada para formação básica do Ensino Fundamental e Médio, sendo vedado o parcelamento no que se refere a divisão do serviço, que por sua vez deverão ocorrer na totalidade e concomitantemente atendendo a todas as características presentes no Termo de Referência.

O objeto prevê que a empresa contratada disponibilize o veículo, o monitor e o motorista. Na hipótese de parcelamento, há de se ponderar possíveis impactos na operação, visto que para a mesma finalidade poderá ter 3 (três) contratos com empresas distintas, um contrato para veículos, um contrato para monitor e outro contrato para motorista.

Na intercorrência de um dos contratos e sem medidas ágeis por parte da contratada, toda a operação é comprometida, visto que não há execução sem os pilares da contratação (veículo,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

motorista ou monitor), que são interligados, podendo o seu parcelamento caracterizar fragmentação.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação de transporte escolar por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, sob a ótica da Administração Pública, concentram-se em três pilares principais: **eficiência na gestão, economia de recursos e qualidade do serviço** prestado.

Os resultados pretendidos são:

- **Contratação mais rápida:** A agilidade do pregão eletrônico reduz o tempo necessário para todo o processo, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Isso permite que o serviço comece a ser prestado em tempo hábil, sem comprometer o ano letivo dos estudantes.
- **Melhoria na qualidade do serviço:** Ao contratar uma empresa especializada, a Administração Pública garante que o serviço será executado por profissionais capacitados, com veículos adequados, seguros e que atendem a todas as normas técnicas e legais.
- **Maior transparência:** Todo o processo eletrônico, desde a divulgação do edital até a fase de lances e a documentação final, é registrado e pode ser fiscalizado por qualquer cidadão ou órgão de controle. Isso garante a lisura do processo e fortalece a confiança na gestão pública.
- **Otimização de custos:** A disputa online entre as empresas participantes tende a resultar em preços mais competitivos, proporcionando uma economia significativa para os cofres públicos.
- **Foco na atividade-fim:** Ao terceirizar o serviço de transporte escolar, a Secretaria de Educação pode concentrar seus esforços e recursos nas atividades essenciais de ensino, como o desenvolvimento de currículos, a formação de professores e a melhoria da infraestrutura escolar.

Em suma, a licitação por pregão eletrônico é a solução ideal para a Administração Pública, pois assegura que a contratação de transporte escolar seja feita de maneira **eficiente, transparente e econômica**, garantindo um serviço de alta qualidade para os estudantes.

Resultados Educacionais

Considerando-se as diferenças sociais existentes na nossa sociedade, o Estado, por meio da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), busca exercer seu dever constitucional de promover o acesso à educação, em todas as etapas da educação básica, inclusive através de programas suplementares de transporte.

O objetivo é garantir aos alunos de Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual e/ou Instituições Educacionais Especializadas Credenciadas com esta Pasta, o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares/Instituição Educacional Especializada, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Resolução Seduc 161/2025, que deriva da Emenda Constitucional nº 59/2009, que estabelece que o Estado deve garantir ao educando de todas as etapas da educação básica o acesso, dentre outros, a um programa suplementar de transporte (inciso VII, art. 208, CF).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

Essa previsão é especialmente importante para as crianças, jovens e adultos que se enquadram dentro dos critérios estabelecidos pela Pasta, tendo em vista que, em muitos casos, o transporte escolar público representa a única conexão possível entre a residência do aluno e o ambiente escolar mais próximo da sua casa.

É imperioso destacar que, o serviço de transporte escolar visa garantir o direito à educação e assegurar a igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Emissão da Nota de Empenho,
- Identificação do Fiscal e Gestor do Contrato,
- Comunicação e convocação da empresa vencedora,
- Análise das declarações/documentos que deverão ser apresentados previamente a assinatura do Contrato;
- Demais providências que se fizerem necessárias.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/interdependentes relacionadas a presente contratação por parte desta Unidade Regional de Ensino

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Alguns impactos ambientais relacionados a contratação de transporte escolar são:

- **Emissões de gases poluentes:** Veículos utilizados no transporte, especialmente os movidos a combustíveis fósseis, podem emitir gases como CO₂, NOx e partículas, contribuindo para a poluição do ar e o efeito estufa.
- **Consumo de recursos naturais:** A utilização de combustíveis fósseis implica no consumo de recursos não renováveis, além de gerar resíduos e poluição durante a produção e o transporte desses combustíveis.
- **Ruído e vibração:** Os veículos podem gerar níveis de ruído que afetam a qualidade de vida nas áreas próximas às rotas de transporte, além de causar vibração que pode impactar o meio ambiente físico.
- **Impacto na biodiversidade:** Em áreas sensíveis, o deslocamento de veículos pode afetar habitats naturais, especialmente se as rotas atravessarem áreas de preservação ou ecossistemas frágeis.
- **Poluição do solo e da água:** Vazamentos de óleo, combustíveis ou resíduos de veículos podem contaminar o solo e a água, causando danos ambientais e à saúde pública.
- **Geração de resíduos:** Manutenção de veículos, troca de peças e descarte de componentes podem gerar resíduos que, se não forem gerenciados adequadamente, impactam o meio ambiente.

Assim, seguem algumas medidas mitigadoras relacionadas a futura contratação:

- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
Av. Quinze de Novembro, 1668 – Itapecerica da Serra

integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

- Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
- Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços movidos a etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), preferencialmente;
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Ademais, destaca-se ainda que para a presente contratação não foi possível identificar nenhum plano de sustentabilidade que abranja o objeto a ser contratado.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, a contratação de serviço de transporte escolar por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico demonstra ser a solução mais viável para a Administração Pública, combinando eficiência, economia e segurança. A análise das características técnicas, operacionais e orçamentárias confirma que essa modalidade é a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação.

Viabilidade Técnica

O pregão eletrônico permite que a Administração defina critérios técnicos detalhados e específicos no edital, garantindo a contratação de uma empresa **especializada**. A exigência de **atestados de capacidade técnica** assegura que a prestadora de serviço possui experiência comprovada em transporte de passageiros, com frota adequada e profissionais qualificados. Isso garante que os veículos são seguros e que a operação será conduzida por uma equipe que entende as particularidades do transporte de alunos, desde o cumprimento de horários até as normas de segurança.

Viabilidade Operacional

A terceirização do serviço via pregão eletrônico **simplifica a operação** para a Administração Pública. Em vez de gerenciar uma frota própria ou lidar com múltiplos credenciados, a Secretaria de Educação passa a focar na gestão de um único contrato. A empresa contratada assume a responsabilidade total pela **logística, manutenção dos veículos e treinamento de motoristas**, liberando a equipe da Secretaria para se concentrar em suas atividades essenciais. O monitoramento do serviço torna-se mais fácil, pois a fiscalização pode ser direcionada a uma única empresa, garantindo maior controle e resposta rápida a eventuais problemas.

Viabilidade Orçamentária

O pregão eletrônico se mostra a opção mais vantajosa do ponto de vista econômico. A **disputa de preços** online e em tempo real, um dos diferenciais do pregão, incentiva a competição e leva a uma **proposta de menor preço**. Isso garante que a Administração Pública contrate o serviço com a melhor relação custo-benefício, otimizando o uso dos recursos públicos. A transparência do processo eletrônico, que pode ser acompanhada por qualquer cidadão, fortalece a segurança jurídica da contratação e evita gastos desnecessários.

Em resumo, a contratação de transporte escolar por meio de pregão eletrônico não só atende aos requisitos técnicos e operacionais, mas também assegura uma **gestão financeira responsável**, resultando em um serviço de alta qualidade, seguro e eficiente para a comunidade escolar.